



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXIII - PALMAS, QUARTA - FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2011 - Nº 3.492

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.425, de 25 de outubro de 2011.

Declara facultativo o ponto na data que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto no dia 28 de outubro de 2011, sexta-feira, data em que se comemora o Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de outubro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.858.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, incisos II, XVI e parágrafo único, da Constituição do Estado, resolve

DELEGAR:

I – poderes a AGIMIRO DIAS DA COSTA, Secretário de Estado do Trabalho e da Assistência Social, para, cientificando a autoridade delegante, celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos relativos ao referido Órgão;

II – são convalidados os convênios, acordos, ajustes e contratos firmados pela autoridade delegada no exercício da função de Secretário de Estado do Trabalho e da Assistência Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.897 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Decreto 2.455, de 6 de julho de 2005, resolve

DESIGNAR

a seguinte delegação para acompanhá-lo em missão oficial ao Japão, no período de 18 a 27 de novembro de 2011, com a finalidade de dar prosseguimento aos assuntos comerciais em curso e promover a ampliação das relações de amizade entre o Tocantins e o referido País.

I – com ônus total para o Estado, relacionado à integralidade de subsídios, pagamento de despesas com passagens aéreas e diárias:

1. Jaime Café de Sá, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário;
2. Kátia Terezinha Coelho da Rocha, Secretária de Estado da Cultura;
3. Lívio William Reis de Carvalho, Secretário de Estado das Relações Institucionais;
4. Raimundo Nonato Pires dos Santos, Secretário Extraordinário de Gestão Hospitalar;
5. Andrea Noleto de Souza Stival, Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, representando a Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia;
6. Dorival de Carvalho Pinto, Presidente da Companhia de Mineração do Tocantins – MINERATINS;

II – com ônus parcial para o Estado, relacionado à integralidade de subsídios:

1. Carmen Heck Lunkes, Diretora de Inovação da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT;
2. Karina Rodrigues Coelho de Sá, Diretora de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social;

Sumário

| | |
|--|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| GABINETE DO GOVERNADOR | 2 |
| CASA CIVIL | 2 |
| CASA MILITAR | 3 |
| COMANDO GERAL DO CORPO | 3 |
| DE BOMBEIROS MILITAR | 3 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 3 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DES. AGRÁRIO | 6 |
| SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 7 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 7 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 10 |
| SECRETARIA DA HABITAÇÃO | 11 |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA | 14 |
| SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS | 15 |
| SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES | 17 |
| SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA | 20 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 22 |
| ADÁPEC | 31 |
| AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR | 31 |
| AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS | 32 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL | 32 |
| NATURATINS | 33 |
| UNITINS | 36 |
| DEFENSORIA PÚBLICA | 37 |
| TRIBUNAL DE CONTAS | 38 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS | 42 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 45 |

III – com ônus parcial para o Estado, relacionado ao pagamento de despesas com passagens aéreas:

1. Marilúcia Leandro Uchôa Siqueira Campos, Primeira Dama do Estado;
2. João Batista de Jesus Ribeiro, Senador da República;
3. Kátia Regina de Abreu, Senadora da República;
4. Vicente Alves de Oliveira, Senador da República;

IV – convidados especiais, sem ônus para o Estado:

1. Carlos Augusto Suzana, Presidente do Sindicato da Indústria do Arroz do Estado do Tocantins e 1º Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO;
2. Fabiano Roberto Matos do Vale Filho, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Palmas – ACIPA;
3. Nasser Yunes, Empresário;
4. Oswaldo Stival Júnior, Empresário;
5. Paulo Henrique Ferreira Massuia, Diretor Superintendente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
6. Roberto Magno Martins, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins – FIETO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

Renan de Arimatéa Pereira
Secretário-Chefe da Casa Civil

GABINETE DO GOVERNADOR

Secretária-Chefe: **JAYSA SANTOS DE OLIVEIRA**

PORTARIA GABGOV Nº 041, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

A SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 17, inciso X, alínea g, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o artigo. 58 III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato citado a seguir:

| Fiscal de Contrato | Substituto de Fiscal | Nº do Contrato | Objeto do Contrato |
|--|---|----------------------------------|---|
| Rafael Rodrigues Borges Guimarães Matrícula nº 894377-0 | José Luis da Silva Matrícula nº 871343-0 | RG COMERCIAL LTDA Nº 003/2011 | O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material de consumo (copos plásticos, guardanapos e pano de prato) destinado a atender às necessidades do Gabinete do Governador. |



José Wilson Siqueira Campos
GOVERNADOR DO ESTADO
Renan de Arimatéa Pereira
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL
Nélio Moura Facundes
SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

| | | | |
|--|---|---|--|
| Rafael Rodrigues Borges Guimarães Matrícula nº 894377-0 | José Luis da Silva Matrícula nº 871343-0 | MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS-ME Nº 004/2011 | O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material de consumo (açúcar e filme em PVC) destinado a atender às necessidades do Gabinete do Governador. |
| Rafael Rodrigues Borges Guimarães Matrícula nº 894377-0 | José Luis da Silva Matrícula nº 871343-0 | OFFICE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Nº 005/2011 | O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material de consumo (sucos) destinado a atender às necessidades do Gabinete do Governador. |
| Rafael Rodrigues Borges Guimarães Matrícula nº 894377-0 | José Luis da Silva Matrícula nº 871343-0 | WVB VARGAS-ME Nº 006/2011 | O presente contrato tem por objetivo a aquisição de material de consumo (café, leite em pó e sacolas plásticas) destinado a atender às necessidades do Gabinete do Governador. |

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contrato e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contrato e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias final da vigência, logo após encaminhar para Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento das matérias;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA**

APOSTILA CCI Nº 274 - APT, de 25 de outubro de 2011.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato 2.838 - NM, de 11 de outubro de 2011, publicado na edição 3.491 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar a expressão gráfica correta do nome de CARMEN HECK LUNKES.

CASA MILITAR

Secretário-Chefe: CEL. LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES BENÍCIO

PORTARIA GAB/CAMIL Nº. 022, de 24 de outubro de 2011.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, da Constituição do Estado, consoante o ATO NM nº. 3.011, de 10 de setembro de 2009, combinado com a Instrução Normativa Geral nº. 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais Móveis, composta pelos servidores Dimitri Santos Cardoso – Coordenador de Tecnologia da Informação e Responsável pelo Patrimônio, matrícula 883482-2, Patrícia Ribeiro Brito – Contadora, matrícula 873629-4 e CB QPPM Rubens Dias Gonçalves, matrícula 870709-0, para, sob a presidência do primeiro, proceder às avaliações patrimoniais de bens móveis, indicando suas condições de viabilidade, aproveitamento e recuperação, formalizando relatórios e laudos específicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Comandante-Geral: Cel. HERACLIDES PEREIRA FILHO

DECISÃO Nº 046/2011/CA-CBMTO

Processo nº 0046/2011
Auto de Infração nº 119/2011
Recorrente: Osmarina Cruz Cabral - ME
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
EMENTA: Auto de Infração – Recurso voluntário – Pedido de Cancelamento da Multa – Penalidade imposta à matriz por infração praticada por filial – Alegação de ilegitimidade passiva – Filial com CNPJ próprio – Pessoa Jurídica distinta – Acolhimento das alegações – Provimento do pedido.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 046/2011/CA-CBMTO, foi conhecido e provido o recurso voluntário do Recorrente supracitado, anulando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.760,00 (mil e setecentos e sessenta reais).

DECISÃO Nº 047/2011/CA-CBMTO

Processo nº 0047/2011
Auto de Infração nº 343/2011
Recorrente: AMARAL E SILVA - LTDA
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
EMENTA: Auto de Infração – Recurso voluntário – Pedido de cancelamento da multa – Alegações de que já sanou as irregularidades – Saneamento posterior à autuação. Argumentos não hábeis a desconstituir a multa aplicada - Não provimento do pedido.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 047/2011/CA-CBMTO, não foi conhecido o recurso voluntário do Recorrente supracitado, mantendo o Auto de Infração no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DECISÃO Nº 048/2011/CA-CBMTO

Processo nº 0048/2011
Auto de Infração nº 120/2011
Recorrente: Fundação Cultural de Palmas - FCP
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO
EMENTA: Auto de Infração – Descumprimento de termo de compromisso – Recurso voluntário – Pedido de Cancelamento da Multa – Alegação de inexistência de culpa – Cumprimento de sua parcela de responsabilidade prevista em termo de compromisso – Afirmação de que acompanhou toda execução do projeto. Argumentos acolhidos para desconstituir a multa aplicada – Provimento do pedido.
EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 048/2011/CA-CBMTO, foi conhecido e provido o recurso voluntário do Recorrente supracitado, anulando o Auto de Infração supra no valor de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais).

GENÉSIO DA MOTA BARROS – MAJ QOBM/E
Diretor de Serviços Técnicos
Jugador de 1ª Instância

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: LÚCIO MASCARENHAS MARTINS

PORTARIA Nº 1202 - TSE, de 03 de outubro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14 § 5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Os Atos abaixo relacionados, nas partes que nomearam, para cargos de provimento em caráter efetivo do Quadro de Profissionais do Magistério da Educação Básica, da Secretaria da Educação, as pessoas especificadas, por não terem tomado posse no prazo legal:

Nº 1.924-NM, de 14 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.408, de 22 de junho de 2011.

PERFIL: PROFESSOR DE BIOLOGIA

| INSCRIÇÃO | NOME | REGIONAL / MUNICÍPIO |
|-----------|-----------------------|----------------------|
| 70002096 | FAELMA FREITAS CHAVES | GURUPI / GURUPI |

PERFIL: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

| INSCRIÇÃO | NOME | REGIONAL / MUNICÍPIO |
|-----------|--------------------------------|-------------------------|
| 20016549 | LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS | ARAGUATINS / ARAGUATINS |

PERFIL: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

| INSCRIÇÃO | NOME | REGIONAL / MUNICÍPIO |
|-----------|----------------------------|-------------------------|
| 20013213 | VITOR GONCALVES DOS SANTOS | ARAGUATINS / ARAGUATINS |
| 90005651 | GERLANIO DE SOUSA SILVA | PALMAS / PALMAS |

Nº 1.979-NM, de 17 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.406, de 20 de junho de 2011.

PERFIL: PROFESSOR DE ARTES

| INSCRIÇÃO | NOME | REGIONAL / MUNICÍPIO |
|-----------|-------------------------------|----------------------|
| 090000315 | BRENNO JADVAS SOARES FERREIRA | PALMAS / PALMAS |

PERFIL: PROFESSOR DE BIOLOGIA

| INSCRIÇÃO | NOME | REGIONAL / MUNICÍPIO |
|-----------|--------------------------------|---|
| 020000618 | REGIA SIMONY BRAZ DA SILVA | ARAGUATINS / AUGUSTINÓPOLIS |
| 030001463 | ELESON APARECIDO DA SILVA | ARRAIAS / PARANÁ |
| 070001979 | DIOGO FRANCO FERREIRA | GURUPI / GURUPI |
| 070002193 | JACKSON EMANOEL HORA ALVES | GURUPI / GURUPI |
| 070002509 | MILLANA MATIAS ARAUJO | GURUPI / GURUPI |
| 070002436 | MARCONDES BORGES COSTA | GURUPI / GURUPI |
| 070001839 | CASSIO MOREIRA SANTOS | GURUPI / PEIXE |
| 080010210 | HERICKA FERREIRA GONCALVES | MIRACEMA DO TOCANTINS / MIRACEMA DO TOCANTINS |
| 100004687 | ALESSANDRA MARIA BRAGA RIBEIRO | PARAÍSO DO TOCANTINS / PARAÍSO DO TOCANTINS |
| 110000790 | JOSE JAILDO PEREIRA DA SILVA | PEDRO AFONSO / PEDRO AFONSO |
| 130001074 | GLAUBER SOUSA SILVA | TOCANTINÓPOLIS / ITAGUATINS |

PERFIL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

| INSCRIÇÃO | NOME | REGIONAL / MUNICÍPIO |
|-----------|-------------------------------------|---|
| 010014667 | HELIO BORGES LIMA | ARAGUAÍNA / ANANÁS |
| 020008406 | ARIADINE DA SILVA MENEZES | ARAGUATINS / ARAGUATINS |
| 020008554 | DENNER PONTES MATOS | ARAGUATINS / ARAGUATINS |
| 020008970 | JOSE ALUISIO MENDES DE SOUSA JUNIOR | ARAGUATINS / AUGUSTINÓPOLIS |
| 070020566 | PEDRO INACIO CORREIA PIMENTEL | GURUPI / GURUPI |
| 070019800 | KARLA BIANCA MATIAS FERRARI | GURUPI / GURUPI |
| 100006973 | RICARDO GONCALVES BARTZ | PARAÍSO DO TOCANTINS / PARAÍSO DO TOCANTINS |
| 120006529 | GUSTAVO LUCAS DE OLIVEIRA | PORTO NACIONAL / PORTO NACIONAL |

PERFIL: PROFESSOR DE FÍSICA

| INSCRIÇÃO | NOME | REGIONAL / MUNICÍPIO |
|-----------|------------------------------|----------------------|
| 070000310 | FRANCISCO CLAUDIO LIMA GOMES | GURUPI / GURUPI |

PERFIL: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

| INSCRIÇÃO | NOME | REGIONAL / MUNICÍPIO |
|-----------|----------------------------------|-----------------------------|
| 010006842 | PAULO HENRIQUE GONCALVES MOTA | ARAGUAÍNA / MURICILÂNDIA |
| 010002561 | EVANILDE VIEIRA DA SILVA | ARAGUAÍNA / XAMBIOÁ |
| 020002297 | PAULO HENRIQUE SCHLICKMANN | ARAGUATINS / AUGUSTINÓPOLIS |
| 020001533 | GEILSON DE ARRUDA REIS | ARAGUATINS / AUGUSTINÓPOLIS |
| 030000904 | GERCIRON FOGACA ARRUDA JUNIOR | ARRAIAS / ARRAIAS |
| 050001183 | CARLOS ALBERTO MAGALHAES CORREIA | DIANÓPOLIS / DIANÓPOLIS |
| 060006544 | ELIANA DIAS FURTADO | GUARÁI / COLMÉIA |
| 120006111 | ODILON RIBEIRO DA COSTA | PORTO NACIONAL / NATIVIDADE |

PERFIL: PROFESSOR DE HISTÓRIA

| INSCRIÇÃO | NOME | REGIONAL / MUNICÍPIO |
|-----------|-------------------------------------|----------------------|
| 010008756 | WELBER CASTRO RODRIGUES | ARAGUAÍNA / ARAGUANÃ |
| 070002932 | ANA CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DIAS | GURUPI / GURUPI |

PERFIL: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - ESPANHOL

| INSCRIÇÃO | NOME | REGIONAL / MUNICÍPIO |
|-----------|----------------------------|----------------------|
| 090000277 | TATIANA DE CARVALHO CASTRO | PALMAS / PALMAS |

PERFIL: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

| INSCRIÇÃO | NOME | REGIONAL / MUNICÍPIO |
|-----------|------------------------------------|---|
| 010032665 | LEA DA SILVA FERNANDES | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 010031685 | ELCIA TAVARES DOS SANTOS | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 010032789 | LIDIANNE RIBEIRO OLIVEIRA | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 010034005 | ROBERTA KELLIS RAMOS | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 010019979 | CAMILA DA SILVA BRAGA | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 010034196 | SHEILA LUIZA LOPES FERREIRA | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 010019715 | ALINNE CRUS LIMA | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 020015143 | ANA ZULMIRA VIEIRA MORAIS | ARAGUATINS / ARAGUATINS |
| 020015305 | AURICENE VIEIRA DOS SANTOS | ARAGUATINS / AUGUSTINÓPOLIS |
| 020015950 | GILMAR SOARES DA SILVA | ARAGUATINS / AUGUSTINÓPOLIS |
| 020016565 | LUZIA DA SILVA | ARAGUATINS / BURITI DO TOCANTINS |
| 020015240 | ANTONIO MARQUES PEREIRA | ARAGUATINS / SÍTIO NOVO DO TOCANTINS |
| 040003418 | JAQUELINE ALENCAR BARROS | COLINAS DO TOCANTINS / COLINAS DO TOCANTINS |
| 040004074 | RAQUEL NAZARETH DO PRADO | COLINAS DO TOCANTINS / JUARINA |
| 050004360 | NATALIA DE CASSIA BENFICA BRANDAO | DIANÓPOLIS / DIANÓPOLIS |
| 060000740 | ALYNE PINHEIRO DA SILVA | GUARÁI / GOIANORTE |
| 060000708 | ADRIANA DE JESUS TELES | GUARÁI / GOIANORTE |
| 060000953 | ELIANA VIEIRA DE PINHO SOUZA | GUARÁI / GUARÁI |
| 060001135 | JOÃO LUCIMAR BORGES | GUARÁI / GUARÁI |
| 070021635 | CHIARA RODRIGUES DA SILVA | GUARÁI / GUARÁI I |
| 070023760 | RENATA NUNES CAETANO LIMA | GUARÁI / GUARÁI I |
| 070022445 | GIL N HENRIQUE LOPES DOS SANTOS | GUARÁI / GUARÁI |
| 070023115 | MARCELA FERREIRA | GUARÁI / GUARÁI |
| 070024308 | WESLEY SANTOS PINHEIRO | GUARÁI / GUARÁI |
| 070022160 | ELISLANE FELIX DA SILVA | GURUPI / PEIXE |
| 070021562 | ARNILDO PEREIRA DOS SANTOS | GURUPI / PEIXE |
| 080007783 | THAME MARIANA DA SILVA | MIRACEMA DO TOCANTINS / MIRACEMA DO TOCANTINS |
| 080007015 | DIEGO ROGERIO TEODORO BORGES | MIRACEMA DO TOCANTINS / MIRACEMA DO TOCANTINS |
| 090011260 | VALERIA DE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA | PALMAS / PALMAS |
| 090009592 | ERIKA DE SOUZA LUZ | PALMAS / PALMAS |
| 090010892 | OSVALDO JEFFERSON DA SILVA | PALMAS / PALMAS |
| 090011350 | WANDERLEY FERNANDES DA CRUZ | PALMAS / PALMAS |
| 090009355 | CARLOS ALEXANDRE AIRES BARROS | PALMAS / PALMAS |
| 090010191 | LEYLACI PEREIRA ALVES | PALMAS / PALMAS |
| 090010418 | MARIA APARECIDA SILVA DE MORAIS | PALMAS / PALMAS |
| 100007627 | KATIUSCIA NEVES ALMEIDA | PARAÍSO DO TOCANTINS / PARAÍSO DO TOCANTINS |
| 110001737 | MARIA WILDENY DE SOUZA | PEDRO AFONSO / PEDRO AFONSO |

PERFIL: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

| INSCRIÇÃO | NOME | REGIONAL / MUNICÍPIO |
|-----------|------------------------------|--|
| 010016767 | DAILSON EVANGELISTA COSTA | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 010018999 | ROGERIO SOUSA AZEVEDO | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 020013000 | RICARDO LIMA AMORIM | ARAGUATINS / AUGUSTINÓPOLIS |
| 020012845 | PAULO CARDOSO JALES | ARAGUATINS / SÍTIO NOVO DO TOCANTINS |
| 020012136 | HUMBERTO ALVES VELOSO | ARAGUATINS / SÍTIO NOVO DO TOCANTINS |
| 030003423 | SENIOR ALEXANDRE XAVIER | ARRAIAS / ARRAIAS |
| 030002796 | ELIAS ROSA DE MOURA | ARRAIAS / ARRAIAS |
| 070015155 | CLAUDIO APARECIDO DE CASTRO | GURUPI / GURUPI |
| 070015090 | ARY DOS REIS BARBOSA | GURUPI / GURUPI |
| 070015171 | CLEBERSON MOURAO FERREIRA | GURUPI / GURUPI |
| 070015031 | ANDER LOURENCO DE ARAUJO | GURUPI / GURUPI |
| 090006453 | QUENIO FERNANDES FERREIRA | PALMAS / PALMAS |
| 090005465 | EDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA | PALMAS / PALMAS |
| 090006747 | TANIA MARIA DA SERRA | PALMAS / PALMAS |
| 090005791 | JOAO ANGELO DE LIMA JUNIOR | PALMAS / PALMAS |
| 090006275 | MARIO LUCIO LEMOS | PALMAS / PALMAS |
| 090005368 | CRISTIANO FERREIRA DA SILVA | PALMAS / PALMAS |
| 090006119 | MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA | PALMAS / PALMAS |
| 100005632 | JEAN CARLOS SILVA DORNELAS | PARAÍSO DO TOCANTINS / MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS |
| 100005519 | ELVYS MARQUES AGUILAR CAMPOS | PARAÍSO DO TOCANTINS / PARAÍSO DO TOCANTINS |

PERFIL: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

| INSCRIÇÃO | NOME | REGIONAL / MUNICÍPIO |
|-----------|---|---|
| 010011951 | ELVIS DO NASCIMENTO SOUSA | ARAGUAÍNA / ANANÁS |
| 010031057 | WALDENIRA DE SOUZA CAMARA | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 010005412 | CINTIA CAVALCANTE DOS SANTOS | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 010021540 | OZEANE PINTO DA SILVA | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 010005439 | CIRLENE BENVINDO DE SOUZA | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 010021558 | OZENITE DE OLIVEIRA ARAUJO | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 010031235 | WESLEY VIEIRA DA SILVA | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 010004483 | ANDREIA PEREIRA SILVA | ARAGUAÍNA / ARAGUAÍNA |
| 020024568 | MIRTES MARIA DE ARAUJO | ARAGUATINS / ARAGUATINS |
| 020026390 | ROSILENE DE SOUSA COSTA | ARAGUATINS / ARAGUATINS |
| 020018053 | ANA CLAUDIA VIANA CRUZ | ARAGUATINS / ARAGUATINS |
| 020023332 | MARIA LUCIA DA SILVA | ARAGUATINS / ARAGUATINS |
| 020005989 | LUCIANE LOPES DA SILVEIRA | ARAGUATINS / ARAGUATINS |
| 020025726 | RAQUEL FERREIRA DA SILVA | ARAGUATINS / ARAGUATINS |
| 020025602 | RAIMUNDINHA MILHOMEM PARENTE | ARAGUATINS / AUGUSTINÓPOLIS |
| 020013914 | FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA ROCHA | ARAGUATINS / AUGUSTINÓPOLIS |
| 020025858 | REGIVAN RIBEIRO DE SOUZA | ARAGUATINS / AUGUSTINÓPOLIS |
| 020005008 | JULIO CESAR ALVES PEREIRA | ARAGUATINS / AUGUSTINÓPOLIS |
| 020025599 | RAIMUNDA VANESSA DE SOUSA SILVA | ARAGUATINS / AUGUSTINÓPOLIS |
| 020026803 | SHIRLANNIA MARIA DE CASTRO FREITAS | ARAGUATINS / SÍTIO NOVO DO TOCANTINS |
| 020026420 | ROSIMEIRE MACHADO ANDRADE | ARAGUATINS / SÍTIO NOVO DO TOCANTINS |
| 030005191 | ALINE RODRIGUES DE SOUSA | ARRAIAS / ARRAIAS |
| 030010144 | QUENIA CRISTINA SILVA MOREIRA | ARRAIAS / ARRAIAS |
| 040007588 | LUANA BEZERRA DE SOUSA | COLINAS DO TOCANTINS / COLINAS DO TOCANTINS |
| 040010260 | THAMYRES BARBOSA CUNHA | COLINAS DO TOCANTINS / COLINAS DO TOCANTINS |
| 050008498 | MARIA JOANA LIMA SIRQUEIRA | DIANÓPOLIS / DIANÓPOLIS |
| 050011448 | ANDREZA RAQUEL SOUZA ANDRE | DIANÓPOLIS / DIANÓPOLIS |
| 050006487 | GLEIDES DE OLIVEIRA SANTOS | DIANÓPOLIS / DIANÓPOLIS |
| 060003324 | GLEIDES MARIA BORGES DA SILVA | GUARÁI / COLMÉIA |
| 060003880 | LEILA COSTA SOARES SILVA | GUARÁI / COLMÉIA |
| 070007179 | RODRIGO BESERRA DA SILVA | GURUPI / GURUPI |
| 070024464 | ADRIANA DE MATTOS FERREIRA DO AMARAL | GURUPI / GURUPI |
| 070024839 | ANA CAROLINA GARCIA MACHADO DE MEDEIROS | GURUPI / GURUPI |
| 070009040 | WESLEY DE ASSIS ARAUJO | GURUPI / SANDOLÂNDIA |
| 080005594 | VANIA SOUSA SANTOS | MIRACEMA DO TOCANTINS / MIRACEMA DO TOCANTINS |
| 080002919 | JAIR CARVALHO DA SILVA | MIRACEMA DO TOCANTINS / MIRACEMA DO TOCANTINS |

| | | |
|-----------|------------------------------------|--|
| 080005497 | THIAGO KRYGSMAN HORACIO | MIRACEMA DO TOCANTIN / MIRACEMA DO TOCANTINS |
| 090023242 | RAQUIA RABELO ROGERI ISAC | PALMAS / PALMAS |
| 090013980 | DERLI RODRIGUES DA SILVA PIOVESAN | PALMAS / PALMAS |
| 090017250 | JANETE GUIMARAES DIAS | PALMAS / PALMAS |
| 090014200 | DINA TEREZA CARMO ARANTES NODA | PALMAS / PALMAS |
| 090021347 | MARIA NILVA LIMA LUZ OLIVEIRA | PALMAS / PALMAS |
| 090019512 | MADALENA BORBA DE MIRANDA AGUIAR | PALMAS / PALMAS |
| 090015169 | ELZA ROSA MOTA | PALMAS / PALMAS |
| 090019636 | MARA DE SOUZA PAIXÃO | PALMAS / PALMAS |
| 090024923 | SUELI SILVA LUZ | PALMAS / PALMAS |
| 090015070 | ELIZABETH AGUIAR ARAUJO OLIVEIRA | PALMAS / PALMAS |
| 090024508 | SILVIA ALVES ROSA | PALMAS / PALMAS |
| 100008330 | ALINE CAMILLA RODRIGUES DE FREITAS | PARAÍSO DO TOCANTINS / NOVA ROSALÂNDIA |
| 100009697 | SUELI DE FREITAS LOPES | PARAÍSO DO TOCANTINS / PARAÍSO DO TOCANTINS |
| 120002329 | ROSELI PARPINELLI ZANUTTO FONTANA | PORTO NACIONAL / SANTA ROSA DO TOCANTINS |
| 130004618 | LUCIANA PAIXAO DA SILVA | TOCANTINÓPOLIS / TOCANTINÓPOLIS |
| 130003743 | IARA ALVES MURAD | TOCANTINÓPOLIS / TOCANTINÓPOLIS |

PORTARIA Nº 1203 - TSE, de 24 de outubro de 2011.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, § 5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 896-NM, de 28 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.333, de 01 de março de 2011, na parte que nomeou em comissão ADRIANA DIAS, para exercer o cargo de Assessor Especial - DAS-10, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, por não ter tomado posse no prazo legal.

PORTARIA Nº 1204 - TSE, de 24 de outubro de 2011.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante dispõe o art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, com base no art. 14, § 5º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

os Atos abaixo relacionados, nas partes que nomearam para cargo de provimento em comissão as pessoas especificadas, por não terem tomado posse no prazo legal:

I – no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TO:

Nº 523-NM, de 04 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.317, de 07 de fevereiro de 2011.

| | |
|----------------|-------------------------------------|
| NOME | CARGO |
| HEDRIANE MADER | COORDENADOR DA JUNTA MÉDICA – DAS-7 |

II – na Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário:

Nº 535-NM, de 04 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.317, de 07 de fevereiro de 2011.

| | |
|----------------------|---------------------------------------|
| NOME | CARGO |
| VARLEI ALVES RIBEIRO | CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA – DAS-10 |

III – na Secretaria do Trabalho e da Assistência Social:

Nº 607-NM, de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.320, de 10 de fevereiro de 2011.

| | |
|-----------------------------|---------------------------|
| NOME | CARGO |
| GILMARA FERREIRA DE SANTANA | ASSESSOR ESPECIAL – DAS-5 |

IV – na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC-TO:

Nº 1.089-NM, de 22 de março de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.346, de 23 de março de 2011.

| | |
|----------------------------------|--|
| NOME | CARGO |
| AIRES LÚCIO TRINDADE DE CARVALHO | SUPERVISOR TÉCNICO DA ÁREA VEGETAL – DAS-5 |

Nº 1.052-NM, de 17 de março de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.343, de 17 de março de 2011.

| | |
|-------------------------|----------------------------|
| NOME | CARGO |
| LUIZ ERALDO NUNES PÓVOA | ASSESSOR ESPECIAL – DAS-10 |

V – na Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública:

Nº 867-NM, de 25 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.332, de 28 de fevereiro de 2011.

| | |
|---------------------------------------|--|
| NOME | CARGO |
| FERNANDO ROBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO | SUBSECRETÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ARRAIAS |

Nº 1.183-NM, de 01 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.356, de 06 de abril de 2011.

| | |
|-----------------------|------------------------------|
| NOME | CARGO |
| PAULO JOSÉ DOS SANTOS | DIRETOR DE PROJETOS – DAS-10 |

VI – na Secretaria da Segurança, Justiça e Cidadania:

Nº 278-NM, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.308, de 25 de janeiro de 2011.

| | |
|-----------------------|--|
| NOME | CARGO |
| JOSÉ MARCELINO VIANNA | SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA – DAS-12 |

Nº 315-NM, de 26 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.310, de 27 de janeiro de 2011.

| | |
|---------------------------|---|
| NOME | CARGO |
| JEFFERSON PÓVOA FERNANDES | CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO III – DAS-3 |

VII – na Secretaria da Saúde:

Nº 1.047-NM, de 17 de março de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.345, de 22 de março de 2011.

| | |
|--------------------------------|---|
| NOME | CARGO |
| PEDRO RICARDO GUEDES INCHAUSTI | DIRETOR GERAL – HOSPITAL PORTE II – DAS-12 |
| ALOISIO BOLWERK | COORDENADOR TÉCNICO – HOSPITAL PORTE II – DAS-7 |

Nº 1.166-NM, de 31 de março de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.356, de 06 de abril de 2011.

| | |
|---------------------------|--|
| NOME | CARGO |
| SOLANGE DE FREITAS VIANA | DIRETOR GERAL – HOSPITAL PORTE III – DAS-12 |
| MARIA JUDITH STELLA FAION | DIRETOR DE UTI – HOSPITAL PORTE III – DAS-10 |

**AMPLIAÇÃO DE PRAZO PARA POSSE
Repblicado por incorreção**

INTERESSADO: ADRIANA FERREIRA BRITO
ATO DE NOMEAÇÃO: 2.554, de 25 de Agosto de 2011
DIÁRIO OFICIAL Nº: 3.453, de 25 de Agosto de 2011
CARGO: Assistente de Serviço de Saúde
MUNICÍPIO: Araguaína
PERÍODO DA AMPLIAÇÃO: 1º/08/2011 a 28/01/2012

INTERESSADO: CILMARA DE ARAÚJO SOUSA
ATO DE NOMEAÇÃO: 2.554, de 25 de Agosto de 2011
DIÁRIO OFICIAL Nº: 3.453, de 25 de Agosto de 2011
CARGO: Farmacêutico-Bioquímico
MUNICÍPIO: Palmas
PERÍODO DA AMPLIAÇÃO: 02/06/2011 a 28/11/2011

Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2011.

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 104/SECAD/CORAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, aposta à fl. 02 dos autos do processo nº 2011.2300.015934, resolve:

I - Instaurar processo administrativo disciplinar em face da servidora CARLA OZILEILA OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula nº. 853974-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, concursada, lotada na Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, com exercício funcional na SEMUS – Convênio, no Município de Wanderlândia/TO, tendo em vista a denúncia contida no MEMO/SECAD/SUGER Nº 490/2011, de que a servidora consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas, a partir de 01 de julho de 2011, até a presente data, consoante o incluso Relatório na Ficha Cadastral, Financeira e Informação Funcional; conduta que, a princípio, configura a infração disciplinar de Abandono de Cargo, tipificada no art. 162, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II – Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 199, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no D.O.E. nº. 3.328, de 22 de fevereiro de 2011, para atuarem no referido processo;

III - Determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal, nas dependências da Corregedoria Administrativa, localizada no Anexo da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-1, nº 4, 1º andar, nesta cidade.

PORTARIA Nº 106/SECAD/CORAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, aposta à fl. 02 dos autos do processo nº 2011.2300.015949, resolve:

I - Instaurar processo administrativo disciplinar em face do servidor JÚLIO WATANABE, matrícula nº. 833065-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, concursado, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, com exercício funcional no Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Araguaína/TO, tendo em vista a denúncia contida no MEMO/SECAD/SUGER Nº 490/2011, de que o servidor consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas, a partir de 01 de abril de 2011, até a presente data, consoante o incluso Relatório na Ficha Cadastral, Financeira e Informação Funcional; conduta que, a princípio, configura a infração disciplinar de Abandono de Cargo, tipificada no art. 162, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II – Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 199, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no D.O.E. nº 3.328, de 22 de fevereiro de 2011, para atuarem no referido processo;

III - Determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal, nas dependências da Corregedoria Administrativa, localizada no Anexo da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-1, nº 4, 1º andar, nesta cidade.

PORTARIA Nº 107/SECAD/CORAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, aposta à fl. 02 dos autos do processo nº 2011.2300.015936, resolve:

I - Instaurar processo administrativo disciplinar em face do servidor PAULO NUNES DE SOUSA, matrícula nº. 133850-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Remanescente de Goiás - Estabilizado, lotado na Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, com exercício funcional na Delegacia de Polícia Civil, no Município de Rio do Sono/TO, tendo em vista a denúncia contida no MEMO/SECAD/SUGER Nº 490/2011, de que o servidor consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas, a partir de 01 de julho de 2011, até a presente data, consoante o incluso Relatório na Ficha Cadastral, Financeira e Informação Funcional; conduta que, a princípio, configura a infração disciplinar de Abandono de Cargo, tipificada no art. 162, combinado com o art. 157, inciso II, ambos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II – Convocar os membros da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 773, de 13 de junho de 2011, publicada no D.O.E. nº. 3.404, de 16 de junho de 2011, para atuarem no referido processo;

III - Determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal, nas dependências da Corregedoria Administrativa, localizada no Anexo da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-1, nº 4, 1º andar, nesta cidade.

PORTARIA Nº 108/SECAD/CORAD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do art. 7º, do Decreto nº 638/98, cumprindo determinação do Secretário de Estado da Administração, aposta à fl. 02 dos autos do processo nº. 2011.2300.016231, resolve:

I – Instaurar processo administrativo disciplinar em face da servidora VAGNA QUEIROZ MELO, matrícula nº 866261-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, concursada, lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, com exercício funcional no Hospital de Referência de Augustinópolis, no Município de Augustinópolis/TO, tendo em vista a denúncia contida no MEMO/SECAD/SUGER Nº 487/2011, de que a servidora consta com mais de 60 (sessenta) faltas intercaladas, nos períodos de: 03/09/2010 a 08/09/2010; 12/09/2010 a 14/09/2010; 15/01/2011 a 17/01/2011; 11/02/2011 a 16/02/2011; 23/02/2011 a 25/02/2011; 22/03/2011 a 24/03/2011; 31/03/2011 a 02/04/2011; 06/04/2011 a 08/04/2011; 18/05/2011 a 20/05/2011; 23/05/2011 a 26/05/2011; 30/05/2011 a 31/05/2011; 01/06/2011 a 07/06/2011; 17/06/2011 a 19/06/2011; 23/06/2011 a 25/06/2011; 02/07/2011 a 10/07/2011; 29/07/2011 a 31/07/2011; 04/08/2011 a 09/08/2011; e 28/08/2011 a 31/08/2011, não justificadas até o presente momento, conforme consta do Extrato de Faltas, Informação Funcional e as Fichas Cadastral e Financeira; conduta que, a princípio, configura a infração disciplinar de Inassiduidade Habitual, tipificada no art. 163, combinado com o art. 157, inciso III, ambos da Lei nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007;

II – Convocar os membros da Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 199, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no D.O.E. nº. 3.328, de 22 de fevereiro de 2011, para atuarem no referido processo;

III - Determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal, nas dependências da Corregedoria Administrativa, localizada no Anexo da Secretaria da Administração, na Quadra 103 Sul, Rua SO-1, nº 4, 1º andar, nesta cidade.

Jader Ferreira dos Santos
Corregedor Administrativo

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
DA PECUÁRIA E DO DES. AGRÁRIO**
Secretário: JAIME CAFÉ DE SA

PORTARIA/SEAGRO Nº 145, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 24, inciso III, do Decreto nº 2.551, de 13 de outubro de 2005, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho – APED, dos servidores da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário, na forma adiante indicada:

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR | ANO | NOTA FINAL |
|-----------|--------------------|------|------------|
| 832253-8 | EDSON MENDES ALVES | 2005 | 95,59 |
| 864423-3 | LUCAS KOSHY NAOE | 2008 | 97,99 |

Ruiter Luiz Andrade Pádua
Secretário-Executivo

**SECRETARIA DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA**

Secretário: LUIZ CARLOS BORGES DA SILVEIRA

EXTRATO DE PORTARIA

Nº da Portaria: 183/2011
 Data da Portaria: 22 de setembro de 2011
 Nº do Processo: 2011.1901.000091
 Concedente: Secretaria Estadual da Ciência e Tecnologia
 Ordenador de Despesa: Luiz Carlos Borges da Silveira
 Nome do Suprido: Rosineide Vieira dos Santos Albuquerque
 Responsável pelo Atesto: Georjane Alves Veloso
 Classificação Orçamentária: 1901000412201952001 –
 1901000412201952002 - 1901000412601952003
 Natureza da Despesa: 33.90.30 – 33.90.39
 Valor do Adiantamento: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
 Programa: Administrativo
 Ação: 2001 – 2002 - 2003
 Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias
 Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO**

Secretário: DANILO DE MELO SOUZA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS adere à Ata de Registro de Preços nº 008/2011, idealizada por meio do Pregão Presencial nº 034/2011, da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, com resultado publicado no Diário Oficial do Estado, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens nacionais e internacionais, operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes e seguro viagem, excluídas as taxas de embarque e os excessos de bagagens, para atender a Secretaria da Educação, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos, em favor da empresa AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.161.924/0001-19, no valor total de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Palmas, 25 de outubro de 2011.

DANILO DE MELO SOUZA
 Secretário da Educação

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016, de 11 de outubro de 2011.
República por incorreção**

Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com a Lei Estadual nº 1.533, de 29 de dezembro de 2004, art. 2º, inciso V, art. 5º, art. 6º e art. 7º e ainda, considerando a necessidade de implementar a Avaliação de Desempenho dos servidores, resolve:

CAPÍTULO I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º A Avaliação de Desempenho visa atender tanto as necessidades de organização da instituição quanto às dos profissionais, no que diz respeito à qualificação do servidor e a evolução funcional.

Art. 2º Serão avaliados os servidores titulares de cargos de provimento efetivo e os de cargo em comissão lotados nesta Secretaria.

CAPÍTULO II**Dos Objetivos do Sistema Permanente de Avaliação de Desempenho**

Art. 3º São objetivos da Avaliação de Desempenho:

I - diagnosticar e analisar o desempenho individual e coletivo dos servidores no desenvolvimento dos trabalhos;

II - envolver os profissionais da Educação para a adesão ao processo avaliativo;

III - aprimorar o senso de responsabilidade de todo profissional ao aplicar a Avaliação de Desempenho;

IV - verificar, de forma sistemática, o desempenho de cada servidor na função e seu potencial de desenvolvimento futuro;

V - proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores para o bom desempenho de suas funções;

VI - possibilitar aos profissionais do magistério em cargo de provimento efetivo ou estabilizado a valorização profissional por meio da evolução funcional;

VII - possibilitar maior estreitamento nas relações interpessoais e a cooperação entre todos os profissionais e suas chefias;

VIII - direcionar políticas e programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores;

IX - identificar ações para o desenvolvimento profissional do servidor;

X - ser instrumento de alinhamento das metas individuais com as institucionais.

CAPÍTULO III**Seção I****Das Responsabilidades das Lideranças do setor/unidade escolar**

Art. 4º O Chefe de cada setor/unidade escolar é responsável pelo Processo de Avaliação, devendo:

I - assegurar a adequada condução no processo avaliativo de desempenho no setor/unidade escolar onde atua;

II - acompanhar, orientar e avaliar com imparcialidade o desempenho do servidor;

III - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estipulados;

IV - responsabilizar-se pelo caráter fidedigno das informações prestadas;

V - incluir, no planejamento do setor/unidade escolar onde é responsável, a necessidade de capacitação do servidor, cujo desempenho não tenha atendido às expectativas;

VI - responsabilizar-se pela avaliação dos servidores que apesar de possuírem mais de quatro meses de efetivo exercício, durante o período avaliatório, se encontrarem afastados e/ou licenciados;

VII – manter sob sua vigilância o controle da utilização das senhas de acessos ao Sistema de Avaliação de Desempenho – SAD;

VIII – conferir e atestar a digitação das informações contidas nos Instrumentos de Avaliação.

Seção II**Das Responsabilidades do servidor avaliado**

Art. 5º São responsabilidades do servidor avaliado:

I - contribuir para a implementação da Avaliação de Desempenho;

II - autoavaliar-se de maneira consciente e objetiva;

III - empreender esforços para melhorar continuamente seu desempenho;

IV - corresponsabilizar-se pelo próprio desenvolvimento profissional;

V - colaborar para a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria da Educação.

Seção III

Das responsabilidades do Responsável Regional de Gestão de Pessoal e do Técnico de Gestão de Pessoal responsáveis pela Avaliação de Desempenho

Art. 6º São responsabilidades dos Responsáveis Regionais de Gestão de Pessoal e dos Técnicos de Gestão de Pessoal responsáveis pela Avaliação de Desempenho:

I - orientar e monitorar os processos de Avaliação de Desempenho nas unidades jurisdicionadas à Diretoria Regional de Ensino;

II - realizar estudos sobre Avaliação de Desempenho do servidor, objetivando aprimorar os processos e Instrumentos de Avaliação;

III - fazer interface com os demais setores da Diretoria Regional de Ensino, confrontando os resultados obtidos no processo de Avaliação de Desempenho com os das avaliações de ensino e aprendizagem realizadas por instituições externas, para implementação de monitoramentos e intervenções que visem à melhoria do Processo de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO IV

Da Aplicação da Avaliação de Desempenho por Função

Art. 7º A Avaliação de Desempenho por função é um processo anual e sistemático, que:

I - o servidor será avaliado se possuir no mínimo quatro meses de efetivo exercício;

II - o servidor removido, no âmbito desta Secretaria, que tiver menos de dois meses de exercício na lotação atual deverá ser avaliado, na lotação anterior.

Art. 8º Na avaliação do Coordenador Pedagógico, os Docentes avaliadores serão sorteados dentre os da área de atuação/turno do servidor avaliado.

Art. 9º Os Alunos do Ensino Médio representantes de turmas e os demais servidores avaliadores que não exercem função de chefia serão sorteados, alternando-se a cada avaliação.

Parágrafo único. O sorteio a que se refere o *caput* deste artigo será de responsabilidade do chefe do setor/unidade escolar.

Art. 10. O Servidor será avaliado por três avaliadores e fará a autoavaliação de acordo com os procedimentos a seguir:

I - NAS UNIDADES ESCOLARES:

a) o Docente que atua no Ensino Médio e no 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos será avaliado por um Coordenador Pedagógico, pelo Diretor da unidade escolar e por um Representante de turma/aluno (alternando a cada avaliação);

b) o Docente que atua do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos do 1º e 2º segmentos, será avaliado por um Coordenador Pedagógico, pelo Diretor de unidade escolar e por um Docente, que atua no mesmo nível/área e horário (alternando a cada avaliação);

c) o Coordenador Pedagógico e o Orientador Educacional serão avaliados pelo Diretor de unidade escolar, por um servidor do Apoio Pedagógico e por um Docente que atua no mesmo horário (alternando a cada avaliação). Na ausência da função de Apoio Pedagógico na unidade escolar, será avaliado pelo Secretário Geral;

d) o Apoio Pedagógico será avaliado por um Coordenador Pedagógico, pelo Diretor de unidade escolar e por um Docente, que atua no mesmo horário (alternando a cada avaliação);

e) o Auxiliar de Apoio escolar será avaliado pelo Coordenador de Apoio Financeiro, pelo Diretor de unidade escolar e por um Auxiliar de Serviços Gerais, que atuam no mesmo horário (alternando a cada avaliação).

f) o Auxiliar de Secretaria será avaliado pelo Secretário Geral, pelo Diretor de unidade escolar e por um Docente, que atua no mesmo horário (alternando a cada avaliação);

g) o Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Vigia Noturno serão avaliados pelo Coordenador de Apoio Financeiro, pelo Diretor de unidade escolar e pelo Auxiliar de Apoio escolar;

h) o Diretor de unidade escolar será avaliado pelo Diretor Regional de Ensino, por um Coordenador Pedagógico e por um Docente (alternando a cada avaliação);

i) o Coordenador de Apoio Financeiro será avaliado pelo Diretor de unidade escolar, por um Coordenador Pedagógico e pelo Auxiliar de Apoio escolar;

j) o Secretário Geral será avaliado pelo Coordenador de Apoio Financeiro, pelo Diretor de unidade escolar e por um Auxiliar de Secretaria (alternando a cada avaliação).

II - NAS UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS:

QUADRO DE PESSOAL I e II

a) o Docente será avaliado pelo Diretor de unidade de escolar, por um Coordenador Pedagógico e por um Aluno representante de turma (alternando a cada avaliação).

b) o Coordenador Pedagógico será avaliado pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente.

c) o Auxiliar de Apoio escolar será avaliado pelo Diretor de unidade escolar, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente.

d) o Auxiliar de Secretaria será avaliado pelo Diretor de unidade escolar, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente.

e) o Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Vigia Noturno serão avaliados pelo Diretor de unidade escolar, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente.

f) o Diretor de unidade escolar será avaliado pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente.

g) o Secretário Geral será avaliado pelo Diretor de unidade escolar, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente.

QUADRO DE PESSOAL III

a) o Docente será avaliado pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um Aluno representante de turma (alternando a cada avaliação).

b) o Auxiliar de Apoio escolar será avaliado pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente.

c) o Auxiliar de Secretaria será avaliado pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente.

d) o Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira e Vigia Noturno serão avaliados pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente.

QUADRO DE PESSOAL IV

a) o Docente será avaliado pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um Aluno representante de turma (alternando a cada avaliação).

b) o Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira serão avaliados pelo Supervisor Indígena, por uma Liderança da Comunidade e por um Docente.

III - NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE ENSINO:

a) o Diretor Regional de Ensino será avaliado pelo Secretário de Estado da Educação, por um Diretor de unidade escolar e por um dos Responsáveis Regionais (alternando a cada avaliação);

b) o Responsável Regional de Controle Interno será avaliado pelo Diretor Regional de Ensino, por um Técnico de Controle Interno e por um Diretor de unidade escolar (alternando a cada avaliação);

c) o Responsável Regional de Desenvolvimento da Educação e Ensino Integral será avaliado pelo Diretor Regional de Ensino, por um dos Responsáveis Regionais e por um Técnico do setor (alternando a cada avaliação);

d) o Responsável Regional de Informação e Tecnologia da Educação será avaliado pelo Diretor Regional de Ensino, por um dos Responsáveis Regionais e por um Técnico do setor (alternando a cada avaliação);

e) o Responsável Regional de Administração, Finanças e Padrões Mínimos será avaliado pelo Diretor Regional de Ensino, por um dos Responsáveis Regionais e por um Técnico do setor (alternando a cada avaliação);

f) o Responsável Regional de Gestão de Pessoal será avaliado pelo Diretor Regional de Ensino, por um dos Responsáveis Regionais e por um Técnico do setor (alternando a cada avaliação);

g) o Técnico de Planejamento e Avaliação será avaliado pelo Diretor Regional de Ensino, por um dos Responsáveis Regionais e por um Técnico do setor (alternando a cada avaliação);

Parágrafo Único: As demais funções das Diretorias Regionais de Ensino serão avaliadas pelos chefes Mediato, Imediato e por um Colega do setor (alternando a cada avaliação).

IV - NA SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

a) o Chefe de Gabinete será avaliado pelo Secretário de Estado da Educação, pelo Secretário Executivo e por um Técnico do setor (alternando a cada avaliação);

b) o Secretário Executivo será avaliado pelo Secretário de Estado da Educação, por um Subsecretário e por um Técnico do setor (alternando a cada avaliação);

c) o Subsecretário será avaliado pelo Secretário de Estado da Educação, por um Superintendente e por um Diretor (pertencente à sua Subsecretaria);

d) o Superintendente será avaliado pelo Secretário de Estado da Educação, por um Diretor e por um Coordenador (pertencente à sua Superintendência). Nas Superintendências que não tiverem Coordenador, o Superintendente será avaliado pelo Secretário de Estado da Educação, por um Diretor e por um Técnico do setor (alternando a cada avaliação);

e) o Diretor será avaliado pelo Superintendente, por um Coordenador e por Técnico do setor (alternando a cada avaliação). Nas Diretorias que não tiverem Coordenador, o Diretor será avaliado pelo Superintendente, pelo Subsecretário (pertencente à sua Subsecretaria) e um Técnico do setor.

f) o Coordenador será avaliado pelo Superintendente, pelo Diretor e por um Técnico da Coordenadoria (alternando a cada avaliação).

g) o Chefe de Assessoria será avaliado pelo Secretário de Estado da Educação, pelo Chefe de Gabinete e por um Técnico da respectiva Assessoria (alternando a cada avaliação);

h) o Técnico e/ou Assessor será avaliado pelo Coordenador, pelo Diretor e por um Técnico da Coordenação (alternando a cada avaliação). Nas Diretorias que não tiverem Coordenador, o Técnico e/ou Assessor será avaliado pelo Superintendente, pelo Diretor (pertencente a sua Subsecretaria) e um Técnico do setor;

i) o Assessor será avaliado pelo Chefe de Gabinete, pelo Chefe de Assessoria e por um Assessor Técnico (alternando a cada avaliação);

j) o Auxiliar de Serviços Gerais, Copeira e Vigia Noturno serão avaliados pelo Coordenador de Suprimento, Serviços Gerais e Transportes, pelo Diretor de Administração e por um servidor da mesma Coordenadoria (alternando a cada avaliação);

k) o Motorista será avaliado pelo Coordenador de Suprimento, Serviços Gerais e Transportes, pelo Diretor de Administração e por um servidor dentre os que utilizam os transportes com frequência (alternando a cada avaliação);

l) o Ouvidor será avaliado pelo Secretário de Estado da Educação, pelo Chefe de Gabinete e por um Técnico da Ouvidoria (alternando a cada avaliação);

m) o Presidente da Comissão de Licitação será avaliado pelo Secretário de Estado da Educação, pelo Chefe de Gabinete e por um Técnico da Comissão (alternando a cada avaliação);

n) o Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno será avaliado pelo Secretário de Estado da Educação, pelo Chefe de Gabinete e por um Técnico do Núcleo (alternando a cada avaliação).

Art. 11. Serão considerados aprovados no Sistema Anual de Avaliação de Desempenho os servidores que obtiverem conceito entre Bom e Excelente, em conformidade com a Legenda nos Instrumentos de Avaliação de Desempenho.

CAPÍTULO V Dos Recursos

Art. 12. São de dez dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação do Resultado Individual da Avaliação de Desempenho, o prazo para interpor eventuais recursos junto à Comissão:

I - O recurso deverá ser:

a) protocolizado nas Sedes das Diretorias Regionais de Ensino ou na Sede Central desta Pasta;

b) interposto formalmente e digitado em editor de texto, vedada a apresentação manuscrita;

c) endereçado à Comissão de Acompanhamento dos Processos de Evolução Funcional e Avaliação de Desempenho do profissional do magistério, contendo nome, lotação, cargo, matrícula e assinatura do servidor;

d) formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

II - Não serão reconhecidos como recursos, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento ou, ainda, os recursos encaminhados por fac-símile, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

III - Os recursos interpostos nos termos deste Capítulo serão julgados pela Comissão de Acompanhamento para Aferição Individual do Mérito do profissional do magistério, no prazo máximo de 30 dias úteis.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais

Art. 13. Anualmente será publicado, por meio de portaria do titular da Secretaria da Educação, o cronograma de atividades da Avaliação de Desempenho dos servidores do respectivo exercício.

Art. 14. Na ausência do chefe/avaliador (férias, licenças e afastamentos legais) a avaliação será realizada por um substituto legal que tenha uma relação profissional mais próxima com o avaliado.

Art. 15. Os Instrumentos da Avaliação de Desempenho não devem conter rasuras nem questões sem respostas.

Art. 16. O servidor detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada cargo de acordo com a função exercida.

Art. 17. O servidor que estiver lotado em mais de uma unidade escolar deverá ser avaliado na de maior carga horária, de acordo com a função exercida.

Art. 18. O servidor que estiver lotado no Ensino Médio e no Ensino Fundamental deverá ser avaliado no Ensino Médio, independentemente de sua carga horária.

Art. 19. Cada uma das avaliações feitas pelos avaliadores terá peso único e o resultado final será a média aritmética e o conceito das quatro avaliações.

Art. 20. O servidor que se recusar a assinar qualquer uma das avaliações registrar-se-á o fato em documento assinado por duas testemunhas devidamente identificadas.

Art. 21. Para sanar eventuais dúvidas quanto à interpretação destas normas, análise de casos omissos, fatos relevantes e situações não contempladas nesta Instrução Normativa, deverá ser consultado o titular da Secretaria da Educação.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revoga-se a Instrução Normativa nº. 007, de 28 de outubro de 2010.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2011 2700 001273 (nº protocolo 20275/2011)

SOLICITANTE: Diretoria de Apoio Escolar.

OBJETO: Aquisição de Condicionadores de Ar.

**ERRATA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2011**

A PREGOEIRA abaixo assinada, com base no inciso VI do artigo 4º do Decreto Estadual Nº. 2.434/2005, nos critérios estabelecidos na licitação em epígrafe, bem como na sua Fase de Lances, RETIFICA o valor do item 02 do Pregão Presencial nº 030/2011, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial nº 3.482, pág.19, e o torna público, conforme segue.

CONFIAR REFRIGERAÇÃO E SOLUÇÃO LTDA - ME

Vencedora do item a seguir:

| Item | Und. | Qtd. | Descrição | Valor Unitário | Valor Global |
|------|------|-------|---|----------------|------------------|
| 02 | Und. | 1.700 | Aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, 24.000 BTU/h (*). | R\$ 1.398,00 | R\$ 2.376.600,00 |

NOTA: (*) descrição completa no edital.

O valor global do pregão (itens 01 e 02) fica retificado em R\$ 2.594.700,00 (dois milhões quinhentos e noventa e quatro mil e setecentos reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2011.

MAÍZA MARTINS PARENTE HAWAT
Pregoeira

**SECRETARIA
DA FAZENDA**

Secretário: JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº. 160, de 24 de outubro de 2011.

Dispõe sobre o credenciamento voluntário dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, II e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º São credenciadas voluntariamente, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas relacionadas ao Anexo Único a esta Portaria.

Parágrafo único. As empresas credenciadas na forma do *caput* estão habilitadas a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e, a partir da data prevista.

Art. 2º As empresas credenciadas, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, podem solicitar a prorrogação da data de credenciamento, devendo preencher e enviar novo Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, no endereço eletrônico: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

Parágrafo único. A prorrogação da data de emissão da NF-e fica condicionada à autorização da Secretaria da Fazenda.

Art. 3º As empresas credenciadas e relacionadas no Anexo Único a esta Portaria devem observar rigorosamente a legislação tributária, especialmente as disposições da Subseção I-A à Seção XI do Capítulo III, Título IV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº. 160/2011

| ITEM | RAZÃO SOCIAL | IE | CNPJ | DATA VIGÊNCIA |
|------|--|--------------|--------------------|---------------|
| 1 | JOSÉ GONÇALVES JUNIOR - ME | 29.426.073-0 | 12.444.457/0001-74 | 25/10/11 |
| 2 | MORAIS E BARBOSA LTDA | 29.421.927-7 | 11.693.104/0001-45 | 21/10/11 |
| 3 | OLIVEIRA E VERAS LTDA | 29.399.887-6 | 08.667.037/0001-80 | 20/10/11 |
| 4 | ADHARA LTDA | 29.428.319-6 | 11.161.199/0001-56 | 04/11/11 |
| 5 | CASMADEL LTDA | 29.069.401-9 | 04.624.330/0001-09 | 20/10/11 |
| 6 | SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA - REFRIGERACAO | 29.055.761-5 | 00.924.278/0001-55 | 30/10/11 |
| 7 | ASA ALIMENTOS LTDA | 29.434.382-2 | 72.600.190/0033-76 | 21/10/11 |
| 8 | REFOREST - REFLORESTAMENTO DO BRASIL LTDA | 29.405.234-8 | 08.195.076/0002-02 | 19/10/11 |
| 9 | SOARES & BRAVO LTDA | 29.039.692-1 | 26.891.507/0001-76 | 21/10/11 |
| 10 | 4 BIO MEDICAMENTOS LTDA | 29.431.305-2 | 07.015.691/0002-27 | 01/11/11 |

PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 161, de 24 de outubro de 2011.

Estabelece a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 48, de 31 de janeiro de 2011 e em conformidade com o disposto no art. 153-B, § 1º, I e § 4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciadas de ofício, em virtude de suas atividades econômicas, as empresas relacionadas no Anexo Único a esta Portaria, a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§ 1º As empresas credenciadas devem, antes do prazo obrigatório para a emissão da NF-e, modelo 55, preencher e enviar o Termo de Credenciamento de Nota Fiscal Eletrônica – TCNF-e, no endereço: www.sefaz.to.gov.br/cadtermo.php.

§ 2º Considera-se credenciado o contribuinte, com a publicação de portaria no Diário Oficial do Estado do respectivo ato de credenciamento expedido pela Secretária de Estado da Fazenda, ficando a empresa habilitada a:

I – efetuar os testes de suas aplicações no ambiente eletrônico de homologação da NF-e;

II – solicitar autorização de Uso da NF-e.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELIO RODRIGUES LIMA
Superintendente de Gestão Tributária

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ/SGT Nº 161/2011.

| Nº | RAZÃO SOCIAL | CNPJ | IE | DATA DE VIGÊNCIA |
|----|--|--------------------|--------------|------------------|
| 01 | B & B REPRES E COM DE ACABAMENTOS E MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA | 14.051.341/0001-09 | 29.433.510-2 | 17.08.2011 |
| 02 | COMERCIAL DANIEL LTDA | 14.247.955/0001-52 | 29.435.066-7 | 19.10.2011 |
| 03 | C A BEZERRA DE ALCANTARA | 13.987.395/0001-00 | 29.434.896-4 | 19.10.2011 |
| 04 | MARINHO & SILVA LTDA | 13.964.520/0001-66 | 29.435.048-9 | 18.10.2011 |
| 05 | BLUETRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA | 03.437.866/0003-14 | 29.435.152-3 | 21.10.2011 |
| 06 | FERRARI COM. DE MOTOS E MOTORES LTDA | 26.638.072/0003-14 | 29.435.069-1 | 21.10.2011 |

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL N.º 67/2011

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Palmas, nos termos do Art. 22, inciso IV, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de vinte dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de Infração a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada à Quadra 103 Norte, RUA NO-05 LOTE 02, Centro, Palmas - TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em dívida ativa.

| Nº | SUJEITO PASSIVO | INSCRIÇÃO ESTADUAL | AUTO DE INFRAÇÃO | VALOR | PERÍODO DE REFERÊNCIA |
|----|---|--------------------|------------------|-----------|-----------------------|
| 1 | PURO CHARME COM VAREJ DE ART DO VESTUÁRIO LTDA | 29.070.484-7 | 2011/000422 | 1.000,00 | 01/07/2010 |
| 2 | TOLINK TELEINFORMÁTICA LTDA - ME | 29.411.084-4 | 2010/000520 | 1.000,00 | 08/03/2010 |
| 3 | M. K. DIST. DE PROD. DE HIG. PES E USO DOMES LTDA | 29.397.215-0 | 2011/002130 | 84.832,52 | 01/07/2009 |

Palmas – TO, 21 DE SETEMBRO DE 2011.

NELMA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA DOS ANJOS
CHEFE DA AGÊNCIA

**SECRETARIA DA
HABITAÇÃO**

Secretário: IGOR PUGLIESE AVELINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Republikado por incorreção

PROCESSO Nº: 2011 5101 000097
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Habitação do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Machado e Moreira Ltda-Me
 OBJETO: Inclusão de Cláusulas contratuais e alteração de prazo do contrato principal.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0195.2001, Natureza de Despesa 33.90.39 e fonte 0100
 DATA DA ASSINATURA: 13/10/2011
 VIGÊNCIA: 31/12/2011.
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário; José Moacyr Correa Machado - Representante Legal da Contratada.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2009 5101 000241
 TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2010
 CONTRATANTE: Secretaria da Habitação do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Exata Copiadora Ltda
 OBJETO: Fica estipulado um acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento em quantidade de cópias pactuadas no Contrato principal, totalizando um saldo de 300.000 (trezentas mil) cópias, a partir de julho de 2011.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0195.2001, Natureza de Despesa 33.90.39 e fonte 0100
 DATA DA ASSINATURA: 20/10/2011
 VIGÊNCIA: 31/12/2011.
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário; Evani Alves Silva Farinha - Representante Legal da Contratada.

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 PROPONENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 ACORDANTE: Prefeitura Municipal de Alvorada
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 13/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Reginaldo Martins Rodrigues - Prefeito Municipal de Alvorada - TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 PROPONENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 ACORDANTE: Prefeitura Municipal de Araguaçu
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 19/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação e Waltry Rocha Santos Santana - Prefeito Municipal de Araguaçu - TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 PROPONENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 ACORDANTE: Prefeitura Municipal de Arraias
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 03/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Antonio Wagner Barbosa Gentil - Prefeito Municipal de Arraias - TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 PROPONENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 ACORDANTE: Prefeitura Municipal de Combinado
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 13/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Manoel Rebouças de Oliveira - Prefeito Municipal de Combinado - TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 PROPONENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 ACORDANTE: Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 11/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Pedro Rezende Tavares - Prefeito Municipal de Formoso do Araguaia - TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 PROPONENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 ACORDANTE: Prefeitura Municipal de Ipueiras
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 21/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Caio Augusto Siqueira de Abreu Ribeiro - Prefeito Municipal de Ipueiras - TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 PROPONENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 ACORDANTE: Prefeitura Municipal de Jaú do Tocantins
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 14/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 João Luis Cirqueira Costa - Prefeito Municipal de Jaú do Tocantins - TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 PROPONENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 ACORDANTE: Prefeitura Municipal de Lavandeira
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 15/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 João Messias Coelho - Prefeito Municipal de Lavandeira - TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Monte do Carmo
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Silvane Pereira Amaral - Prefeito Municipal de Monte do Carmo - TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Oliveira de Fátima
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 10/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Izídio Januário da Silva - Prefeito Municipal de Oliveira de Fátima - TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Peixe
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 13/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Neila Pereira dos Santos - Prefeita Municipal de Peixe - TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pindorama
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 29/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Marionisce Gaspar Ribeiro - Prefeita Municipal de Pindorama - TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Delma da Fonseca Milhomem – Prefeita Municipal de Ponte Alta do Bom Jesus – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de São Valério da Natividade
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Davi Rodrigues de Abreu – Prefeito Municipal de São Valério da Natividade – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Silvanópolis
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Bernardo Siqueira Filho – Prefeito Municipal de Silvanópolis – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000068
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Sucupira
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
José Dantas do Rego – Prefeito Municipal de Sucupira – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Ananás
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Raimunda Rosa Sousa de Carvalho – Prefeita Municipal de Ananás – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Aragominas
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Antonio Mota – Prefeito Municipal de Aragominas – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Coraci Lima Marques – Prefeita Municipal de Bandeirantes do Tocantins – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Barrolândia
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Clediomar José Ribeiro – Prefeito Municipal de Barrolândia – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Maria Benta de Mello Azevedo – Prefeita Municipal de Bernardo Sayão – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Jairton Castro da Silva – Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
João Emídio Felipe de Miranda – Prefeito Municipal de Brasilândia – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Zélio Herculano de Castro – Prefeito Municipal de Cachoeirinha – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Carlindo Rodrigues Ayres – Prefeito Municipal de Carrasco Bonito – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Campos Lindos
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Jorlenio Menezes Santos – Prefeito Municipal de Campos Lindos – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Centenário
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Antonio dos Reis S. Figueiredo – Prefeito Municipal de Centenário – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Colméia
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Ermilson Pereira da Silva – Prefeito Municipal de Colméia – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
José Santana Neto – Prefeito Municipal de Colinas do Tocantins – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Couto Magalhães
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Júlio César Ramos Brasil – Prefeito Municipal de Couto Magalhães – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Esperantina
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Geneci Perpétua S. Almeida – Prefeita Municipal de Esperantina – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza do Taboão
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
João Batista de Oliveira – Prefeito Municipal de Fortaleza do Taboão – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Goiatins
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Vinicius Donnover Gomes – Prefeito Municipal de Goiatins – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Itacajá
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Manoel de Souza Pinheiro – Prefeito Municipal de Itacajá – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Itaguatins
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Homero Barreto Júnior – Prefeito Municipal de Itaguatins – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Itapiratins
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Almir Gomes de Araújo – Prefeito Municipal de Itapiratins – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Juarina
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Antonio Pereira da Silva – Prefeito Municipal de Juarina – TO.

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Lagoa do Tocantins
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Jucélio Lustosa de Sousa – Prefeito Municipal de Lagoa do Tocantins – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Lajeado
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Marcia da Costa Reis Carvalho – Prefeita Municipal de Lajeado – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Luzinópolis
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Carla Cristina da Silva – Prefeita Municipal de Luzinópolis – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Miracema
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Antonio Evangelista Pereira Júnior – Prefeito Municipal de Miracema – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Miranorte
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Abraão Costa Martins – Prefeito Municipal de Miranorte – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Muricilândia
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Jair Luiz Montes – Prefeito Municipal de Muricilândia – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Nazaré
OBJETOS: Obrigações das partes
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2011
SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
Clayton Paulo Rodrigues – Prefeito Municipal de Nazaré – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Nova Rosalândia
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 19/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Enoque Portilio Cardoso – Prefeito Municipal de Nova Rosalândia – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 10/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 José Júlio Eduardo Chagas – Prefeito Municipal de Pedro Afonso – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Pequiizeiro
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 03/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Arlete José Pereira do Nascimento – Prefeita Municipal de Pequiizeiro – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Piraquê
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 20/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Suely Negri Sanches Costa – Prefeita Municipal de Piraquê – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 12/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Valtenis Lino da Silva – Prefeito Municipal de Santa Fé do Araguaia – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 22/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Trajano Pereira Neto – Prefeito Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Kleibson Belarmino de Souza – Prefeito Municipal de Santa Terezinha – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 15/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Fabion Gomes de Sousa – Prefeito Municipal de Tocantinópolis – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tupirama
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 20/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Orlei Brito Alves – Prefeito Municipal de Tupirama – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Wanderlândia
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 10/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Ednilson Guimarães de Sousa – Prefeito Municipal de Wanderlândia – TO

PROCESSO: 2011. 5101. 000069
 TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins/Secretaria da Habitação
 CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Xambioá
 OBJETOS: Obrigações das partes
 DATA DA ASSINATURA: 02/09/2011
 SIGNATÁRIOS: Igor Pugliesi Avelino - Secretário da Habitação
 Ione Santiago Leite – Prefeita Municipal de Xambioá – TO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Secretário: ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 125/2010.
 Contratante: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA.
 Contratada: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
 Objeto: Readequação das planilhas originais sem reflexo financeiro, referente à execução de serviços de restauração da Rodovia TO-080, Trecho: Palmas/Paraíso do Tocantins, com extensão de 53,10 km, integrante do PDRS.
 Processo nº 2011/3700/000546.
 Data da assinatura: 06 de setembro de 2011.
 Signatários: Alexandre Ubaldo Monteiro Barbosa - Representante da Contratante
 José Veloso Neto - Representante da Contratada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº. 023/2011

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura, instituída pela Portaria nº 0120/2011, de 01 de abril de 2011, torna público o resultado do Convite nº 023/2011, conforme processo nº 2011/3700/000334, realizado às 15 (quinze) horas do dia 06 (seis) de outubro de 2011, em sua sede na Rodovia TO – 010 km 01, Lt. 11, Setor Leste – Área Verde, nesta Capital, objetivando o fornecimento de 1.110 (um mil, cento e dez) refeições, tipo marmitex, para atender as equipes de frente de serviços de tapa buracos e roçagem da Residência Rodoviária de Araguaína, no Estado do Tocantins, que teve como vencedora a empresa DELÍCIAS PIZZARIA E CONFEITARIA LTDA, pelo valor de R\$ 8.480,40 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Palmas - TO, 11 de outubro de 2011.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2011**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura comunica que, no dia 13 (treze) de dezembro de 2011, às 15 (quinze) horas, horário local, promoverá por meio do processo nº 2011/3700/000573, o recebimento da documentação de habilitação das propostas técnicas e de preços, objetivando a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia LOTE 01: TO – 010 trecho: Lajeado/Tocantínia, com extensão de 8,00 (oito) quilômetros; LOTE 02: TO – 010, trecho: Tocantínia/Prodecer (km 46), com extensão de 42 (quarenta e dois) quilômetros; LOTE 03 TO – 245, trecho: Rio Sono/ Entroncamento, com extensão de 33 (trinta e três) quilômetros; LOTE 04 trecho: TO – 126, Tocantinópolis/Maurilândia, com extensão de 45 (quarenta e cinco) quilômetros. O Edital e maiores informações: poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, no horário das 14 às 18 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infraestrutura, situada na Rodovia TO – 010 km 01, Lt. 11 Setor Leste – Área Verde, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade CONCORRÊNCIA do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. O Edital será fornecido mediante o comprovante de recolhimento prévio da taxa dos atos relacionados à obra e infraestrutura, conforme dispõe o Código Tributário Estadual, Lei nº 1.287, de 28.12.2001, em seu Anexo IV, item 7, subitem 7.1.2, Código da Receita nº 432, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por meio do Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico www.sefaz.to.gov.br ou pelas unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, com a data limite para aquisição do Edital em 06 (seis) de dezembro de 2011.

Palmas - TO, 25 de outubro de 2011.

GENESMAR PEREIRA DOS REIS

Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E
DOS DIREITOS HUMANOS**

Secretário: DJALMA LEANDRO

PORTARIA SEJUDH/TO Nº 424, de 17 de outubro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

I – Remover, por necessidade de serviço, VALTER BARBOSA LINO, Agente Penitenciário 3ª classe - E, matrícula 849404-5, da Casa de Prisão Provisória de Gurupi/TO para a Casa de Prisão Provisória de Palmas/TO, a partir de 17/10/2011.

PROCON

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

FA Nº 0209-019.898-5

RECLAMANTE: EDIVALDO CARDOZO DA COSTA
RECLAMADA: YOLE AMBIENTES LTDA

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: YOLE AMBIENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.078.603/0001-92, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2243/2010, datado de 23/11/2010, arbitrada em R\$ 2.553,60 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2011.

FA Nº 0410-001.705-4

RECLAMANTE: EVALDO ALVES NASCIMENTO
RECLAMADA: PANAPROGRAM.COM – COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – MUNDO DAS COMPRAS.COM

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PANAPROGRAM.COM – COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – MUNDO DAS COMPRAS.COM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.864.193/0002-59, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 737/2010, datado de 19/04/2010, arbitrada em R\$ 4.255,98 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2011.

FA Nº 0909-016.607-1

RECLAMANTE: GERSON DIVINO DA SILVA
RECLAMADA: VIAÇÃO MONTES BELOS

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: VIAÇÃO MONTES BELOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.813.824/0002-24, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 395/2011, datado de 24/05/2011, arbitrada em R\$ 638,40 (Seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2011.

FA Nº 0410-020.667-4

RECLAMANTE: MARIA JOSÉ FERREIRA SILVA
RECLAMADA: INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: INSTITUTO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.829.098/0001-04, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 353/2011, datado de 19/05/2011, arbitrada em R\$ 638,40 (Seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2011.

FA Nº 0308-037.427-7

RECLAMANTE: MILITÃO VICENTE RODRIGUES
RECLAMADA: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.040.023/0001-50, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1042/2010, datado de 26/05/2010, arbitrada em R\$ 1.276,80 (Mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2011.

FA Nº 0609-009.271-6

RECLAMANTE: MARIA NEIVA ALVES BRAUNA CARNEIRO-ME
RECLAMADA: CLASSENEG-GUIA DE CLASSIFICADOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: CLASSENEG-GUIA DE CLASSIFICADOS E NEGÓCIOS EMPRESARIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.677.588/0001-24, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 104/2011, datado de 29/03/2011, arbitrada em R\$ 5.107,17 (Cinco mil, cento e sete reais e dezessete centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2011.

FA Nº 0410-020.554-5

RECLAMANTE: ROBSON LIMA DA FONSECA
RECLAMADA: BARROS & SANTANA LTDA-DESPACHANTE IDEAL

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: BARROS & SANTANA LTDA-DESPACHANTE IDEAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.241.692/0001-70, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 313/2011, datado de 09/05/2011, arbitrada em R\$ 1.891,54 (Mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2011.

FA Nº 0209-008.871-6

RECLAMANTE: OLZIMAR RIBEIRO RODRIGUES FILHO
RECLAMADA: SENSASOM AUTOMOTIVO E ELETRÔNICOS LTDA EPP-SENSASOM AUDI TECH

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: SENSASOM AUTOMOTIVO E ELETRÔNICOS LTDA EPP-SENSASOM AUDI TECH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.337.141/0001-92, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1447/2010, datado de 26/07/2010, arbitrada em R\$ 2.533,58 (Dois mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência de Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2011.

FA Nº 0309-022.119-7

RECLAMANTE: TEREZINHA VASCONCELOS DOS SANTOS
RECLAMADA: QBEX COMPUTADORES

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: QBEX COMPUTADORES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.480.302/0002-09, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 058/2010, datado de 18/01/2010, arbitrada em R\$ 4.255,98 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2011.

FA Nº 0309-015.642-5

RECLAMANTE: AGROVETER PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
RECLAMADA: PANAPROGRAM ELETROS LTDA

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: PANAPROGRAM ELETROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.940.603/0001-24, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1965/2010, datado de 14/10/2010, arbitrada em R\$ 4.255,98 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2011.

FA Nº 0410-017.126-6

RECLAMANTE: W. J CANDIDO
RECLAMADA: ESPAÇO BRASIL COMÉRCIO LTDA

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa ESPAÇO BRASIL COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.638/0001-00, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 49/2011, datado de 15/03/2011, arbitrada em R\$ 13.619,12 (Treze mil, seiscentos e dezenove reais e doze centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2011.

FA Nº 0209-016.767-8

RECLAMANTE: FELIX DA SILVA MARINHO
RECLAMADA: SILVANIA RODRIGUES F. BARROS – AUTO ESCOLA E DESPACHANTE PADRÃO

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa SILVANIA RODRIGUES F. BARROS – AUTO ESCOLA E DESPACHANTE PADRÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.194.560/0001-36, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 1478/2010, datado de 03/08/2010, arbitrada em R\$ 425,60 (Quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2011.

FA Nº 0209-018.561-0

RECLAMANTE: ANADY COELHO DE MIRANDA
RECLAMADA: INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS RELIGIOSAS DO MARANHÃO

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS RELIGIOSAS DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.576.549/0001-54, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2178/2010, datado de 16/11/2010, arbitrada em R\$ 1.021,44 (Mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2011.

FA Nº 0307-020.131-5

RECLAMANTE: SONIA MARIA ALVES DE SOUSA
RECLAMADA: GRADIENTE ELETRÔNICA S/A

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa GRADIENTE ELETRÔNICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.185.362/0001-07, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 317/2008, datado de 24/01/2008, arbitrada em R\$ 5.046,12 (Cinco mil, quarenta e seis reais e doze centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2011.

FA Nº 0209-018.655-4

RECLAMANTE: VALETIM CAPUZZO NETO
RECLAMADA: MENEGON E SOUZA LTDA-YOLE AMBIENTES

A Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 2º do Dec. n.º 2181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa MENEGON E SOUZA LTDA-YOLE AMBIENTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.983.540/0001-44, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para anexar aos autos, em dez dias a contar da publicação do presente edital na imprensa oficial, cópia autenticada do comprovante de pagamento da multa que lhe fora imposta no Termo de Julgamento nº 2204/2010, datado de 17/11/2010, arbitrada em R\$ 2.553,60 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso o pagamento ainda não tenha ocorrido, deverá ser efetuado em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – PROCON – através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – obtido via Internet, pelo Site www.sefaz.to.gov.br, com código de barras ou na Coletoria Local, devendo constar no Campo 7, o Código de Receita de n.º 619. Tal documento deverá ser encaminhado para a Superintendência Pró Direitos e Deveres nas Relações de Consumo – PROCON/TO, localizada na QDR 104 Sul, Rua SE 09, Lt. 36, CEP: 77.100.070, em Palmas-TO.

Palmas/TO, 11 de outubro de 2011.

Márcio Rodrigues de Cerqueira
Diretor Jurídico

SECRETARIA DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES

Secretário: OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO

PORTARIA SEJUVES N.º 180, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E DOS ESPORTES, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Constituição do Estado, em cumprimento das disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e, considerando a necessidade de acompanhamento e de fiscalização dos contratos públicos:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores WESLEY MAIA GUIMARÃES, Diretor de Mobilização da Juventude, matrícula funcional nº 894428-8 e AFRÍSIO COSTA DE AGUIAR NETO, Coordenador de Assuntos Comunitários e Eventos, matrícula funcional nº 841643-5, como titulares e JOSÉ RIBAMAR F. N. JÚNIOR, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 900140-9, como suplente, para exercer o encargo de FISCALS DOS CONTRATOS abaixo relacionados:

| Contrato nº | Processo nº | Contratado(a) | Objeto do Contrato |
|-------------|------------------|---|--|
| 160/2011 | 2011.4301.000253 | WILSON MOREIRA MOURÃO | O presente contrato tem por objeto a realização de uma apresentação musical do artista Wilson Moreira Mourão, a ocorrer no dia 28/10/2011, às 14 horas, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO. |
| 161/2011 | 2011.4301.000252 | FILEMON PINHEIRO AMORIM | O presente contrato tem por objeto a contratação de Filemon Pinheiro Amorim, para a participação cultural da Quadrilha Pé da Liberdade, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, no dia 29 de outubro de 2011 em Palmas - TO, conforme especificações constantes dos autos nº 20114301000252. |
| 162/2011 | 2011.4301.000241 | EMPRESA MARKETING PLUS – ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. | O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa de Marketing Plus – Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda, para a participação do palestrante Osmar Miranda Coutinho, com o tema "Capacitação Profissional e Empregabilidade", na 2ª Conferência Estadual da Juventude, no dia 29 de outubro de 2011 em Palmas - TO, conforme especificações constantes dos autos nº 20114301000241. |
| 163/2011 | 2011.4301.000243 | RAFAEL BERTUOL | O presente contrato tem por objeto a realização de uma apresentação musical da banda LA CECILIA, por intermédio de seu integrante Rafael Bertuol, a ocorrer no dia 30/10/2011, às 18 horas, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO. |
| 164/2011 | 2011.4301.000245 | ITALO AUGUSTO PEREIRA ARAÚJO | O presente contrato tem por objeto a contratação de Italo Augusto Pereira Araújo, para participação musical, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, a ocorrer no dia 30 de outubro de 2011 em Palmas – TO. |
| 165/2011 | 2011.4301.000248 | PEDRO HENRIQUE GOMES DE PAIVA | O presente contrato tem por objeto realização de uma apresentação musical da banda BLOCO PARALELO, por intermédio de seu integrante PEDRO HENRIQUE GOMES PAIVA, a ocorrer no dia 28/10/2011, a partir das 18h30min, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO. |
| 166/2011 | 2011.4301.000257 | FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES | O presente contrato tem por objeto a realização de uma apresentação musical da banda TCHIMBALAIÉ, por intermédio de seu integrante FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES, a ocorrer no dia 28/10/2011, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO. |
| 167/2011 | 2011.4301.000247 | GILZYANNE DA COSTA OLIVEIRA | O presente contrato tem por objeto a realização de uma apresentação musical da artista GILZYANNE DA COSTA OLIVEIRA (Gil Doliath e Banda), a ocorrer no dia 29/10/211, às 19h30min horas, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO. |
| 168/2011 | 2011.4301.000242 | REGINALDO FONTES VILARINS | O presente contrato tem por objeto a realização de uma apresentação musical dupla Rogério & Reginaldo, por intermédio de seu integrante REGINALDO FONTES VILARINS, a ocorrer no dia 30/10/2011, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO. |
| 169/2011 | 2011.4301.000258 | PIETTRO RIBEIRO LAMONIER | O presente contrato tem por objeto a realização de uma apresentação musical do artista Pietro Ribeiro Lamoniér, a ocorrer no dia 28/10/2011, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO. |
| 170/2011 | 2011.4301.000246 | MÔNICA SOARES ARAÚJO | O presente contrato tem por objeto a contratação de Mônica Soares Araújo, para 02 (duas) apresentações musicais na 2ª Conferência Estadual da Juventude, ambas no dia 28 de outubro de 2011, em Palmas – TO. |
| 171/2011 | 2011.4301.000259 | VITOR GUILHERME MONTEIRO VASCONCELOS DE FIGUEIREDO | O presente contrato tem por objeto a contratação de Vitor Guilherme Monteiro Vasconcelos de Figueiredo, para participação artística, a ocorrer no dia 29/10/2011, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO. |
| 172/2011 | 2011.4301.000250 | TATIANE DIAS MEDEIROS | O presente contrato tem por objeto a contratação de TATIANE DIAS MEDEIROS para realizar 05 (cinco) apresentações teatrais do GRUPO CIM DE TEATRO MUSICAL, com duração de 00h05min (cinco minutos) cada uma, é um show de Stand Up Comedy com o ator Paulo Henrique Vieira, com duração de 00h30min (trinta minutos), na 2ª Conferência Estadual da Juventude, no período de 28 a 30 de outubro de 2011 em Palmas – TO. |
| 173/2011 | 2011.4301.000254 | RAFAEL CARNEIRO DE ALMEIDA | O presente contrato tem por objeto a contratação de Rafael Carneiro de Almeida, para participação artística de DJ Guirrolle, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, no dia 29 de outubro de 2011 em Palmas - TO, conforme especificações constantes dos autos nº 20114301000254. |
| 174/2011 | 2011.4301.000256 | PAULO GREG MARTINS DE ABREU | O presente contrato tem por objeto a contratação de Paulo Greg Martins de Abreu, para participação musical, a ocorrer no dia 28/10/2011, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO. |

Art. 2º. As atribuições do Fiscal são estabelecidas pelo art. 67, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, e são estendidas aos suplentes nos casos de ausência, férias, afastamento ou impedimento do titular.

Art. 3º. O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhes as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2011

PROCESSO: 2011.4301.0000253
 CONTRATO: 160/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes CNPJ 03.063.416/0001-47
 CONTRATADA: Wilson Moreira Mourão – CPF 863.338.361-68
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de uma apresentação musical do artista Wilson Moreira Mourão, a ocorrer no dia 28/10/2011, às 14 horas, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00(mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 08.244.0056.2210.0000; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte Detalhada: 0100; ND 2011ND01210.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência da data de sua assinatura até a data de 30/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante
 Wilson Moreira Mourão – Contratado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161/2011

PROCESSO: 2011.4301.0000252
 CONTRATO: 161/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes CNPJ 03.063.416/0001-47
 CONTRATADA: Filemon Pinheiro Amorim – CPF 942.520.761-53
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Filemon Pinheiro Amorim, para a participação cultural da Quadrilha Pé da Liberdade, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, no dia 29 de outubro de 2011 em Palmas - TO, conforme especificações constantes dos autos nº 20114301000252.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00(mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 08.244.0056.2210.0000; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte Detalhada: 0100; ND 2011ND01227.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência da data de sua assinatura até a data de 30/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante
 Filemon Pinheiro Amorim – Contratado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 162/2011

PROCESSO: 2011.4301.0000241
 CONTRATO: 162/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes CNPJ 03.063.416/0001-47
 CONTRATADA: Marketing Plus – Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda – CNPJ 03.490.549/0001-08
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa de Marketing Plus – Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda, para a participação do palestrante Osmar Miranda Coutinho, com o tema "Capacitação Profissional e Empregabilidade", na 2ª Conferência Estadual da Juventude, no dia 29 de outubro de 2011 em Palmas - TO, conforme especificações constantes dos autos nº 20114301000241
 VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 08.244.0056.2210.0000; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte Detalhada: 0100; ND 2011ND01196.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência da data de sua assinatura até a data de 30/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante
 Osmar Miranda Coutinho – Contratado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2011

PROCESSO: 2011.4301.0000243
 CONTRATO: 163/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes CNPJ 03.063.416/0001-47
 CONTRATADA: Rafael Bertuol – CPF 015.064.891-09
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de uma apresentação musical da banda LA CECILIA, por intermédio de seu integrante Rafael Bertuol, a ocorrer no dia 30/10/2011, às 18 horas, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00(dois mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 08.244.0056.2210.0000; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte Detalhada: 0100; ND 2011ND01218.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência da data de sua assinatura até a data de 30/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante
 Rafael Bertuol – Contratado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 164/2011

PROCESSO: 2011.4301.0000245
 CONTRATO: 164/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes CNPJ 03.063.416/0001-47
 CONTRATADA: Italo Augusto Pereira Araújo – CPF 411.750.658-70
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Italo Augusto Pereira Araújo, para participação musical, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, a ocorrer no dia 30 de outubro de 2011 em Palmas – TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 08.244.0056.2210.0000; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte Detalhada: 0100; ND 2011ND01226.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência da data de sua assinatura até a data de 30/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante
 Italo Augusto Pereira Araújo – Contratado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2011

PROCESSO: 2011.4301.0000248
 CONTRATO: 165/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes CNPJ 03.063.416/0001-47
 CONTRATADA: Pedro Henrique Gomes de Paiva – CPF 023.578.271-81
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto realização de uma apresentação musical da banda BLOCO PARALÉLO, por intermédio de seu integrante PEDRO HENRIQUE GOMES PAIVA, a ocorrer no dia 28/10/2011, a partir das 18h30min, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00(dois mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 08.244.0056.2210.0000; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte Detalhada: 0100; ND 2011ND01225.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência da data de sua assinatura até a data de 30/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante
 Pedro Henrique Gomes de Paiva – Contratado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 166/2011

PROCESSO: 2011.4301.0000257
 CONTRATO: 166/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes CNPJ 03.063.416/0001-47
 CONTRATADA: Fernando Augusto Camara Moraes – CPF 600.124.873-76
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de uma apresentação musical da banda TCHIMBALAIÊ, por intermédio de seu integrante FERNANDO AUGUSTO CAMARA MORAES, a ocorrer no dia 28/10/2011, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00(três mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 08.244.0056.2210.0000; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte Detalhada: 0100; ND 2011ND01211.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência da data de sua assinatura até a data de 30/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante
 Fernando Augusto Camara Moraes – Contratado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 167/2011

PROCESSO: 2011.4301.0000247
 CONTRATO: 167/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes CNPJ 03.063.416/0001-47
 CONTRATADA: Gilzianne da Costa Oliveira – CPF 007.582.471-09
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de uma apresentação musical da artista GILZYANNE DA COSTA OLIVEIRA (Gil Doliath e Banda), a ocorrer no dia 29/10/2011, às 19h30min horas, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 08.244.0056.2210.0000; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte Detalhada: 0100; ND 2011ND01217.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência da data de sua assinatura até a data de 30/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante
 Gilzianne da Costa Oliveira – Contratado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 168/2011

PROCESSO: 2011.4301.0000242
 CONTRATO: 168/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes CNPJ 03.063.416/0001-47
 CONTRATADA: REGINALDO FONTES VILARINS – CPF 609.056.972-00
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de uma apresentação musical dupla Rogério & Reginaldo, por intermédio de seu integrante REGINALDO FONTES VILARINS, a ocorrer no dia 30/10/2011, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00(quatro mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 08.244.0056.2210.0000; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte Detalhada: 0100; ND 2011ND01212.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência da data de sua assinatura até a data de 30/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante
 Reginaldo Fontes Vilarins – Contratado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 169/2011

PROCESSO: 2011.4301.0000258
 CONTRATO: 169/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes CNPJ 03.063.416/0001-47
 CONTRATADA: Piettro Ribeiro Lamonier – CPF 001.331.771-73
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a realização de uma apresentação musical do artista Piettro Ribeiro Lamonier, a ocorrer no dia 28/10/2011, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 08.244.0056.2210.0000; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte Detalhada: 0100; ND 2011ND01216.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência da data de sua assinatura até a data de 30/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante
 Piettro Ribeiro Lamonier – Contratado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170/2011

PROCESSO: 2011.4301.0000246
 CONTRATO: 170/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes CNPJ 03.063.416/0001-47
 CONTRATADA: MÔNICA SOARES ARAÚJO – CPF 022.391.381-22
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Mônica Soares Araújo, para 02 (duas) apresentações musicais na 2ª Conferência Estadual da Juventude, ambas no dia 28 de outubro de 2011, em Palmas – TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 08.244.0056.2210.0000; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte Detalhada: 0100; ND 2011ND01229.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência da data de sua assinatura até a data de 30/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante
 Mônica Soares Araújo – Contratada

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 171/2011

PROCESSO: 2011.4301.0000259
 CONTRATO: 171/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes CNPJ 03.063.416/0001-47
 CONTRATADA: Vitor Guilherme Monteiro Vasconcelos De Figueiredo – CPF 007.848.381-60
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Vitor Guilherme Monteiro Vasconcelos de Figueiredo, para participação artística, a ocorrer nos dias 28/10/2011 e 29/10/2011, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 08.244.0056.2210.0000; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte Detalhada: 0100; ND 2011ND01228 e ND 2011ND01235.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência da data de sua assinatura até a data de 30/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante
 Vitor Guilherme Monteiro Vasconcelos De Figueiredo – Contratado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 172/2011

PROCESSO: 2011.4301.0000250
 CONTRATO: 172/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes CNPJ 03.063.416/0001-47
 CONTRATADA: Tatiane Dias Medeiros – CPF 028.839.231-08
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de TATIANE DIAS MEDEIROS para realizar 05 (cinco) apresentações teatrais do GRUPO CIM DE TEATRO MUSICAL, com duração de 00h05min (cinco minutos) cada uma, e um show de Stand Up Comedy com o ator Paulo Henrique Vieira, com duração de 00h30min (trinta minutos), na 2ª Conferência Estadual da Juventude, no período de 28 a 30 de outubro de 2011 em Palmas – TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 08.244.0056.2210.0000; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte Detalhada: 0100; ND 2011ND01234.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência da data de sua assinatura até a data de 30/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante
 Tatiane Dias Medeiros – Contratado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 173/2011

PROCESSO: 2011.4301.0000254
 CONTRATO: 173/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes CNPJ 03.063.416/0001-47
 CONTRATADA: Rafael Carneiro De Almeida – CPF 002.800.471-00
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Rafael Carneiro de Almeida, para participação artística de DJ Guirolle, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, no dia 29 de outubro de 2011 em Palmas - TO, conforme especificações constantes dos autos nº 20114301000254.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00(mil e duzentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 08.244.0056.2210.0000; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte Detalhada: 0100; ND 2011ND01231.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência da data de sua assinatura até a data de 30/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante
 Rafael Carneiro De Almeida – Contratado

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 174/2011

PROCESSO: 2011.4301.0000256
 CONTRATO: 174/2011
 CONTRATANTE: Secretaria da Juventude e dos Esportes CNPJ 03.063.416/0001-47
 CONTRATADA: Paulo Greg Martins De Abreu – CPF 694.610.401-30
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Paulo Greg Martins de Abreu, para participação musical, a ocorrer no dia 28/10/2011, na 2ª Conferência Estadual da Juventude, na cidade de Palmas/TO.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00(mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária 08.244.0056.2210.0000; Elemento de Despesa 33.90.36; Fonte Detalhada: 0100; ND 2011ND01230.
 DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2011.
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência da data de sua assinatura até a data de 30/10/2011
 SIGNATÁRIOS: Olyntho Garcia de Oliveira Neto – Contratante
 Paulo Greg Martins De Abreu – Contratado

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA MOD. DA GESTÃO PÚBLICA

Secretário: JOSÉ EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

CONSELHO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS

DECISÃO Nº 016, de 25 de outubro de 2011.

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS – COPPE, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, em conformidade com o art. 3º da Decisão nº 015, de 07 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Técnica de Ecoturismo e Pesca Esportiva, os membros e seus respectivos suplentes, dos seguintes Órgãos:

- Pública:
- I- Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão
 - a) Presidente: Belizário Franco Neto – Presidente;
 - b) Suplente: Raquel Aparecida Mendes Lima.
 - II- Secretaria da Infraestrutura:
 - a) Titular: Antonio Luiz Ferreira;
 - b) Suplente: Ciriaco Coelho Cavalcanti Neto.
 - III- Secretaria da Indústria e do Comércio:
 - a) Titular: Lidiane Martins Venturini;
 - b) Suplente: Débora Fernandes de Sousa.
 - IV- Secretaria da Ciência e Tecnologia:
 - a) Titular: Romão Miranda Vidal;
 - b) Suplente: Joana Dias de Souza.
 - V – Secretaria das Oportunidades:
 - a) Titular: Omar Antônio Hennemann;
 - b) Suplente: Jones Soldera Carneiro
 - VI- Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
 - a) Titular: Ândrea de Andrade Bangoim Dias da Costa;
 - b) Suplente: Simone Camelo Araújo.

- Agrário:
- VII- Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento
 - a) Titular: Miyuki Hyashida;
 - b) Suplente: Ruitter Luiz Andrade Pádua.
 - VIII- Instituto Natureza do Tocantins:
 - a) Titular: Rômulo Rogério Jacome Mascarenhas;
 - b) Suplente: Nilza Verônica Campos Amaral Aguiar.

- IX- Agência de Desenvolvimento Turístico:
 - a) Titular: Maria Antônia Valadares de Souza;
 - b) Suplente: Nazareth Martins.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
 Presidente

LÍVIO WILLIAM REIS DE CARVALHO
 Secretário Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2011
 Republicada para correção**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 2.435/2005 e Decreto nº 3.939/2010 do Governador do Estado do Tocantins, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2011 da SECRETARIA DA SEGURANÇA, JUSTIÇA E CIDADANIA, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preço, anexadas aos autos:

Empresa: S. DE PAULA CIA LTDA

| ITEM | QUANT. | UND | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------------------|--------|------|--|-------------|----------------|--------------|
| 1 | 50 | CX | ALFINETE COM CABEÇA (DIVERSAS CORES) | ACC | 2,12 | 106,00 |
| 15 | 100 | CX | COLA BRANCA 90G 12X1 | PIRATININGA | 5,62 | 562,00 |
| 22 | 2.000 | UND. | ENVELOPE PARDO GRANDE TAM. 34CMX24CM | IPECOL | 0,09 | 180,00 |
| 23 | 6.000 | UND. | ENVELOPE TIPO SACO GRANDE | IPECOL | 0,10 | 600,00 |
| 24 | 6.000 | UND. | ENVELOPE TIPO SACO MÉDIO | IPECOL | 0,07 | 420,00 |
| 25 | 6.000 | UND. | ENVELOPE TIPO SACO PEQUENO | IPECOL | 0,05 | 300,00 |
| 34 | 200 | UND. | LIVRO ATA 50 FOLHAS | S.DOMINGOS | 2,67 | 534,00 |
| 37 | 10 | UND. | MURAL INFORMATIVO, EM ALUMÍNIO TAM. MÍNIMO DE 16X1M | STALO | 42,38 | 423,80 |
| 38 | 100 | UND. | MARCADOR PERMANENTE COR PRETA | POLY | 0,50 | 50,00 |
| 39 | 100 | UND. | MARCADOR PERMANENTE COR AZUL | POLY | 0,50 | 50,00 |
| 40 | 100 | UND. | MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA | POLY | 0,50 | 50,00 |
| 43 | 150 | UND. | PASTA EM PVC COM ELÁSTICO - MÉDIA | POLIBRAS | 1,07 | 160,50 |
| 45 | 250 | PCT | PASTA PLÁSTICA EM L CRISTAL GOFRADO A-4 30,7X22,0 CM EMBALAGEM C/ 10 UND | DAC | 2,75 | 687,50 |
| VALOR GLOBAL --> | | | | | | 4.123,80 |

Empresa: DESAFIOS PAPELARIA LTDA-ME

| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------------------|--------|------|--|-------|----------------|--------------|
| 2 | 500 | UND. | APONTADOR RETANGULAR DE METAL | ADECK | 0,38 | 190,00 |
| 3 | 600 | CX | BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA FAX 216X30M C/ 12 UND. | JOB | 34,90 | 20.940,00 |
| 9 | 40 | UND. | CANETA FIXA DE MESA SUPORTA CANUDO, CORRENTE 50CM | FIX | 6,50 | 260,00 |
| 13 | 100 | CX | CLIPS Nº 4/0 EM FERRO GALVANIZADO CX C/ 390 UND. 500 G | BRW | 4,50 | 450,00 |
| 14 | 100 | CX | CLIS Nº 8/0 EM FERRO GALVANIZADO CX C/ 180 UND. 500 G | BRW | 4,50 | 450,00 |
| 26 | 40 | CX | ESTILETE DE LÂMINA LARGA EMBORRACHADO 18MM CX C/ 12 UND | ADECK | 6,59 | 263,60 |
| 32 | 500 | CX | GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, PARA PASTA C/ 50X1 | DELLO | 4,50 | 2.250,00 |
| 44 | 50 | UND. | PASTA A-Z OFÍCIO C/ FERRAGEM E VISOR LATERAL TAM. 285X344X73MM | FRAMA | 3,24 | 162,00 |
| 46 | 300 | UND. | PERFURADOR DE PAPEL 2 FURROS ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS | ADECK | 82,80 | 24.840,00 |
| VALOR GLOBAL --> | | | | | | 49.805,60 |

Empresa: O & M MULTIVISÃO LTDA

| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------------------|--------|------|--|-----------|----------------|--------------|
| 4 | 150 | CX | BOBINA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADA TAM. 34X45 COM 500 UND. | S.L | 29,00 | 4.350,00 |
| 33 | 50 | CX | LAPIS PRETO Nº 2, REDONDO 1205/2 | F.CASTELL | 10,36 | 518,00 |
| VALOR GLOBAL --> | | | | | | 4.868,00 |

Empresa: ARAÚJO E RAMOS LTDA-ME

| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------------------|--------|------|--|-------------|----------------|--------------|
| 5 | 100 | UND. | BORRACHA BRANCA | RB | 0,08 | 8,00 |
| 27 | 300 | UND. | FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. 50MMX5M | SUPER FITAS | 1,37 | 411,00 |
| 53 | 70 | UND. | TESOURA GRANDE COM LÂMINA EM AÇO INOX | ADECK | 1,86 | 130,20 |
| VALOR GLOBAL --> | | | | | | 549,20 |

Empresa: OFFICE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------------------|--------|------|---|----------|----------------|--------------|
| 6 | 300 | UND. | CAIXA PARA ARQUIVO EM PVC | POLICART | 1,75 | 525,00 |
| 42 | 150 | UND. | PASTA EM PVC COM ELÁSTICO - FINA | ACP | 0,70 | 105,00 |
| 52 | 30 | UND. | PRANCHETA ACRÍLICA, MATERIAL TRANSPARENTE PARA OFÍCIO | VALEU | 5,00 | 150,00 |
| VALOR GLOBAL --> | | | | | | 780,00 |

Empresa: MULTICORES PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME

| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------------------|--------|------|---|--------------|----------------|--------------|
| 7 | 20 | UND. | CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS POSSUINDO VISOR EM LCD E QUE RECARREGUE A BATERIA | KENKO | 3,38 | 67,60 |
| 11 | 400 | UND. | CD-R GRAVÁVEL | ELGIN | 0,40 | 160,00 |
| 19 | 150 | CX | COLCHETE Nº 12 LATONADO 60MM CX C/ 72 UND. | POLY | 2,67 | 400,50 |
| 21 | 300 | CX | CORRETIVO LÍQUIDO 18ML 12X1 | HELIOS | 5,59 | 1.677,00 |
| 28 | 300 | UND. | FITA CREPE TAM. DE 18X50M | ADELBRAS | 1,56 | 468,00 |
| 31 | 100 | CX | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 | GRAMPLINE | 1,50 | 150,00 |
| 35 | 200 | UND. | LIVRO ATA 100 FOLHAS | SÃO DOMINGOS | 3,75 | 750,00 |
| 47 | 100 | CX | PINCEL MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE, 1,0MM PARA SUBLINHAR E 4,0MM PARA DESTACAR C/ PONTA INDEFORMÁVEL CX C/ 10 UND. | ACECK | 4,30 | 430,00 |
| 48 | 50 | CX | PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL CX C/ 12 UND. NA COR AZUL | LYKE | 6,86 | 343,00 |
| 49 | 50 | CX | PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL CX C/ 12 UND. NA COR PRETA | LYKE | 6,86 | 343,00 |
| 50 | 50 | CX | PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL CX C/ 12 UND. NA COR VERMELHO | LYKE | 6,86 | 343,00 |
| 51 | 300 | UND. | PORTA LÁPIS, CLIPS E CARTÃO, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE | WALEU | 3,18 | 954,00 |
| 54 | 70 | UND. | TESOURA MÉDIA COM LÂMINA EM AÇO INOX | CONCEPT | 1,54 | 107,80 |
| VALOR GLOBAL --> | | | | | | 6.193,90 |

Empresa: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------------------|--------|------|---|-------|----------------|--------------|
| 8 | 500 | CX | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COM TAMPA VENTILADA, CORPO HEXAGONAL TRANSPARENTE, TINTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO PONTA MÉDIA DE 1,00 MM, NA COR AZUL CX. C/ 50 UND. | CIS | 9,60 | 4.800,00 |
| VALOR GLOBAL --> | | | | | | 4.800,00 |

Empresa: JAMBO COMÉRCIO LTDA

| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------------------|--------|------|--|-----------|----------------|--------------|
| 10 | 50 | UND. | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP Nº 27 OU 21 | MAX PRINT | 22,89 | 1.144,50 |
| VALOR GLOBAL --> | | | | | | 1.144,50 |

Empresa: RJ COMÉRCIO LTDA

| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------------------|--------|------|------------------|------------|----------------|--------------|
| 12 | 400 | UND. | CD-RW REGRAVÁVEL | MULTILASER | 0,85 | 340,00 |
| VALOR GLOBAL --> | | | | | | 340,00 |

Empresa: PEREIRA E BARRETO LTDA - ME

| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------------------|--------|------|---|----------|----------------|--------------|
| 16 | 150 | CX | COLCHETE Nº 06 DE AÇO METÁLICO 30MM ACC CX C/ 72 UND. | POLY | 1,12 | 168,00 |
| 17 | 150 | CX | COLCHETE Nº 08 DE AÇO METÁLICO 40MM ACC CX C/ 72 UND | POLY | 1,75 | 362,50 |
| 18 | 150 | CX | COLCHETE Nº 10 DE AÇO METÁLICO 50MM ACC CX C/ 72 UND | POLY | 1,95 | 292,50 |
| 20 | 150 | CX | COLCHETE Nº 14 LATONADO 80MM CX C/ 72 UND | POLY | 3,40 | 510,00 |
| 29 | 300 | UND. | FITA CREPE TAM. DE 50X50M | ADELBRAS | 3,60 | 1.080,00 |
| 36 | 300 | UND. | LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS | GRAFSET | 2,90 | 870,00 |
| VALOR GLOBAL --> | | | | | | 3.283,00 |

Empresa: AH PAPELARIA LTDA-ME

| ITEM | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------------------|--------|------|---|-------|----------------|--------------|
| 30 | 150 | UND. | GRAMPEADOR MÉDIO 26/6 com capacidade para 40 folhas | BRW | 14,40 | 2.160,00 |
| VALOR GLOBAL --> | | | | | | 2.160,00 |

Valor Total Geral: R\$ 78.048,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Do local e prazo de entrega;

a) Os materiais deverão ser entregues na SECRETARIA DA SEGURANÇA, JUSTIÇA E CIDADANIA em Palmas - TO, em dias úteis das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m horas e no prazo de entrega de no Máximo 10 (dês) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho/solicitação.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

1.4. Condições de Pagamentos:

a) Quando houver a emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda termo de contrato, os pagamentos serão efetuados ao final de cada mês, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento dos produtos, atestados pela Comissão composta de no mínimo 03 (três) membros, conforme Parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93 e mediante apresentação das notas fiscais na SECRETARIA DA SEGURANÇA, JUSTIÇA E CIDADANIA.

b) O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras da SECRETARIA DA SEGURANÇA, JUSTIÇA E CIDADANIA de que o(s) materiais está(ão) em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo discriminadas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e o Secretário da Segurança, Justiça e Cidadania.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2011.

JOÃO FONSECA COELHO
Secretário

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

Empresas:

S. DE PAULA CIA LTDA

OFFICE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DESAFIOS PAPELARIA LTDA-ME

MULTICORES PAPEL. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

O & M MULTIVISÃO LTDA

MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA

ARAÚJO E RAMOS LTDA-ME

JAMBO COMÉRCIO LTDA

RJ COMÉRCIAL LTDA

PEREIRA E BARRETO LTDA - ME

AH PAPELARIA LTDA-ME

**SECRETARIA
DA SAÚDE**

Secretário: ARNALDO ALVES NUNES (INTERINO)

PORTARIA Nº. 754/2011, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no § 1º, incisos I, II e IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, com fundamento no Inciso II, do artigo 74 da Lei Estadual nº. 1.284/2001, c/c o artigo 3º, inciso IV da IN/TCE-TO/Nº. 014/2003, de 10/12/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar responsabilidade pela grande quantidade de medicamentos e materiais vencidos nas dependências do Estoque Regulador e no Laboratório Central do Tocantins - LACEN, em virtude do término do contrato entre a Secretaria da Saúde e a empresa Unihealth Logística Ltda, referente aos serviços de logística.

Art. 2º - Designar os servidores, Milton Ferreira Castro, Coordenador de Avaliação de Resultados, matrícula nº. 864220-6, Sílvio Miotto Figueiredo Nôvo, Coordenador de Auditoria e Inspeção, matrícula nº. 881978-5 e Nadja Maria Reis Arruda Sales, Analista de Controle Interno, matrícula nº. 831251-6, para comporem a referida comissão, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos, anexos e setores vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º - Os membros da comissão ficam liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pelo presidente da mesma.

Art. 5º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCESSO Nº. 2010 3055 001211 A

ASSUNTO: Realização de Exames.
INTERESSADO: Costa & Costa Ltda.

Retificação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2010

Retifica-se o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 200/2010, fls 286 e 287, ALTERANDO-SE PARA:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

“A despesa do presente Termo Aditivo está consignada no Programa: 10.302.0077.4125, elemento de despesa: 3.3.90.39, fonte: 245.”.

Leia-se:

“A despesa do presente Termo Aditivo está consignada no Programa: 10.302.0077.4152, elemento de despesa, 3.3.90.39, fonte: 245”.

QUANTO À DATA DA ASSINATURA

Onde se lê:

Gabinete do Secretário da Saúde/SESAU-TO, em Palmas, aos 24 dias do mês de Novembro de 2011.

Leia-se:

Gabinete do Secretário da Saúde/SESAU-TO, em Palmas, aos 23 dias do mês de Setembro de 2011.

Palmas, 07 de Outubro de 2011.

Arnaldo Alves Nunes
Pela Contratante

Rubens Carvalho Costa
Pela Contratada

PROCESSO Nº. 2010 3055 001860

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
INTERESSADO: HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Retificação de Contrato

Retifica-se o Contrato nº. 24/2011, fls. 349-358, ALTERANDO-SE PARA:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

“O presente contrato é celebrado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura”.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

“O presente contrato terá vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº. 8.666/93”.

Palmas, 27 de setembro de 2011.

Arnaldo Alves Nunes
SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE

Marcelo Alves de Carvalho
HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO Nº. 2010 3055 001860

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO
INTERESSADO: TOPMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

Retificação de Contrato

Retifica-se o Contrato nº. 25/2011, fls. 359-367, ALTERANDO-SE PARA:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

“O presente contrato é celebrado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura”.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

“O presente contrato terá vigência adstrita a dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei nº. 8.666/93”.

Palmas, 27 de setembro de 2011.

Arnaldo Alves Nunes
SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE

Alex Oliveira Diniz
TOPMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

PROCESSO Nº. 2008 3055 002980

ASSUNTO: Rescisão Contratual Amigável ao Contrato nº.273/2008
INTERESSADO: Eunice Gonçalves Silva Valente e Pedro Vogado da Silva

Retificação Termo de Rescisão Amigável

Retifica-se Termo de Rescisão Amigável do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 273/2008 (fl. 293).

ALTERANDO-SE PARA:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“O presente Termo de Rescisão Amigável, tem por objeto a rescisão, a partir de XX/XX/XX”.

Assim tem-se como referência para a data da rescisão do referido contrato, a data da assinatura do presente instrumento.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“O presente Termo de Rescisão Amigável tem por objeto a rescisão, a partir de 25/08/2011”.

Assim tem-se como referência para a data da rescisão do referido contrato, a data constante na cláusula primeira.

Palmas, 30 de setembro de 2011.

Arnaldo Alves Nunes
Secretário Interino da Saúde

Magda Lúcia Gonçalves Silva Valente
Representante Legal dos Locadores

EXTRATOS DE CONTRATO

PROCESSO: 2011/3055/001782
CONTRATO: 136/2011
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO: AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.128.0064.4139
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 FONTE: 245
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011
VIGÊNCIA: TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2011
SIGNATÁRIOS: DR. ARNALDO ALVES NUNES P/ CONTRATANTE
AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA P/ CONTRATADA

PROCESSO: 2011/3055/001791
CONTRATO: 137/2011
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO: AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
VALOR TOTAL: R\$19.281,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS OITENTA UM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0002.4128
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 FONTE: 225
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011
VIGÊNCIA: TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2011
SIGNATÁRIOS: DR. ARNALDO ALVES NUNES P/ CONTRATANTE
AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA P/ CONTRATADA

PROCESSO: 2011/3055/001792
CONTRATO: 138/2011
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO: AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
VALOR TOTAL: R\$ 18.374,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0002.4128
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 FONTE: 225
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011
VIGÊNCIA: TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2011
SIGNATÁRIOS: DR. ARNALDO ALVES NUNES P/ CONTRATANTE
AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA P/ CONTRATADA

PROCESSO: 2011/3055/001801
CONTRATO: 139/2011
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADO: AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0002.4126
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.33 FONTE: 100
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011
VIGÊNCIA: TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2011
SIGNATÁRIOS: DR. ARNALDO ALVES NUNES P/ CONTRATANTE
AUTÊNTICA AGÊNCIA DE VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA P/ CONTRATADA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DO III CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM PESQUISA ESTRATÉGICA VOLTADA PARA O SUS-TO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, consoante competência disposta na Portaria SESAU nº 387, de 22 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.430, de 25 de julho de 2011, torna público o resultado final do Processo Seletivo para Discentes do III Curso de Qualificação em Pesquisa Estratégica Voltada para o SUS-TO, de acordo com os Editais SESAU nº 18/2011 e 23/2011:

Relação de Candidatos a discentes aprovados para o III Curso de Qualificação de Pesquisa Estratégica para o Sistema Único de Saúde

| ORDEM | NOME | CATEGORIA | PONTUAÇÃO |
|-------|---|--------------------|-----------|
| 1 | LIANA BARCELAR EVANGELISTA | Servidor Estadual | 58 |
| 2 | SORAYA RODRIGUES DODERO | Servidor Estadual | 54 |
| 3 | ANDRÉ MACHADO DE SENNA | Docente - IES | 47 |
| 4 | ANITA COELHO DOS SANTOS | Servidor Estadual | 46 |
| 5 | DÉBORA GENE PEREIRA | Servidor Estadual | 44 |
| 6 | LUANNE ALVES OLIVEIRA | Servidor Federal | 44 |
| 7 | LISY MOTA DA CRUZ | Servidor Estadual | 34 |
| 8 | DÉBORA DE SOUSA BANDEIRA | Servidor Estadual | 33 |
| 9 | KLEBER MIGUEL NUNES VERÇOZA NASCIMENTO | Servidor Estadual | 32 |
| 10 | TÁRLEY DE SOUZA ABDALLA | Servidor Estadual | 32 |
| 11 | MARIA EUGENIA ADAMOGLU JELINCIC DE MENDONÇA | Servidor Estadual | 30 |
| 12 | ALIE TE ALVES NUNES BATISTA | Servidor Estadual | 30 |
| 13 | KLAUREN MENDONÇA REZENDE ARANTES | Servidor Estadual | 30 |
| 14 | SUELY PEREIRA DUARTE | Servidor Estadual | 30 |
| 15 | MARLY DIAS DE SAMPAIO | Servidor Estadual | 30 |
| 16 | FRANCIELLI PAULA OUVRENEY | Servidor Estadual | 30 |
| 17 | EDINEUZA DA SILVA BRANDÃO | Servidor Municipal | 25 |
| 18 | HERCIONE BERNARDO DE FARIAS ALENCAR | Servidor Estadual | 25 |
| 19 | MARIA GLÓRIA DE SOUZA CHAVES | Servidor Estadual | 20 |
| 20 | WILMA APARECIDA ALBUQUERQUE COSTA | Aluno - IES | 15 |
| 21 | STEFÂNIA DE OLIVEIRA MARTINS | Servidor Estadual | 15 |
| 22 | GENIVALDO CARREIRO CHAVES | Servidor Municipal | 5 |

Antonio Hélio Vieira
Presidente da Comissão

EDITAL/SESAU Nº. 33, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011 - ALTERA DATAS E DISPOSIÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO PARA DISCENTES DO CURSO TÉCNICO EM HEMOTERAPIA PARA O PÓLO DE ARAGUAÍNA - TO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria SESAU nº 594, de 12 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado, considerando o número de inscritos e a necessidade de ampliação de acesso às vagas, torna pública a alteração dos itens 2, 3.1, 4.1, 7.1, 9.1, 10.1 e 10.4 do Edital SESAU nº 20, de 20 de setembro de 2011, referente ao Processo Seletivo para Discentes do Curso Técnico em Hemoterapia para o pólo de Araguaína, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.470, de 22 de setembro de 2011, conforme segue:

(...)

2. O curso será desenvolvido no período matutino e vespertino.

(...)

3.1. O curso privilegiará Trabalhadores do SUS que estejam atuando na atividade Hemoterápica, desenvolvendo suas atividades na Hemorrede e Hospitais Estaduais que possuam ensino médio completo.

(...)

4.1. A inscrição para o processo seletivo do Curso Técnico em Hemoterapia é gratuita e estará aberta no período de 27 de outubro a 11 de novembro, em dias úteis, nos horários das 8:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

(...)

7.1. O resultado será divulgado pela ETSUS/TO na data provável de 16 de novembro de 2011, no Diário Oficial do Estado e endereço eletrônico da Secretaria de Saúde, por meio do sítio: www.saude.to.br e no mural da ETSUS.

(...)

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 21 de novembro de 2011 no Diário Oficial do Estado e sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde, www.saude.to.gov.br e no mural da ETSUS.

(...)

10.1. Os candidatos classificados nessa seleção deverão apresentar-se na ETSUS, pólo de Araguaína, situada na Rua das Mangueiras nº. 1246, no período de 23 de novembro a 09 de dezembro de 2011, das 08:00 às 19:00 horas para efetivação da matrícula.

(...)

10.4. O curso está previsto para iniciar em janeiro de 2012.

Torna público ainda, a inclusão de item no presente edital, relativo às vagas remanescentes conforme segue:

11. 10. Ao final do período para matrículas, não sendo preenchidas as vagas existentes, por qualquer motivo, estas serão tidas por vagas remanescentes, sendo convocados candidatos em 2ª chamada, por meio da ETSUS, via contato telefônico, tendo ainda os nomes divulgados no sítio da SESAU.

11.11. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada deverá ser efetuada no período de 12 a 13 de dezembro de 2011, seguindo as especificações do Edital SESAU nº. 20 de 20 de setembro de 2011.

11.12. As demais disposições do Edital SESAU nº. 20, de 20 de setembro 2011, permanecem inalteradas

Palmas, 24 de outubro de 2011.

JULIA MÁRCIA BATISTA DA LUZ CUNHA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO "SINE DIE"
Pregão Presencial de Âmbito Internacional Nº. 01/2011**

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, para adequação do Edital, que visa à aquisição de acelerador linear e tomógrafo, destinados ao Hospital Regional de Araguaína.

Palmas, 25 de outubro de 2011.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 47/2011
Abertura: 11 de novembro de 2011 às 14:30
(quatorze horas e trinta minutos)**

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que para adequação técnica do edital, foi prorrogada para a data e horário acima descritos, a abertura da licitação em questão, que visa à aquisição de equipamento hospitalar (arco cirúrgico), destinado ao Hospital Geral de Palmas. O edital encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br.

Palmas, 25 de outubro de 2011.

RODOLFO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através dos pregoeiros a seguir, torna público que realizará as licitações relacionadas abaixo na modalidade pregão presencial, nas datas e horários a seguir, estando os editais disponíveis no site: www.saude.to.gov.br.

-PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2011 - visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene, asseio e conservação predial, destinados a SVPS – Estabelecimentos Assistências de Saúde. Abertura às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 10/11/2011. Pregoeiro: Rodolfo Alves dos Santos.

-PREGÃO PRESENCIAL Nº 242/2011 - visa à aquisição de materiais hospitalares, para Ata de Registro de Preços, destinados a SAPS-Hospitais Regionais do Estado. Abertura às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 10/11/2011. Pregoeira: Larissa Iglesias de Paula.

-PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2011 - visa à aquisição de materiais (Bloco de comprovante, Cartaz e Boné), destinados SVPS – Superintendência de Vigilância e Proteção a Saúde do Tocantins. Abertura às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 10/11/2011. Pregoeiro: Gilberto José Scalco.

-PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2011 - visa à aquisição de medicamentos, para Ata de Registro de Preços, destinados a SAPS – Diretoria de Assistência Farmacêutica. Abertura às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), do dia 10/11/2011. Pregoeiro: Rodolfo Alves dos Santos.

-PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2011 - visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (marmitex), destinados ao Serviço Verificação de Óbitos - SVO. Abertura às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), do dia 10/11/2011. Pregoeira: Larissa Iglesias de Paula.

-PREGÃO PRESENCIAL Nº 256/2011 - visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, destinados à Diretoria de Gestão da Hemorrede do Tocantins. Abertura às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 11/11/2011. Pregoeiro: Gilberto José Scalco.

-PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2011 - visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial, destinados a SVPS - Diretoria de Informação e Operacionalização da Vigilância em Saúde. Abertura às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 11/11/2011. Pregoeiro: Rodolfo Alves dos Santos.

-PREGÃO PRESENCIAL Nº 246/2011 - visa à aquisição de medicamentos, para Ata de Registro de Preços, destinados a SAPS – Diretoria de Gestão Técnica Científica e Farmacêutica. Abertura às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 11/11/2011. Pregoeira: Larissa Iglesias de Paula.

-PREGÃO PRESENCIAL Nº 214/2011 - visa à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em freezers (industriais) e geladeira (domésticas), destinado a SVPS – Diretoria do Lacen. Abertura às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), do dia 11/11/2011. Pregoeiro: Rodolfo Alves dos Santos.

Palmas, 25 de Outubro de 2011.

Nilson Viana Pires
Presidente

COMUNICADO

A Secretaria de Estado da Saúde/TO comunica aos interessados que no dia 28 de outubro de 2011, dia do servidor público, haverá expediente normal em sua Comissão Permanente de Licitação, estando, portanto, mantidos os certames previstos para ter sua abertura nesta data.

Palmas/TO, 25 de outubro de 2011.

ARNALDO ALVES NUNES
Secretário da Saúde

NILSON VIANA PIRES
Presidente da CPL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA**DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2011.2900.001002
AUTUADO: MARCÍLIO JOSÉ VASCONCELOS CAVALCANTE
TERMOS LAVRADOS: Auto de Infração nº 24/11; Termo de Apreensão nº 52/11
BASE LEGAL: INCISO XVIII DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL 6.437/77.

A Coordenadoria de Fiscalização de Serviços da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, depois de acurada análise dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 31 de maio de 2011, fora lavrado o Auto de Infração nº 24/2011 por agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, ocasião que a equipe técnica realizou fiscalização, para fins de inspeção sanitária de rotina no estabelecimento de saúde de propriedade do senhor MARCÍLIO JOSÉ VASCONCELOS CAVALCANTE, pessoa física titular da inscrição no CPF de nº 936.519.454-72, com endereço na Avenida Alagoas, 51 – Centro – Augustinópolis/Tocantins, por ter constatado a infração sanitária tipificada no incisos XVIII do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/1977. Vejam o que se extrai do auto lavrado: “entregar ao consumo humano produtos de interesse à saúde cujo o prazo de validade tenha se expirado.”

Devidamente notificada do prazo para apresentação de defesa ou impugnação relativa aos fatos que lhe foram imputados, conforme atesta a assinatura do representante da empresa apostada no corpo do próprio Auto de Infração, foi apresentada defesa tempestivamente. Assim, a autuada busca justificar as infrações às normas sanitárias imputadas, amparando-se na venda do estabelecimento “...transação que será efetivada possivelmente este mês...” Ademais, alega que os medicamentos em questão é de “uso esporádico o que fez com que passassem despercebidos por nossa equipe, alguns com menos de 1 mês de expiração.”

Em apertada síntese, esses são os argumentos trazidos em defesa.

As autoridades atuadoras manifestam no Parecer Técnico nº 515/2011 às fls. 008, com base na defesa apresentada pelo Autuado, e considerando os termos lavrados, ratificam-se o auto de infração em todo seu conteúdo.

É o relatório necessário.

Analisados os argumentos da defesa, o parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, passa-se à decisão.

É indubitável que a autuada incorreu em infração sanitária tipificada no Art. 10, inciso XVIII da Lei Federal 6.437/77, vez que estava disponível os medicamentos com prazo de validade expirado para uso na sua atividade profissional, ainda que de forma esporádica, como assim a autuada se refere em defesa.

Resta assim, vinculado o ato administrativo da autoridade sanitária. Que diante dos fatos e, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator habitual.

Considerando que, a Vigilância Sanitária prima pelas ações educativas, devendo o auto de infração ser lavrado em circunstâncias de extrema necessidade com vista a minimizar o risco sanitário e possível dano a saúde da população. Contudo, verificadas as infrações cometidas, mas a pronta manifestação para o cumprimento da norma sanitária, nos termos que se apresenta a defesa.

Na esteira desse propósito, considerando que no caso *in tela* as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra.

Por fim, adverte-se ainda que o autuado poderá recorrer da Decisão à Diretoria de Vigilância Sanitária do Estadual tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 18 de outubro de 2011.

Carmelita Fernandes Mesquita
Coordenadora

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Processo Administrativo: 2010.2900.000972
Empresa Autuada: Laboratório de Análises Clínica Vida Ltda – Laborvida
Auto de Infração: 52/2010
Base Legal: Artigo 10, incisos II e XXXI da lei federal 6.437/77 c/c a rdc 302/2005.

A Coordenadoria de Fiscalização de Serviços da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, depois de acurada análise dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 18 de junho de 2010 a equipe técnica de inspetores da Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins realizou, para fins de inspeção sanitária de rotina, inspeção na empresa Laboratório de Análises Clínicas Vida Ltda, nome fantasia Laborvida, inscrita no CNPJ nº 07.326.132/0001-57, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1541, centro, Gurupi/TO. Na ocasião foi apurado que o laboratório de análises clínicas não observava conformidade relacionada a processo de trabalho, contrariando assim o disposto na legislação sanitária em vigor, ensejando então a lavratura do Auto de Infração nº 52/2010 às fls. 16 dos autos, com previsão na Lei Federal 6.437/77, disposto nos incisos II e XXXI do art. 10 c/c com o art. a RDC 302/2005, conforme se extrai do auto lavrado:

“fazer funcionar serviços contrariando normas legais e regulamentares pertinentes; descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente (notificação nº 520/08 e 290/09; por não cumprir o Regulamento Técnico para funcionamento dos serviços que realizam atividades laborativas.”

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I., no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei n.º 6.437/77, a autuada não apresentou defesa, mantendo-se inerte perante o Órgão Fiscalizador.

Convocadas por meio do Despacho “GEJUR” Nº 05/2010 de fls. 18 dos autos, as autoridades atuadoras, assim ressaltam em Parecer Técnico nº 345/2010 às fls. 19/20, que a empresa foi inspecionada seguidamente nos anos de 2008 e 2009, ocasião que foi notificada para adequar-se às normas sanitárias vigentes, contudo, “não há registro em nossos arquivos quanto às providências adotadas pelo estabelecimento no sentido de corrigir as não-conformidades apontadas e citadas nas notificações.” Ressaltam ainda, que a empresa contraria o disposto na legislação em vigor, ou seja, “não se encontra em conformidade com a RDC ANVISA 302, de 13 de outubro de 2005, que institui as Boas Práticas de Laboratório de Análises Clínicas.”

É o relatório necessário.

Analisados o Auto de Infração, Relatório Técnico, Parecer Técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, bem como o histórico da empresa perante o Órgão fiscalizador, passa-se à decisão.

É indubitável que a atuada incorreu em infração sanitária tipificada no Art. 10, incisos II e XXXV, da Lei Federal 6.437/77, vez que foi inspecionada em meados de junho de 2010, onde funcionava sem o devido Alvará Sanitário e, sequer havia protocolado documentação para o processo sanitário no ano de 2010, mantendo-se sua inércia durante todo ano de 2010.

Consta nos processos de licenciamento sanitário que a atuada foi inspecionada nos anos de 2008 e 2009, ocasião que foi notificada dos itens em desconformidade com a norma específica - RDC ANVISA - 302/2005, sob números 520/2008 e 290/2009 respectivamente.

Decorrido os prazos concedidos para adequação a legislação sanitária em vigor, a empresa manteve seu funcionamento sem Alvará Sanitário, ademais, contrariando atos emanados das autoridades sanitárias, haja vista as repetidas notificações supramencionadas.

Nesse ínterim, não surtindo os efeitos desejados a inspeção sanitária apenas com as medidas educativas, restando assim, atuar o estabelecimento em cumprimento a Lei Federal 6.437/77.

Ademais, é objetivo precípuo da Vigilância Sanitária, proteger e defender a qualidade de vida da população, orientando e instruindo os estabelecimentos, cuja inspeção seja de sua competência, no sentido de adequarem-se às normas sanitárias pertinentes a cada ramo de atuação, logo, não se pode deixar de atuar em prol dos usuários, garantindo-se-lhes também, por reflexa via, enquanto se tenha em mira principalmente as camadas mais carentes da população, a completa preservação de um direito que a todos é assegurado pelo próprio texto constitucional maior, ou seja, o direito à saúde (mão há perder de vista que aqui se está a cuidar de serviços de saúde ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde).

Na esteira desse propósito, considerando que no caso *in tella* as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA, fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no termo do que autoriza o art. 2º, inciso II, do mesmo ditame, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

Por fim adverte-se que a Atuada poderá recorrer à Diretoria de Vigilância Sanitária tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 30 da Lei Federal 6.437/77, ou optar pelo acatamento da presente decisão, renunciando tacitamente a qualquer recurso administrativo, oportunidade em que será beneficiada com a redução de 20% (vinte por cento) da multa imposta caso efetue seu pagamento no prazo de vinte dias, segundo preconiza o artigo 21, todos da mesma Lei Federal.

No entanto se o estabelecimento for novamente atuado sobre as mesmas circunstâncias, incorrerá em REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA passível de enquadramento na penalidade máxima, sendo a infração caracterizada como gravíssima e podendo vir a ser aplicada multa de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 24 de outubro de 2011.

Carmelita Fernandes Mesquita
Coordenadora

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2900.001580
AUTUADA: RAIMUNDA SOARES BARROS
AUTO DE INFRAÇÃO: 176/10
BASE LEGAL: Artigo 10, incisos III e XXV da Lei Federal 6.437/77.

A Coordenadoria de Fiscalização de Serviços da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, depois de acurada análise dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 01 de dezembro de 2010 a equipe técnica de inspetores da Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins realizou, para fins de inspeção sanitária para apuração de denúncia protocolizada sob nº 2010.0136, fls. 02 dos autos, inspeção no estabelecimento R. S. Laboratório Dentário da Senhora Raimunda Soares Barros, pessoa física, inscrita no CPF nº 811.104.561-15, localizada na Avenida Araguaia, 1492, Centro, Guaraí/TO., por ter constatado as infrações sanitárias tipificadas no inciso III do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/1977. Vejam o que se extrai do termo lavrado: "instalar ou manter em funcionamento laboratório de prótese dentária sem licença do órgão sanitário competente e exercer profissão ou ocupação relacionada com a saúde sem a necessária habilitação profissional."

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. nº 176/2010, no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei n.º 6.437/77, a atuada apresentou defesa tempestiva.

Em defesa, a atuada não apresenta impugnação ao auto lavrado, contudo declara desconhecimento da legislação vigente e, que vinha agindo de boa-fé, haja vista estar adequando o consultório para realização das próteses dentárias, para tão somente buscar a legalização perante o Órgão fiscalizador. Assim, faz prova nos autos, apresentando cópia da Declaração do curso Técnico em Prótese Dentária, cópia do Protocolo nº 419/2010 de inscrição no Conselho Regional de Odontologia aos 14/12/2010 para o nível técnico em prótese dentária (TPD). Alega ainda ter bons antecedentes. Por fim requer seja consideradas os argumentos trazidos em defesa.

Em apertada síntese, esses são os argumentos trazidos em defesa.

Convocadas por meio do Despacho "GEJUR" Nº 125/2010 de fls. 012 dos autos, as autoridades atuadoras asseveram que o estabelecimento funcionava sem o devido licenciamento sanitário e que o profissional estava atuando sem a necessária habilitação legal, assim, ratificaram o auto de infração.

É o relatório necessário.

Analisados o Auto de Infração, Relatório Técnico, Defesa, Parecer Técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, bem como o histórico da empresa perante o Órgão fiscalizador, passa-se à decisão.

É indubitável que a atuada incorreu em infração sanitária tipificada no Art. 10, incisos III e XXV da Lei Federal 6.437/77, conforme demonstra os autos.

Contudo a Vigilância Sanitária prima pelas ações educativas, devendo o auto de infração ser lavrado em circunstâncias de extrema necessidade com vista a minimizar o risco sanitário e possível dano a saúde da população, onde não há interesse no cumprimento das normas vigentes.

Nesse raciocínio, entendendo que a aplicação do auto de infração, em si, surtiu efeitos pedagógicos, não obstante, verificadas as infrações cometidas, mas a pronta manifestação para o cumprimento da norma sanitária, nos termos que se apresenta a defesa, ademais demonstrando sua boa-fé ao buscar perante a Vigilância Sanitária a legalização.

Considerando ainda, que no caso *in tella*, as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra.

Por fim, adverte-se ainda que a atuada poderá recorrer da Decisão à Diretoria de Vigilância Sanitária do Estadual, tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 20 de outubro de 2011.

Carmelita Fernandes Mesquita
Coordenadora

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2900.001114
AUTUADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
ESTABELECIMENTO: LABORATÓRIO MUNICIPAL – USF – MARIA MARTINS
AUTO DE INFRAÇÃO: 94/2010
BASE LEGAL: Artigo 10, incisos II e XXXI da Lei Federal 6.437/77 c/c item 5.1.2 do anexo da rdc 302/2005.

A Coordenadoria de Fiscalização de Serviços de Saúde da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, depois de acurada análise dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório e decisão:

No dia 29 de julho de 2010 a equipe técnica de inspetores da Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins realizou, para fins de inspeção sanitária de rotina, inspeção no Laboratório Municipal - Unidade de Saúde da Família - Maria Martins da Prefeitura Municipal de Colinas, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.795.483/0001-20, localizada na Rua Airtom Sena, nº 667, Bairro da Alvorada, na cidade de Colinas/TO. Na ocasião foi apurado que o laboratório de análises clínicas não observava conformidade relacionada a processo de trabalho, contrariando assim o disposto na legislação sanitária em vigor, ensejando então a lavratura do Auto de Infração nº 95/2010 às fls. 02 dos autos, com previsão na Lei Federal 6.437/77, disposto nos incisos II e XXXI do art. 10 c/c item 5.12.2 do anexo da RDC 302/2005, conforme segue:

“fazer funcionar serviços contrariando normas legais e regulamentares pertinentes; descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente; por não possuir profissional legalmente habilitado como responsável técnico.”

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I., no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei nº 6.437/77, a atuada apresentou defesa intempestiva, documento protocolizado em 17 de agosto de 2010, requerendo a anulação do termo lavrado, livrando-se, assim, das penalidades previstas nos dispositivos da norma legal.

Convocadas por meio do Despacho “GEJUR” Nº 34/2010 de fls. 034 dos autos, as autoridades atuadoras, assim ressaltam em Parecer Técnico nº 556/2010 às fls. 035/036, que o estabelecimento vem sendo orientado desde 2008 para que exerça suas atividades conforme se estabelece a RDC ANVISA 302/2005, a qual dispõe sobre as Boas Práticas de Laboratório de Análises Clínicas. Ocasão que foi inspecionado por este órgão fiscalizador. Ademais, o estabelecimento não apresentou documentação do responsável técnico legalmente habilitado pelo conselho de classe.

Ressaltam ainda, que se verifica nos arquivos da Vigilância Sanitária uma total inércia do estabelecimento, haja vista não dar importância às orientações e recomendações recebidas, assim, infringindo o dispositivo XXXI da Lei Federal 6.437/77, pois deixou de cumprir os atos emanados das autoridades sanitárias. Assim, manifestam pela continuidade do processo administrativo sanitário, ratificando o Auto em todo seu conteúdo.

É o relatório necessário.

Analisados o Auto de Infração, Relatório Técnico, Parecer Técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, bem como o histórico do estabelecimento de saúde perante o Órgão fiscalizador, passa-se à decisão.

É indubitável que a atuada incorreu em infração sanitária tipificada no Art. 10, incisos II e XXXI, da Lei Federal 6.437/77, vez que foi inspecionada em meados de julho de 2010, onde funcionava sem o devido Alvará Sanitário e, sequer protocolou documentação para o processo sanitário no ano de 2010, além de descumprir a norma sanitária específica que regula suas atividades, conforme dispõe as boas práticas de laboratório de análises clínicas, item 5.1.2 do anexo da RDC ANVISA nº 302/2005.

Resta assim, vinculado o ato administrativo da autoridade sanitária. Que diante dos fatos e, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde do consumidor, não se pode deixar de aplicar a penalidade ao infrator habitual.

Frente às alegações trazidas em defesa, frisa-se intempestiva, todavia merecedoras de realce, onde requer prazo para adequação, cumpre nos lembrar que, contrariando tal solicitação, há que se observar que o estabelecimento vem sendo notificado desde 2008 por este Órgão e com base na mesma norma sanitária. E, em análise do auto lavrado, verificam-se presentes os requisitos do art. 13 da Lei Federal, assim, não há o que se falar em anulação do Auto de Infração, como postula a atuada. Ademais, pela ausência dos pressupostos que ensejam o arquivamento processual.

Sendo o objetivo precípuo da Vigilância Sanitária, proteger e defender a qualidade de vida da população, orientando e instruindo os estabelecimentos, cuja inspeção seja de sua competência, no sentido de adequarem-se às normas sanitárias pertinentes a cada ramo de atuação, logo, não se pode deixar de atuar em prol dos usuários, garantindo-se-lhes também, por reflexa via, enquanto se tenha em mira principalmente as camadas mais carentes da população, a completa preservação de um direito que a todos é assegurado pelo próprio texto constitucional maior, ou seja, o direito à saúde (mão há perder de vista que aqui se está a cuidar de serviços de saúde ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde).

Na esteira desse propósito, considerando que no caso *in tella* as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra.

Por fim, adverte-se ainda que o atuado poderá recorrer da Decisão à Diretoria de Vigilância Sanitária do Estadual tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 24 de outubro de 2011.

Carmelita Fernandes Mesquita
Coordenadora

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Processo Administrativo: 2010.2900.001407

Atuada: Prefeitura Municipal de Paranã

Auto de Infração:128/2010

Base Legal : Artigo 10, incisos II e XXXI da Lei Federal 6.437/77 c/c a rdc 302/2005.

A Coordenadoria de Fiscalização de Serviços da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, depois de acurada análise dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 28 de setembro de 2010 a equipe técnica de inspetores da Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins realizou, para fins de inspeção sanitária de rotina, inspeção no Laboratório Municipal da Prefeitura de Paranã, inscrita no CNPJ nº 11.265.560/0001-91, localizada na Avenida N. Qd. 107, Lt. 4 e 5, centro, Paranã/TO. Na ocasião foi apurado que o laboratório municipal de análises clínicas não observava conformidade relacionada a processo de trabalho, contrariando assim o disposto na legislação sanitária em vigor, ensejando então a lavratura do Auto de Infração nº 128/2010 às fls. 03 dos autos, com previsão na Lei Federal 6.437/77, disposto nos incisos II e XXXI do art. 10 c/c com o art. a RDC 302/2005, conforme se extrai do auto lavrado:

“fazer funcionar serviços contrariando normas legais e regulamentares pertinentes; descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente; descumprir o regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos.”

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I., no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei nº 6.437/77, a atuada não apresentou defesa, mantendo-se inerte perante o Órgão Fiscalizador.

Convocadas por meio do Despacho “GEJUR” Nº 133/2010 de fls. 05 dos autos, as autoridades atuadoras, assim ressaltam em Parecer Técnico nº 702/2010 às fls. 06/07, que o estabelecimento funcionava contrariando as normas sanitárias vigentes. Ademais, não protocolizou documentação para o licenciamento sanitário em 2010.

É o relatório necessário.

Analisados o Auto de Infração, Relatório Técnico, Parecer Técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, bem como o histórico da empresa perante o Órgão fiscalizador, passa-se à decisão.

É indubitável que a atuada incorreu em infração sanitária tipificada no Art. 10, incisos II e XXXV, da Lei Federal 6.437/77, vez que foi inspecionada em meados de setembro de 2010, onde funcionava sem o devido Alvará Sanitário e, sequer havia protocolado documentação para o processo sanitário no ano de 2010, mantendo-se sua inércia durante todo ano de 2010.

E, considerando que o objetivo precípua deste órgão é atuar em defesa da saúde da população, não podendo deixar de aplicar penalidade pedagógica ao infrator desidioso.

Considerando ainda, que no caso *in tella*, as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra.

Por fim, adverte-se ainda que o autuado poderá recorrer da Decisão à Diretoria de Vigilância Sanitária do Estadual tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quiçá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 17 de outubro de 2011.

Carmelita Fernandes Mesquita
Coordenadora

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2900.001446
AUTUADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
ESTABELECIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ SABÓIA
AUTO DE INFRAÇÃO: 1502010
BASE LEGAL: Artigo 10, incisos II e XXXI da Lei Federal 6.437/77 C/C Lei Federal nº 9.431/97.

A Coordenadoria de Fiscalização de Serviços da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, depois de acurada análise dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 21 de outubro de 2010 a equipe técnica de inspetores da Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins realizou, para fins de inspeção sanitária de rotina, inspeção no Hospital Municipal José Sabóia da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ nº 01.224.716/0001-35 localizado na rua Maranhão, nº 497, centro, Tocantinópolis/TO., por ter constatado as infrações sanitárias tipificadas nos incisos II e XXXI do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/1977. Vejam o que se extrai do termo lavrado:

“instalar ou fazer funcionar hospital contrariando normas legais e regulamentares pertinentes; descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação vigente (notificação nº 336/2009); fazer funcionar hospital sem Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e sem Programa de Controle de infecção hospitalar.”

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. nº 150/2010, no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei n.º 6.437/77, a autuada apresentou defesa tempestiva.

Em defesa, a autuada não apresenta impugnação, porquanto reconhece as infrações na sua integralidade, ademais suas responsabilidades. Por fim, requer prazo de 180 (cento e oitenta dias) para atender a demanda solicitada.

Em apertada síntese, esses são os argumentos trazidos em defesa.

As autoridades autuadoras manifestam no Parecer Técnico nº 07/2011 às fls. 010, que o estabelecimento foi inspecionado anualmente desde 2006, ocasião estas, que foram identificadas as não-conformidades e relatadas em Termo de Notificações nº 302/2006, 327/2007, 474/2008 e 336/2009, bem como sofreu Auto de Infração nº 251/2008 sem que o estabelecimento autuado manifestasse perante a Vigilância Sanitária quaisquer providências adotadas no sentido de corrigir as não-conformidades citadas nas respectivas notificações.

Nesse sentido, considerando ainda, que o estabelecimento funciona contrariando a legislação sanitária vigente, e que esta situação ainda persiste perante o Órgão fiscalizador, ratifica-se o Auto lavrado em todo seu conteúdo.

É o relatório necessário.

Analisados o Auto de Infração, Relatório Técnico, Parecer Técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, bem como o histórico da empresa perante o Órgão fiscalizador, passa-se à decisão.

É indubitável que a autuada incorreu em infração sanitária tipificada no Art. 10, nos incisos II e XXXI da Lei Federal 6.437/77, vez que foi inspecionada em meados de outubro de 2010, onde funcionava sem atender a norma sanitária vigente, e, sequer havia protocolado documentação para o processo sanitário no ano de 2010, mantendo-se sua inércia durante todo ano de 2010.

Sendo o objetivo precípua da Vigilância Sanitária a proteção e a defesa da saúde da população, orientando e instruindo os estabelecimentos, cuja inspeção seja de sua competência, no sentido de adequarem-se às normas sanitárias pertinentes a cada ramo de atuação, dessa forma, o estabelecimento de saúde foi orientado seguidamente sob as notificações supramencionadas para que adotasse as providências cabíveis para minimizar o risco de dano à saúde da população.

Decorrido os prazos concedidos para adequação a legislação sanitária em vigor, manteve seu funcionamento infringindo as normas sanitárias, ademais, contrariando atos emanados das autoridades sanitárias.

Outrossim, decorrido o prazo requerido em defesa, resta provado que mantém o funcionamento dos serviços de saúde sem atender as exigências sanitárias. Destarte, consta no processo de licenciamento sanitário de 2011, conforme de depreende do Termo de Notificação nº 472/2011, lavrado pelas autoridades sanitárias em inspeção de rotina na data de 23 de agosto de 2011.

Isso posto, considerando que no caso *in tella*, as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal n.º 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra.

Por fim, adverte-se ainda que a autuada poderá recorrer da Decisão à Diretoria de Vigilância Sanitária do Estadual, tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quiçá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 18 de outubro de 2011.

Carmelita Fernandes Mesquita
Coordenadora

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2900.001403
AUTUADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE
ESTABELECIMENTO: PRONTO ATENDIMENTO
Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO: 129/2010
BASE LEGAL: INCISOS II E XXIX DO ARTIGO 10 DA LEI FEDERAL Nº 6.437/77 C/C ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 7.498/86 E RESOLUÇÃO DO COFEN Nº 146/92.

A Coordenadoria de Fiscalização de Serviços da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, depois de acurada análise dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 29 de setembro de 2010, fora lavrado o Auto de Infração nº 129/2010 por agentes de fiscalização da Vigilância Sanitária Estadual, ocasião que a equipe técnica realizou, para fins de inspeção sanitária de rotina no Pronto Atendimento da Prefeitura Municipal de São Valério da Natividade, pessoa jurídica titular da inscrição no CNPJ de nº 25.043.449/0001-68, com endereço na Avenida Goiás, S/n – Setor Aeroporto – São Valério da Natividade/Tocantins, por ter constatado as infrações sanitárias tipificadas nos incisos II e XXIX do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/1977, c/c art. 15 da Lei Federal nº 7.498/6 e Resolução do COFEN nº 146/92. Vejam o que se extrai do auto lavrado:

“fazer funcionar serviços ou unidades de saúde contrariando normas legais e regulamentares pertinentes; Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da Saúde – presença de técnicos e auxiliares de enfermagem atuando sem orientação e supervisão do enfermeiro; fazer funcionar serviços de saúde sem enfermeiros em todo o período de funcionamento do estabelecimento.”

Devidamente notificada do prazo para apresentação de defesa ou impugnação relativa aos fatos que lhe foram imputados, conforme atesta a assinatura do representante da empresa apostada no corpo do próprio Auto de Infração, foi apresentada defesa tempestivamente. Assim, a autuada busca justificar as infrações às normas sanitárias apegando-se nas dificuldades de acesso à saúde pela população, onde o município tem que deslocar os pacientes para tratamento fora domicílio, em ambulâncias “... fato que implica na mobilização dos munícipes, quase sempre muito carentes, para fora de seus domicílios; as dificuldades de locomoção às vezes vencem nossa luta do cotidiano e fornecemos o atendimento e os procedimentos no local...” Alega que existe dificuldades para contratação de “servidores que queiram residir no município, mas que já estão tomando todas as providências necessárias para que todas as irregularidades sejam sanadas o mais breve possível...”

Em apertada síntese, esses são os argumentos trazidos em defesa.

Convocadas por meio do Despacho “GEJUR” Nº 134/2010 de fls. 007 dos autos, as autoridades atuadoras, assim ressaltam em Parecer Técnico nº 703/2010 às fls. 008, que com base na documentação, protocolizada perante o Órgão fiscalizador, informando que estão tomando as providências necessárias para adequação às normas sanitárias, manifesta-se favorável ao arquivamento do Processo Administrativo Sanitário.

É o relatório necessário.

Analisados os argumentos da defesa, o parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, passa-se à decisão.

Considerando que, a Vigilância Sanitária prima pelas ações educativas, devendo o auto de infração ser lavrado em circunstâncias de extrema necessidade com vista a minimizar o risco sanitário e possível dano a saúde da população, onde não há interesse no cumprimento das normas vigentes.

Nesse raciocínio, entendendo que a aplicação do auto de infração, em si, surtiu efeitos pedagógicos, não obstante, verificadas as infrações cometidas, mas a pronta manifestação para o cumprimento da norma sanitária, nos termos que se apresenta a defesa.

E, assim se manifesta as autoridades sanitárias responsáveis pela autuação no caso *in tella*. Ademais, configurando a boa-fé e da motivação para o devido cumprimento das normas sanitárias vigentes, Isto posto, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977 DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS SEM APLICAÇÃO DA PENALIDADE, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.

No entanto, ADVERTE, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 18 de outubro de 2011.

Carmelita Fernandes Mesquita
Coordenadora

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2900.001447
AUTUADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
ESTABELECIMENTO: HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
AUTO DE INFRAÇÃO: 149/2010
BASE LEGAL: Artigo 10, incisos II e XXXI da Lei Federal 6.437/77 C/C ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 7.498/86 E RESOLUÇÃO DO COFEN Nº 146/92.

A Coordenadoria de Fiscalização de Serviços da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, depois de acurada análise dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 20 de outubro de 2010 a equipe técnica de inspetores da Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins realizou, para fins de inspeção sanitária de rotina, inspeção no Hospital de Pequeno Porte da Prefeitura Municipal de Nazaré, inscrita no CNPJ nº 11.463.865/0001-00, localizado na Avenida Getúlio Vargas, S/N, centro, Nazaré/TO, por ter constatado as infrações sanitárias tipificadas nos incisos II e XXXI do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/1977, c/c art. 15 da Lei Federal nº 7.498/6 e Resolução do COFEN nº 146/92. Vejam o que se extrai do termo lavrado:

“fazer funcionar hospitais, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde contrariando normas legais e regulamentares pertinentes; Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente; Atuação de técnicos e/ou auxiliares de enfermagem sem orientação e supervisão de enfermeiro; Fazer funcionar serviços de saúde sem enfermeiro durante todo período de funcionamento do estabelecimento.”

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. nº 149/2010, no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei nº 6.437/77, a autuada não apresentou defesa, mantendo-se inerte perante o Órgão Fiscalizador.

Convocadas por meio do Despacho “GEJUR” Nº 136/2010 de fls. 06 dos autos, as autoridades atuadoras, assim ressaltam em Parecer Técnico nº 709/2010 às fls. 015/20, que o estabelecimento foi autuado por funcionar contrariando a legislação vigente, conforme demonstra a Notificação nº 422/2010, onde se identifica diversas não-conformidades, contudo, não apresentou nenhum documento perante a Vigilância Sanitária do Estado no sentido do cumprimento dos atos emanados das autoridades sanitárias. Por fim, ratificam o auto lavrado em todo seu conteúdo.

É o relatório necessário.

Analisados o Auto de Infração, Relatório Técnico, Parecer Técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, bem como o histórico da empresa perante o Órgão fiscalizador, passa-se à decisão.

É indubitável que a autuada incorreu em infração sanitária tipificada no Art. 10, incisos II e XXXI da Lei Federal 6.437/77, vez que foi inspecionada em meados de outubro de 2010, onde funcionava sem o devido Alvará Sanitário e, sequer havia protocolado documentação para o processo sanitário no ano de 2010, mantendo-se sua inércia durante todo ano de 2010.

Sendo o objetivo precípua da Vigilância Sanitária a proteção e a defesa da saúde da população, orientando e instruindo os estabelecimentos, cuja inspeção seja de sua competência, no sentido de adequarem-se às normas sanitárias pertinentes a cada ramo de atuação, foi assim, o estabelecimento de saúde, orientado sob notificações nº 422/2010 para as devidas adequações.

Decorrido os prazos concedidos para adequação a legislação sanitária em vigor, manteve seu funcionamento contrariando a norma vigente, ademais, contrariando atos emanados das autoridades sanitárias.

Isto posto, considerando que no caso *in tella*, as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra.

Por fim, adverte-se ainda que a autuada poderá recorrer da Decisão à Diretoria de Vigilância Sanitária do Estadual, tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 18 de outubro de 2011.

Carmelita Fernandes Mesquita
Coordenadora

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2900.001445
AUTUADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
ESTABELECIMENTO: HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSTÍLIO ANTÔNIO ARAÚJO
AUTO DE INFRAÇÃO: 146/2010
BASE LEGAL: Artigo 10, incisos II da Lei Federal 6.437/77.

A Coordenadoria de Fiscalização de Serviços da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, depois de acurada análise dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 19 de outubro de 2010 a equipe técnica de inspetores da Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins realizou, para fins de inspeção sanitária de rotina, inspeção no Hospital Municipal Dr. Ostílio Antônio Araújo da Prefeitura Municipal de Araguatins, inscrita no CNPJ nº 01.237.403/0001-11 localizado na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, S/N, centro, Araguatins/TO, por ter constatado as infrações sanitárias tipificadas no inciso II do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/1977. Vejam o que se extrai do termo lavrado:

“fazer funcionar hospitais, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.”

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. nº 146/2010, no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei nº 6.437/77, a autuada não apresentou defesa, mantendo-se inerte perante o Órgão Fiscalizador.

Convocadas por meio do Despacho “GEJUR” Nº 138/2010 de fls. 06 dos autos, as autoridades atuadoras, assim ressaltam em Parecer Técnico nº 707/2010 às fls. 015/20, que o estabelecimento foi autuado por funcionar contrariando a legislação vigente, conforme demonstra a Notificação nº 420/2010, onde se identifica diversas não-conformidades, contudo, não apresentou nenhum documento perante a Vigilância Sanitária do Estado no sentido do cumprimento dos atos emanados das autoridades sanitárias. Por fim, ratifica o auto lavrado em todo seu conteúdo.

É o relatório necessário.

Analisados o Auto de Infração, Relatório Técnico, Parecer Técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, bem como o histórico da empresa perante o Órgão fiscalizador, passa-se à decisão.

É indubitável que a autuada incorreu em infração sanitária tipificada no Art. 10, inciso II da Lei Federal 6.437/77, vez que foi inspecionada em meados de outubro de 2010, onde funcionava sem o devido Alvará Sanitário e, sequer havia protocolado documentação para o processo sanitário no ano de 2010, mantendo-se sua inércia durante todo ano de 2010.

Sendo o objetivo precípuo da Vigilância Sanitária a proteção e a defesa da saúde da população, orientando e instruindo os estabelecimentos, cuja inspeção seja de sua competência, no sentido de adequarem-se às normas sanitárias pertinentes a cada ramo de atuação, foi assim, o estabelecimento de saúde, orientado sob notificações nº 422/2010 para as devidas adequações.

Decorrido os prazos concedidos para adequação a legislação sanitária em vigor, manteve seu funcionamento contrariando a norma vigente, ademais, contrariando atos emanados das autoridades sanitárias.

Assim, considerando que no caso *in tella*, as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra.

Por fim, adverte-se ainda que a autuada poderá recorrer da Decisão à Diretoria de Vigilância Sanitária do Estadual, tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 18 de outubro de 2011.

Carmelita Fernandes Mesquita
Coordenadora

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2900.001450
AUTUADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO TOCANTINS
ESTABELECIMENTO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
AUTO DE INFRAÇÃO: 145/10
BASE LEGAL: Artigo 10, inciso II da Lei Federal 6.437/77.

A Coordenadoria de Fiscalização de Serviços da Vigilância Sanitária Estadual, no exercício de suas atribuições encartadas nos artigos 535 e segs. do Decreto 680/1998 e demais dispositivos da Lei 6.437/77, depois de acurada análise dos documentos e manifestações que instruem o processo administrativo em epígrafe, profere o seguinte relatório:

No dia 14 de outubro de 2010 a equipe técnica de inspetores da Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins realizou, para fins de inspeção sanitária de rotina, inspeção na Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Bom Jesus do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 37.420.775/0001-26, localizada na rua Rio Sono S/N, Centro, Bom Jesus do Tocantins/TO., por ter constatado as infrações sanitárias tipificadas no inciso II do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437/1977. Vejam o que se extrai do termo lavrado: “fazer funcionar serviço ou unidades de saúde contrariando normas legais e regulamentares pertinentes;”

Devidamente notificada para apresentação de defesa ou impugnação ao A.I. nº 145/2010, no prazo legal conforme preconiza o artigo 22 da Lei nº 6.437/77, a autuada apresentou defesa tempestivamente.

Em defesa, a autuada não apresenta impugnação, nem contesta as infrações, contudo busca justificá-las alegando falta de recursos financeiros para adequarem os serviços à norma sanitária. Declara também que superando as dificuldades financeiras, a gestão atual do município tem empregado esforços na construção da Unidade Básica de Saúde, estando prevista a inauguração para o ano de 2011, local que possui projeto arquitetônico “adequado às exigências legais, e terá condições de atender a contendo a comunidade e de ter Alvará de funcionamento exigido”. Declara ainda que “tomou as medidas necessárias, com vistas ao funcionamento da unidade com climatização da farmácia e sala de vacina exigia pela vigilância sanitária, irregularidades, portanto, já sanada.” Por fim, requer sejam acolhidas as considerações apresentadas em defesa.

Em apertada síntese, esses são os argumentos trazidos em defesa.

Convocadas por meio do Despacho “GEJUR” Nº 128/2010 de fls. 008 dos autos, as autoridades atuadoras, assim ressaltam que o estabelecimento funciona contrariando a legislação sanitária vigente, e que esta situação ainda persiste perante o Órgão fiscalizador, ratificam-se o Auto lavrado em todo seu conteúdo.

É o relatório necessário.

Analisados o Auto de Infração, Relatório Técnico, Defesa, Parecer Técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo sanitário, bem como o histórico da empresa perante o Órgão fiscalizador, passa-se à decisão.

É indubitável que a autuada incorreu em infração sanitária tipificada no Art. 10, inciso II da Lei Federal 6.437/77, vez que a unidade de saúde inspecionada, encontrava-se em funcionamento contrariando as exigências pertinentes aos equipamentos e à aparelhagem adequada e à assistência e responsabilidade técnicas, situações estas que ainda persiste, conforme se denota do Termo de Notificação nº 395/2011, furto de inspeção sanitária realizada em julho de 2011.

E, considerando que o objetivo precípuo deste órgão é atuar em defesa da saúde da população, não podendo deixar de aplicar penalidade pedagógica ao infrator desidioso.

Considerando ainda, que no caso *in tella*, as penas cabíveis são as de advertência, apreensão, inutilização, interdição, cancelamento da autorização para funcionamento e/ou multa, com arrimo no §2º do art. 22 da Lei Federal nº 6.437/1977 DECIDO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal supra.

Por fim, adverte-se ainda que a autuada poderá recorrer da Decisão à Diretoria de Vigilância Sanitária do Estadual, tendo para isso igual prazo da defesa, ou seja, 15 (quinze) dias, conforme artigo 30 desta Lei Federal 6.437/77. No entanto, caso seja lavrado novo Auto de Infração sobre quaisquer circunstâncias, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, quicá devendo recolher multa que varia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Palmas, em 20 de outubro de 2011.

Carmelita Fernandes Mesquita
Coordenadora

ADAPEC

Presidente: GERALDINO FERREIRA PAZ

PORTARIA Nº 361, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAITON FLORES LOURENÇO, matrícula funcional nº 896412-2, como titular, para exercer o cargo de fiscal dos seguintes contratos:

1) Contrato nº. 44/2010 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2010.3453.000048 firmado com a empresa EXATA COPIADORA LTDA, CNPJ nº 06.055.186/0001-62;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Designar o servidor LEONARDO LOPES DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 885321-5, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização dos citados contratos, nos impedimentos e afastamentos legais da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 362, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, a servidora JAKELINE ALMEIDA LEMOS VERNIER, Inspetor Agropecuário, matrícula nº. 834268-7, da Diretoria de Educação Sanitária para a Coordenadoria de Sanidade Animal, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 363, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c inciso I do art. 5º da Lei 1.082/99 c/c art. 118 do Decreto 860/99;

CONSIDERANDO as recomendações feitas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, em atendimento às exigências da Missão Europeia em visita feita ao Estado do Tocantins em maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização da operacionalização dos serviços prestados pela ADAPEC;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a partir de novembro de 2011, todos os produtores rurais terão que declarar a vacinação contra Febre Aftosa no município de origem da propriedade, exceto:

I – Produtores que são de municípios *Off-line* e estes possuem a ficha de movimentação no município *On-line* continuarão fazendo a declaração da vacinação no município de sua movimentação;

II – Quando a origem da propriedade for *On-line* e o produtor movimenta em município *Off-line*, a declaração poderá continuar a ser feita em município *Off-line* de sua movimentação.

III – Quando o município de origem da propriedade for *Off-line* e a movimentação do produtor também for *Off-line*, faz-se a declaração no município *Off-line* de sua movimentação.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 335, de 13 de outubro de 2011, publicada no DOE nº. 3.488, de 20 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de sua assinatura, revogam-se todas as disposições em contrário.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
TURÍSTICO - ADTUR**

Presidente: LÚCIO FLAVO MARINI ADORNO

PORTARIA nº 204, de 19 de outubro de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO - ADTUR, assim designado nos termos do ATO Nº 2.194 – NM, de 06 de julho de 2011, publicado no DOE nº 3.419, de 08 de julho de 2011, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, e:

Considerando o interesse público em promover e divulgar as potencialidades turísticas do Tocantins em níveis nacional e internacional, no sentido de cumprir as metas previstas no PPA/2011, através do Programa de Trabalho/Ação 23.695.0068.4103 – Promoção Nacional e Internacional do Turismo;

Considerando que a “FEIRA DAS AMÉRICAS – ABAV 2011”, a realizar-se no período de 19 a 21/10/2011, se constitui em evento de renome nacional e internacional, na qual esta ADTUR/TO tem participado anualmente, em face à sua importância e grande fluxo de turistas e de empresários do setor turístico;

Considerando que para a participação desta ADTUR/TO no citado evento se faz necessária a locação de estrutura para estande, incluindo montagem, desmontagem, vigilância e limpeza, mediante a contratação de empresa que detém exclusividade na prestação desses serviços;

Considerando que os serviços foram contratados com fulcro no art. 62 da Lei 8.666/93, através da Nota de Empenho nº 2011NE00443 de 19/10/2011, conforme dispõe a documentação constante no processo nº 2011/3693/000170;

Considerando, enfim, a inviabilidade de competição para a contratação dos serviços citados;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa SET LOCAÇÕES S/S LTDA, no valor de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para executar os serviços de locação de estrutura física de estande, incluindo montagem, desmontagem, vigilância e limpeza, e diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua emissão.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS

Presidente: EDMUNDO GALDINO DA SILVA

PORTARIA/GAPRES/ATS Nº 117, de 03 de setembro de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO – ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado para, conduzir veículos oficiais desta Agência.

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|------------------------|---|
| 888322-0 | Valmir Lino de Santana | Superintendente Administrativo, Financeiro e Contábil |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/GAPRES/ATS Nº 148, de 20 de outubro de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO – ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo elencados para atuarem como Fiscal de Contrato, durante o período de vigência, conforme consta na tabela seguinte:

| Nº | Empresa | Objeto | Vigência | Servidor |
|----------|--|---|-------------------------|---------------------------|
| 002/2011 | COPY SYSTEMS COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA | Locação de imóvel na Quadra 103 Norte, Rua NO-11 Lote 11, em Palmas-TO, para funcionamento da sede da ATS. | 01/04/2011 a 31/03/2012 | Rosilene Lima Coelho |
| 011/2011 | JAIME CÂMARA & IRMÃOS S/A | Assinatura do Jornal do Tocantins, para fornecimento de 1 (um) exemplar diário, na forma impressa, com também <i>On-line</i> . | 04/08/2011 a 03/08/2012 | Rosilene Lima Coelho |
| 003/2011 | COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO TOCANTINS – CELTINS | Fornecimento de energia elétrica para o prédio sede da ATS em Palmas-TO, localizado na Quadra 103 Norte, Rua NO-11 Lote 11 | 01/08/2011 a 31/07/2012 | Leonardo Mota de Araújo |
| 008/2011 | COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS | Fornecimento de água potável hidrometrada e tratamento de esgoto sanitário para a sede da ATS, localizada na Quadra 103 Norte, Rua NO-11 Lote 11 | 01/08/2011 a 31/07/2012 | Leonardo Mota de Araújo |
| 004/2011 | MELLO PAPELARIA E COPIADORA LTDA | Prestação de serviços de reprografia, preto e branco, pelo valor de 0,04 (quatro centavos) a cópia. | 30/06/2011 a 29/06/2012 | Paulo Édem Monteiro Viana |
| 005/2011 | SAGA INFORMÁTICA LTDA | Prestação de serviços de cópias coloridas e aquisição de encadernação em espiral, respectivamente pelos valores de R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) a cópia e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) a encadernação espiral. | 30/06/2011 a 29/06/2012 | Paulo Édem Monteiro Viana |

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 017/2011.
 Processo nº: 2011/5297/000034.
 Contratante: Agência Tocantinense de Saneamento – ATS.
 Contratada: Patrimonial Sistemas de Monitoramento de Alarme Ltda.
 Objeto: Prestação de serviços de vigilância de monitoramento eletrônico.
 Dotação Orçamentária: 17.122.0195.4001.0000.
 Natureza da Despesa: 33.90.39.77
 Fonte de Recurso: 0100999999
 Valor R\$: 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).
 Duração: 01 (um) ano.
 Vigência: 18/10/2011 a 18/10/2012
 Data da assinatura: 18/10/2011
 Signatários: Edmundo Galdino da Silva – Representante da Contratante e Marcelo Netto de Resende – Representante da Contratada.
 Fiscal do Contrato: Getulino Pinto da Silva.

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: KÁTIA TEREZINHA COELHO DA ROCHA

PORTARIA nº 106, de 24 de outubro de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do ATO Nº 13-NM, de 1º de Janeiro de 2011, publicado no DOE Nº 3.292, de 02 de Janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o dever desta Pasta em fornecer apoio cultural e que a contratação das Bandas Asteroid 66 e Críticos Loucos, através de representante exclusiva, Sueli Alves Moitinho Donzeli ME possui caráter artístico e cultural, cuja apresentação foi realizada durante o evento "TOME – Tocantins Música Expressa, em Palmas/TO, nos dias 10, 15, 16 e 17/09/2011;

CONSIDERANDO que as contratações, em questão, possuem natureza única e personalíssima, inviabilizando competição;

CONSIDERANDO, que ficou comprovado que os preços de seus cachês estão compatíveis com os praticados no mercado, não configurando superfaturamento.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III, objetivando a contratação das Bandas Asteroid 66 e Críticos Loucos, através de representante exclusiva, a Sueli Alves Moitinho Donzeli ME, cuja apresentação foi realizada durante o evento "TOME – Tocantins Música Expressa, inscrito no CNPJ nº 11.327.031/0001-78, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do Processo Administrativo nº 2011.5471.000078.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA nº 107, de 13 de outubro de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do ATO Nº 13-NM, de 1º de Janeiro de 2011, publicado no DOE Nº 3.292, de 02 de Janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o dever desta Pasta em fornecer apoio cultural e que a contratação do Grupo Pedra de Fogo, através do representante, que também é integrante, Manoel Cirqueira Braga, possui caráter artístico e cultural, para se apresentar durante as festividades de comemoração ao aniversário da cidade de Paranã/TO, no dia 14/10/2011;

CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza única e personalíssima, inviabilizando competição;

CONSIDERANDO, que ficou comprovado que o preço de seu cachê está compatível com os praticados no mercado, não configurando superfaturamento, haja vista que é um grupo formado por quatro integrantes que terá que se deslocar até a cidade de Paranã, com todas as despesas inclusas.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III, objetivando a contratação do Grupo Pedra de Fogo, através do representante, que também é integrante, Manoel Cirqueira Braga, para se apresentar durante as festividades de comemoração ao aniversário da cidade de Paranã/TO, inscrito no CPF nº 044.530.343-34, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do Processo Administrativo nº 2011.5471.000172.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA nº 108, de 13 de outubro de 2011.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, assim designada nos termos do ATO Nº 13-NM, de 1º de Janeiro de 2011, publicado no DOE Nº 3.292, de 02 de Janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o dever desta Pasta em fornecer apoio cultural e que a contratação da cantora Keila Pereira Lima, em artes, Keila Lipe, possui caráter artístico e cultural, para se apresentar durante ao evento AMAZONTECH, em Palmas/TO, no dia 18/10/2011;

CONSIDERANDO que o AMAZONTECH é um evento de projeção internacional, que ocorre a cada ano, sempre em um Estado brasileiro, que compõe a Amazônia Legal, de bastante importância no sentido de poder demonstrar o potencial da cadeia produtiva do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a contratação, em questão, possui natureza única e personalíssima, inviabilizando competição;

CONSIDERANDO, que ficou comprovado que o preço de seu cachê está compatível com os praticados no mercado, não configurando superfaturamento, haja vista que a artista se apresentará somente um dia, durante a abertura do evento.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 25, inciso III, objetivando a contratação da cantora Keila Pereira Lima, em artes, Keila Lipe, para se apresentar durante ao evento AMAZONTECH, em Palmas/TO, inscrito no CPF nº 002.095.571-50, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do Processo Administrativo nº 2011.5471.000159.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATURATINS

Presidente: **ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2010
 PROCESSO Nº 2010 1033 000099
 CONTRATANTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS – NATURATINS.
 CONTRATADO: MIRIAM RAMALHO DE QUEIROZ
 OBJETO: Locação de imóvel para Funcionamento da Gerência Regional do Naturatins no município de Paraíso – TO.
 PROGRAMA DE TRABALHO: 18541007640280000
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.
 VIGÊNCIA: 21/10/2011 a 20/10/2012.
 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2011.
 SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE TADEU DE MORAES RODRIGUES – PRESIDENTE DO NATURATINS – LOCATÁRIO - MIRIAM RAMALHO DE QUEIROZ – LOCADORA.

EXTRATOS DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE FLORESTAL - LFPR

Nº. Processo: 3421-2010
 Requerente: Élson Pereira Bueno
 Nome da Propriedade: Fazenda Fortaleza
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 10°27'08,21" Longitude: 49° 11' 39,78"
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 2490-2011
 Requerente: Fabio de Oliveira
 Nome da Propriedade: Fazenda Lindeza Mat. 2201
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 10°25'01,17" Longitude: 49° 09' 49,71"
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 2491-2011
 Requerente: Fabio de Oliveira
 Nome da Propriedade: Fazenda Lindeza
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 08°44'21,47" Longitude: 49° 10' 30,31"
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 2417-2011
 Requerente: Fabio de Oliveira
 Nome da Propriedade: Lote 131 Parte
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 08°43'59,01" Longitude: 49° 06' 45,39"
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 3883-2010
 Requerente: Clamilton Cardoso Jorge
 Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Lote 99
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 10°00'32,96" Longitude: 48°1' 31' 15,49"
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 2927-2010
 Requerente: Marcondes de Oliveira Rodovalho Filho
 Nome da Propriedade: Fazenda Medalha I Município de Peixe
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 11°56'56,89" Longitude: 49°25'53,17"
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 2926-2010
 Requerente: Marcondes de Oliveira Rodovalho Filho
 Nome da Propriedade: Fazenda Medalha II Município de Peixe
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 11°56'56,89" Longitude: 49°25'53,17"
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 2552-2011
 Requerente: Marta Fernanda Luppe da Costa e Outros
 Nome da Propriedade: Fazenda Nossa Senhora Aparecida
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 12°21'39,1" Longitude: 48° 48'41".
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 2970-2011
 Requerente: Hilgon Inocência Leite
 Nome da Propriedade: Fazenda EMAUS II
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 07°52'14,64" Longitude: 47° 16' 50,62".
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 3670-2011
 Requerente: Sebastião Vieira de Melo
 Nome da Propriedade: Fazenda Encantada Lote 30
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 10°14'17,80" Longitude: 48° 07'47,82".
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 3002-2011
 Requerente: Maria Elena Neres de Andrade
 Nome da Propriedade: Lote Nº. 04 do Loteamento Taquarizinho
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 10°44'08,32" Longitude: 48° 37'25,31".
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 1833-2011
 Requerente: Idelfonso Bezerra de Oliveira
 Nome da Propriedade: Fazenda Lajeado Lote 98 Município: de São Salvador
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 12°50'18" Longitude: 48° 27'06".
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 2697-2011
 Requerente: Ademar Dias de Oliveira
 Nome da Propriedade: Fazenda Córrego da Onça Município: Palmerópolis
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 13°04'09,27" Longitude: 48°23'57,86".
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 2362-2011
 Requerente: Airton de Oliveira Santos
 Nome da Propriedade: Fazenda Canaã Município: Palmerópolis
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 12°47'24,06" Longitude: 48°21'55,55".
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 2639-2011
 Requerente: Valdemar Pereira Damasceno
 Nome da Propriedade: Loteamento Pium Rio do Coco da 17ª Etapa Município: Pium
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 10°18'44,07" Longitude: 49°15'33,02".
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 2477-2011
 Requerente: Darcy Sprea e Luiz Augusto
 Nome da Propriedade: Fazenda Sambaiba 4 Mat – 38-349 Município: Porto Nacional
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 10°12'34" Longitude: 48°34'44".
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 3571-2010
 Requerente: Janos Pereira Leles
 Nome da Propriedade: Fazenda Ladainha Município: Almas
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 11°23'27" Longitude: 47°10'55".
 Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 2729-2009
Requerente: Janos Pereira Lelis
Nome da Propriedade: Fazenda Ana Paula M - 2303 Município: Almas
Coordenadas Geográficas: Latitude: 11°25'24,08" Longitude: 47°10'53,935".
Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 3765-2011
Requerente: Marcelo Chibeni
Nome da Propriedade: Fazenda São Miguel 01 Município: Cariri do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 12°03'58,91" Longitude: 49°08'38,37".
Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 3766-2011
Requerente: Marcelo Chibeni
Nome da Propriedade: Fazenda São Miguel 03 Município: Cariri do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 12°03'20,66" Longitude: 49°09'24,72".
Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 3768-2011
Requerente: Marcelo Chibeni
Nome da Propriedade: Fazenda São Miguel 02 Município: Cariri do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 12°03'10,62" Longitude: 49°08'42,14".
Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 3256-2011
Requerente: Paulo Roberto Orlandini
Nome da Propriedade: Fazenda Funil – M – 30 Município: Conceição do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 12°17'19,7" Longitude: 47°17'32,41".
Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 985-2005
Requerente: Antonio Feres
Nome da Propriedade: Fazenda Flor do Campo M - 7304 Município: Peixe
Coordenadas Geográficas: Latitude: 11°58'59,56" Longitude: 48°18'37,49".
Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 3642-2009
Requerente: Cezar Augusto Ferreira Leão
Nome da Propriedade: Fazenda Três Corações Município: Colméia
Coordenadas Geográficas: Latitude: 08°43'31,18" Longitude: 49°00'16,12".
Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 3002-2011
Requerente: Maria Elena Neres de Andrade
Nome da Propriedade: Lote Nº 04 do Loteamento Taquarizinho Município: Porto Nacional
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10°44'08,32" Longitude: 48°37'25,31".
Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 3259-2011
Requerente: Paulo Roberto Orlandini
Nome da Propriedade: Lote 43 do Loteamento Áreas Esparsas M - 692 Município: Conceição do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 11°49'43,61" Longitude: 48°11'31,99".
Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 924-2011
Requerente: Maria das Graças Tavares
Nome da Propriedade: Fazenda Santo Expedito Município: Campos Lindos
Coordenadas Geográficas: Latitude: 08°09'26,26" Longitude: 46°54'01,9".
Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 3775-2011
Requerente: Odilon Lourenço Pereira
Nome da Propriedade: Fazenda São Domingos Lote 01 Município: Arraias
Coordenadas Geográficas: Latitude: 12°56'16" Longitude: 47°24'54".
Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 1743-2010
Requerente: Companhia Siderúrgica do Para - COSIPAR
Nome da Propriedade: Fazenda Esmeralda Gleba São Martinho Município: Araguatins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 05°49'21,79" Longitude: 48°03'32,48".
Objeto: Regularização da Propriedade Rural

Nº. Processo: 2099-2011
Requerente: Sergio Battistella Bueno
Nome da Propriedade: Loteamento Ponte Alta Lote 5 B Município: Mateiros
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10°21'53,61" Longitude: 46°01'35,39".
Objeto: Regularização da Propriedade Rural

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR

Nº. Processo: 3696-2011
Compromitente: Luiz Antonio Quintentella Cansanção
Nome da Propriedade: Fazenda Alvorada Lote 11 Município: Mateiros
Coordenadas Geográficas Longitude: 52°0'18". Latitude: 110°28'41"
Objeto: Regularização Ambiental pelo Programa TO – Legal: Prazo () 03 anos (x) 04 anos () 05 anos

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE QUEIMA CONTROLADA

Nº. Processo: 3886-2010
Requerente: Ronan Evangelista da Rocha
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Município: Miracema
Coordenadas Geográficas: Latitude: 09°59'44,54" Longitude: 48° 32' 18,94".
Área Autorizada: 4,93 há.

Nº. Processo: 3883-2010
Requerente: Clamilton Cardoso Jorge
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Lote 99 Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10°00'32,96" Longitude: 48° 31' 15,49".
Área Autorizada: 3,27.

Nº. Processo: 3882-2010
Requerente: João Francisco de Sousa
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 09°59'59,27" Longitude: 48° 32' 31,76".
Área Autorizada: 3,93 há.

Nº. Processo: 3881-2010
Requerente: Naziel Ramos Sales
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Lote 103 Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10° 00'44,19" Longitude: 48°31'50,62"
Área Autorizada: 4,82 há.

Nº. Processo: 3880-2010
Requerente: Antonio Cesar de Matos
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Lote 98 Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10° 00'30,46" Longitude: 48°31'07,10"
Área Autorizada: 3,21 há.

Nº. Processo: 3877-2010
Requerente: Antonio Alves da Silva
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Lote 101 Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10° 00'38,89" Longitude: 48°31'34,09"
Área Autorizada: 4,98 há.

Nº. Processo: 3884-2010
Requerente: Alfredo Pereira dos Santos
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Lote 80 Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10° 00'26,13" Longitude: 48°33'45,24"
Área Autorizada: 1,88 há.

Nº. Processo: 3887-2010
Requerente: Raul Carvalho de Araujo
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Lote 89 Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10° 00'01,40" Longitude: 48°34'33,90"
Área Autorizada: 1,84 ha

Nº. Processo: 3256-2011
Requerente: Paulo Roberto Orlandini
Nome da Propriedade: Fazenda Funil M - 30 Município: Conceição do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 12°17'19,7" Longitude: 47°17'32,41"
Área Autorizada: 125,42 ha

Nº. Processo: 2319-2010
Requerente: Agropecuária Capixaba LTDA
Nome da Propriedade: Fazenda Caracol e Capim de Raiz Município: Silvanópolis
Coordenadas Geográficas: Latitude: 11°10'55,84" Longitude: 48°13'04,02"
Área Autorizada: 886,51 ha

Nº. Processo: 3259-2011
Requerente: Paulo Roberto Orlandini
Nome da Propriedade: Lote 43 do Loteamento Áreas Esparsas M - 692 Município: Conceição do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 11°49'43,61" Longitude: 48°11'31,99"
Área Autorizada: 81,12 ha

Nº. Processo: 1073-2003
Requerente: Idalto Vespúcio Juliate
Nome da Propriedade: Fazenda Dom Juliate Município: Silvanópolis
Coordenadas Geográficas: Latitude: 11°03'48,71" Longitude: 47°45'03,36"
Área Autorizada: 81,12 ha

Nº. Processo: 3025-2008
Requerente: Edson Montanha Peixoto da Silva Filho
Nome da Propriedade: Fazenda Santa Rita Lote 58 Edson Município: Marianópolis Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 09°58'46,57" Longitude: 49°36'03,95"
Área Autorizada: 427,02 ha

Nº. Processo: 3026-2008
Requerente: Edson Montanha Peixoto da Silva Filho
Nome da Propriedade: Fazenda Santa Rita Lote 58 Município: Marianópolis Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 09°58'46,57" Longitude: 49°36'03,95"
Área Autorizada: 369,03 ha

Nº. Processo: 4016-2010
Requerente: Carlos Augusto Peterson Luque
Nome da Propriedade: Fazenda Perseverança Município: Santa Rosa do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10°24'46" Longitude: 47°57'52"
Área Autorizada: 489,55 ha

EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL - AEF

Nº. Processo: 3882-2010
Requerente: João Francisco de Sousa
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude 09° 59'59,27" Longitude: 48°32'31,76"
Área autorizada para Desmatamento: 3,9308 ha.

Nº. Processo: 3886-2010
Requerente: Ronan Evangelista da Rocha
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Lote 28 Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 09° 59'44',54" Longitude: 48°32'18,94"
Área autorizada para Desmatamento: 4,9336 ha.

Nº. Processo: 3883-2010
Requerente: Clamilton Cardoso Jorge
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Lote 09 Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10°00'32,96" Longitude: 48°31'15,49"
Área autorizada para Desmatamento: 3,2725 ha.

Nº. Processo: 3881-2010
Requerente: Naziel Ramos Sales
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Lote 103 Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10° 00'44,19" Longitude: 48°31'50,62"
Área autorizada para Desmatamento: 4,817 ha.

Nº. Processo: 3880-2010
Requerente: Antonio Cesar de Matos
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Lote 98 Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10° 00'30,46" Longitude: 48°31'07,10"
Área autorizada para Desmatamento: 3,21 ha

Nº. Processo: 3877-2010
Requerente: Antonio Alves da Silva
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Lote 101 Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10° 00'38,89" Longitude: 48°31'34,09"
Área autorizada para Desmatamento: 4,9842 ha.

Nº. Processo: 3885-2010
Requerente: Antonia Teixeira Góis Lima
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Lote 88 Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10° 00'02,42" Longitude: 48°34'30,51"
Área autorizada para Desmatamento: 3,084 ha.

Nº. Processo: 3884-2010
Requerente: Alfredo Pereira dos Santos
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Lote 80 Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10° 00'26,13" Longitude: 48°33'45,24"
Área autorizada para Desmatamento: 1,876 ha.

Nº. Processo: 3887-2010
Requerente: Raul Carvalho de Araujo
Nome da Propriedade: PA Irmã Adelaide Lote 89 Município: Miracema do Tocantins
Coordenadas Geográficas: Latitude: 10° 00'01,40" Longitude: 48°34'33,90"
Área autorizada para Desmatamento: 1,836 ha.

Nº. Processo: 2927-2010
Requerente: Marcondes de Oliveira Rodovalho Filho
Nome da Propriedade: Fazenda Medalha I Município: Peixe
Coordenadas Geográficas: Latitude: 11°56'56,89" Longitude: 49°25'53,17"
Área autorizada para Desmatamento: 12,4708 há.

Nº. Processo: 2926 -2010
Requerente: Marcondes de Oliveira Rodovalho Filho
Nome da Propriedade: Fazenda Medalha II Município: Peixe
Coordenadas Geográficas: Latitude: 11°56'56,89" Longitude: 49°25'53,17"
Área autorizada para Desmatamento: 48,3874 há.

Nº. Processo: 3571-2010
Requerente: Janos Pereira Lelis
Nome da Propriedade: Fazenda Ladainha Município: Almas
Coordenadas Geográficas: Latitude: 11°23'27" Longitude: 47°10'55"
Área autorizada para Desmatamento: 120,3671 há.

Nº. Processo: 2729-2009
 Requerente: Janos Pereira Lelis
 Nome da Propriedade: Fazenda Ana Paula M- 2303 Município: Almas
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 11°25'24,08" Longitude: 47°10'53,93"
 Área autorizada para Desmatamento: 25,675 há.

Nº. Processo: 3256-2011
 Requerente: Paulo Roberto Orlandini
 Nome da Propriedade: Fazenda Funil M - 30 Município: Conceição do Tocantins
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 12°17'19,7" Longitude: 47°17'32,41"
 Área autorizada para Desmatamento: 125,4248 ha.

Nº. Processo: 985-2005
 Requerente: Antonio Feres
 Nome da Propriedade: Fazenda Flor do Campo M - 7304 Município: Peixe
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 11°58'59,56" Longitude: 48°18'37,49"
 Área autorizada para Desmatamento: 99,0448 ha.

Nº. Processo: 3642-2009
 Requerente: Cezar Augusto Ferreira Leão
 Nome da Propriedade: Fazenda Três Coração Município: Colméia
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 08°43'31,18" Longitude: 49°00'16,12"
 Área autorizada para Desmatamento: 155,9663 ha.

Nº. Processo: 924-2011
 Requerente: Maria das Graças Tavares
 Nome da Propriedade: Fazenda Santo Expedito Município: Campos Lindos
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 08°09'26,26" Longitude: 46°54'01,9"
 Área autorizada para Desmatamento: 712,655 ha.

Nº. Processo: 2099-2011
 Requerente: Sergio Battistella Bueno
 Nome da Propriedade: Loteamento Ponte Alta Lote 5 B Município: Mateiros
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 10°21'53,61" Longitude: 46°01'35,39"
 Área autorizada para Desmatamento: 831,2089 ha.

EXTRATOS DO TERMO DE COMPROMISSO DE REPARAÇÃO DE DANO AMBIENTAL - TECORDA

Nº. Processo: 3670-2011
 Compromissado: Sebastião Vieira de Melo
 Nome da Propriedade: Fazenda Encantada Lote 30 Município: Palmas Tocantins
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 10°14'17,80" Longitude: 48°07'47,82"
 Área: APP: 14,6659 , Reserva Legal: 47,4011
 Área para recomposição: 0,6406 há
 Objeto: Recuperação de APP.

Nº. Processo: 3768-2011
 Compromissado: Marcelo Chibeni
 Nome da Propriedade: Fazenda São Miguel 02 Município: Cariri do Tocantins
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 12°03'10,62" Longitude: 49°08'42,14"
 Área: APP: 7,0637 , Reserva Legal: 14,238
 Área para recomposição: 4,244
 Objeto: Recuperação APP.

Nº. Processo: 3256-2011
 Compromissado: Paulo Roberto Orlandini
 Nome da Propriedade: Fazenda Funil M- 30 Município: Conceição do Tocantins
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 12°17'19,7" Longitude: 47°17'32,41"
 Área: APP: 15,2288 , Reserva Legal: xxx
 Área para recomposição: 6,3386
 Objeto: Recuperação APP.

Nº. Processo: 924-2011 Compromissado: Maria das Graças Tavares
 Nome da Propriedade: Fazenda Santo Expedito Município: Campos Lindos
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 08°09'26,26" Longitude: 46°54'01,9"
 Área: APP: 114,1411, Reserva Legal: 712,6553
 Área para recomposição: 4,3919
 Objeto: Recuperação de APP.

UNITINS

Reitor: JOABER DIVINO MACEDO

PORTARIA/UNITINS/GRE Nº 362/2011 Republicada por incorreção

Designação de Servidor.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13, § 2º, Alínea F, do Estatuto da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, SILVANO MANECK MALFATTI, para o emprego em Comissão de Coordenador do Curso Presencial de Sistemas de Informação – CDA-6, junto à Diretoria de Educação a Distância/Pró-Reitoria de Graduação, desta IES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especificamente a Portaria FUNDAÇÃO UNITINS/GRE nº 543/2010.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, em Palmas, aos 17 dias do mês de outubro de 2011.

PORTARIA FUNDAÇÃO UNITINS/GRE Nº 367/2011.

Designação da Equipe UAB.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13, § 2º, Alínea F, do Estatuto da Fundação, e,

CONSIDERANDO: o teor da Portaria MEC nº 837, de 25 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR para compor a Equipe Gestora do Programa UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB desta IES, os seguintes servidores para exercer as funções especificadas abaixo:

IGOR YEPES – Coordenador UAB;
 ALEX COELHO – Coordenador UAB Adjunto;
 MAURICIO CLEMENTE CARNEIRO – Coordenador do Curso de Letras;
 MARIA RITA DE CÁSSIA PELIZARI LABANCA – Coordenadora do Curso de Pedagogia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias, especificamente a Portaria Fundação UNITINS nº 453/2010.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2011.

PORTARIA/UNITINS/GRE Nº 368/2011

Designação de Comissão.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13, § 2º, Alínea F, do Estatuto da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores FERNANDO JOSÉ SPANHOL – Vice Reitor, DENISE SODRÉ DORJÓ – Pró-Reitora de Graduação e, a Professora SILVÉRIA APARECIDA BASNIAK SCHIER, para Comporem a Comissão responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular dos Cursos de Graduação presenciais, desta IES, a serem ofertados em 2012.

Art. 2º - Autorizar, o Presidente ora designado, a convocar outros servidores que julgar necessários ao bom desempenho das atividades.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, em Palmas, aos 24 dias do mês de outubro de 2011.

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público-Geral: **MARCELLO TOMAZ DE SOUZA**

ATO Nº. 130, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, considerando o Decreto Judiciário nº. 465, publicado no Diário da Justiça nº. 2752, de 21 de outubro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º. Transferir para o dia 31 de outubro do ano de 2011, segunda-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2011, sexta-feira, o expediente será normal.

Art. 2º. Declarar ponto facultativo, no âmbito desta Instituição, no dia 1º de novembro de 2011, terça-feira.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 672, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009 e considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, resolve:

CONCEDER

Art.1º O período de 25/10/2011 a 28/10/2011, das férias da servidora, ALESSANDRA SANTOS SANTANA, matrícula nº 844355-6, Diretora de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento – DAS-10, suspensas por meio da Portaria nº 403/2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.013, de 11 de novembro de 2009, referentes ao período aquisitivo 1º/01/2008 a 31/12/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte dias do mês de outubro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 673, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, tendo em vista o afastamento da titular para gozo de férias, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º A servidora LUCIANA GOMES VERA, matrícula nº. 886417-9, para responder pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento durante o afastamento da titular, Alessandra Santos Santana, em razão de férias legais no período de 25 a 28/10/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte dias do mês de outubro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 677, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar 55, de 27 de maio de 2009, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, bem como o previsto no art. 10, IV, j, 2, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias referentes aos exercícios abaixo discriminados para o mês de dezembro de 2011, aos Defensores Públicos, na forma que especifica:

| CLASSE ESPECIAL | | | | |
|-----------------|------------|------------------------|-----------|-------------------------|
| DEZEMBRO/2011 | | | | |
| ORD. | MAT. | NOME | EXERCÍCIO | GOZO |
| 1. | 90002903-0 | ESTELLAMARIS POSTAL | 2010/2 | 03/12/2011 A 01/01/2012 |
| 2. | 90001655-8 | HERO FLORES DOS SANTOS | 2011/1 | 01/12/2011 A 30/12/2011 |

| 1ª CLASSE | | | | |
|---------------|----------|--------------------------|-----------|-------------------------|
| DEZEMBRO/2011 | | | | |
| ORD. | MAT. | NOME | EXERCÍCIO | GOZO |
| 1. | 874181-6 | LARA GOMIDES DE SOUZA | 2011/2 | 01/12/2011 A 30/12/2011 |
| 2. | 878708-5 | LEONARDO OLIVEIRA COELHO | 2011/2 | 01/12/2011 A 30/12/2011 |
| 3. | 874204-9 | MURILO DA COSTA MACHADO | 2011/2 | 28/12/2011 A 26/01/2012 |
| 4. | 748528-0 | NEUTON JARDIM DOS SANTOS | 2011/2 | 01/12/2011 A 30/12/2011 |

| 2ª CLASSE | | | | |
|---------------|----------|----------------------------------|-----------|-------------------------|
| DEZEMBRO/2011 | | | | |
| ORD. | MAT. | NOME | EXERCÍCIO | GOZO |
| 1. | 886530-2 | CRISTIANE SOUZA JAPIASSÚ MARTINS | 2011/2 | 01/12/2011 A 30/12/2011 |
| 2. | 886485-3 | GIDELVAN SOUSA SILVA | 2011/2 | 01/12/2011 A 30/12/2011 |
| 3. | 879326-3 | HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO | 2011/2 | 01/12/2011 A 30/12/2011 |
| 4. | 881035-4 | ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA | 2011/2 | 05/12/2011 A 03/01/2012 |
| 5. | 886494-2 | IWACE ANTONIO SANTANA | 2011/2 | 01/12/2011 A 30/12/2011 |
| 6. | 881018-4 | POLLYANA LOPES ASSUNÇÃO | 2011/2 | 01/12/2011 A 30/12/2011 |
| 7. | 886488-8 | RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA | 2011/2 | 01/12/2011 A 30/12/2011 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 678, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º O Defensor Público de 1ª Classe, MARLON COSTA LUZ AMORIM, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, DANIELA MARQUES DO AMARAL, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Palmas, em razão de licença médica, no período de 17 a 28 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de outubro de 2011.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 679, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º A Defensora Pública de 1ª Classe, FABIANA RAZERA GONÇALVES, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Palmas, junto à 3ª Vara de Família, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 675/2011, referente ao exercício 2007/1, no período de 24 a 27 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24/10/2011.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 680, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º O Defensor Público de 1ª Classe, FREDDY ALEJANDRO SOLORZANO ANTUNES, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA, em suas atribuições, na Defensoria Pública de Palmas, junto à 1ª Vara de Família, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 675/2011, referente ao exercício 2007/1, no período de 24 a 27 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24/10/2011.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

PORTARIA Nº 681, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º A Defensora Pública de Classe Especial ESTELLAMARIS POSTAL, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de Classe Especial, IRACEMA FRANCO RIBEIRO PINTO, em suas atribuições junto aos Tribunais Superiores, na Defensoria Pública em Brasília, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº. 651/2011, referentes ao exercício 2011/1, no período de 03 de novembro a 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público Geral, em Palmas, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2011.

MARCELLO TOMAZ DE SOUZA
Defensor Público Geral

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro SEVERIANO JOSÉ C. DE AGUIAR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 002/2011-RELT5/CODIL

Processo nº 1525/2011 - Assunto: Prestação de Contas Anual de Ordenador – Exercício de 2010 e apenso 7967/2010 - Auditoria. Entidade: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Tocantins - SHDU. Nos termos do despacho nº 850/2011, folhas 297/299, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITADO/INTIMADO o Sr. Fernando Kunizaki – Assessoramento Superior da SHDU, para responder a todos os termos do referido processo, e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresentar as razões de defesa, documentos, e/ou ressarcindo os cofres públicos pelas despesas ilegítimas, tendo em vista as irregularidades apontadas no despacho acima mencionado, a qual apresento de forma resumida referente aos autos nº 7967/2010, de Auditoria: 1. Descumprimento de cláusulas contratuais e de convênios na aplicação dos recursos do Programa CHEQUE-MORADIA, dos convênios firmados com a Associação Menino Jesus de Praga de Guaraí – TO, Instituto Social Mulher Ativa – ISMA de Araguaína, Prefeituras Municipais de Caseara – TO, Darcinópolis – TO, Dois Irmãos do Tocantins – TO, Pedro Afonso – TO e Santa Fé do Araguaia – TO, em desacordo com os seguintes dispositivos legais: itens 7 e 9, cláusula segunda, do Convênio de Reforma/Ampliação; itens “a”, “f”, “g”, “i” e “j”, da cláusula quarta, do Contrato de Reforma/Ampliação; Normativo do Programa Cheque Moradia da SEHAB; art. 1º, parágrafo único e art. 3º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 1.532/04, alterada pela Lei nº 1.857/07; Código Penal, art. 299; Lei nº 1.857/07, art. 6º; CF/88, art. 37, *caput* e inciso XXI, art. 31, *caput*, art. 70 e art. 74; LRF, artigos 54, 59 e 67; RN-TCE nº 007/2000, art. 12; Lei nº 8.429/92, art. 10, *caput* e inciso V, art. 12, inciso II (item 3.1 e Anexo I do relatório de auditoria); 2. Deficiência no acompanhamento técnico por parte da SEHAB, Intervenientes e Beneficiários na aplicação dos recursos do CHEQUE-MORADIA, dos convênios firmados com a Associação Menino Jesus de Praga de Guaraí – TO, Instituto Social Mulher Ativa – ISMA de Araguaína, Prefeituras Municipais de Caseara – TO, Darcinópolis – TO, Dois Irmãos do Tocantins – TO, Pedro Afonso – TO e Santa Fé do Araguaia – TO, em desacordo com os seguintes dispositivos legais: Lei nº 1.857/07, art. 6º; Lei nº 8.429/92, art. 10, V, art. 10 e art. 12, inciso II; Decreto-Lei nº 201/67, art. 1º, § III; Lei nº 8.666/93, art. 6º, incisos IX e X, art. 7º, § 2º, inciso I, art. 3º, *caput* e art. 12º; CF/88, art. 31, *caput*, art. 37, *caput*, art. 70, *caput* e art. 74; LRF, art. 54 e 59, art. 67; EC nº 19/98; RN-TCE nº 007/2000, art. 12 e Código Civil de 2002, art. 618 (item 3.2 e Anexo II do relatório de auditoria). Fica o responsável ciente de que o não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o mesmo seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.284/01, bem como de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, consoante disposto no art. 81, II e §1º da Lei nº 1.284/2001. Os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63-3232-5878), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2011, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Hélio Ferreira Guimarães, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Relatora

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 003/2011-RELT5/CODIL

Processo nº 1525/2011 - Assunto: Prestação de Contas Anual de Ordenador – Exercício de 2010 e apenso 7967/2010 - Auditoria. Entidade: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Tocantins - SHDU. Nos termos do despacho nº 850/2011, folhas 297/299, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITADA/INTIMADA a Sra. Fernanda Fonseca Ayres – Assessora do Cheque Moradia da SHDU, para responder a todos os termos do referido processo, e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresentar as razões de defesa, documentos, e/ou ressarcindo os cofres públicos pelas despesas ilegítimas, tendo em vista as irregularidades apontadas no despacho acima mencionado, a qual apresento de forma resumida referente aos autos nº 7967/2010, de Auditoria: 1. Descumprimento de cláusulas contratuais e de

convênios na aplicação dos recursos do Programa CHEQUE-MORADIA, dos convênios firmados com a Associação Menino Jesus de Praga de Guaraí – TO, Instituto Social Mulher Ativa – ISMA de Araguaína, Prefeituras Municipais de Caseara – TO, Darcinópolis – TO, Dois Irmãos do Tocantins – TO, Pedro Afonso – TO e Santa Fé do Araguaia – TO, em desacordo com os seguintes dispositivos legais: itens 7 e 9, cláusula segunda, do Convênio de Reforma/Ampliação; itens “a”, “f”, “g”, “i” e “j”, da cláusula quarta, do Contrato de Reforma/Ampliação; Normativo do Programa Cheque Moradia da SEHAB; art. 1º, parágrafo único e art. 3º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 1.532/04, alterada pela Lei nº 1.857/07; Código Penal, art. 299; Lei nº 1.857/07, art. 6º; CF/88, art. 37, *caput* e inciso XXI, art. 31, *caput*, art. 70 e art. 74; LRF, artigos 54, 59 e 67; RN-TCE nº 007/2000, art. 12; Lei nº 8.429/92, art. 10, *caput* e inciso V, art. 12, inciso II (item 3.1 e Anexo I do relatório de auditoria); 2. Deficiência no acompanhamento técnico por parte da SEHAB, Interventientes e Beneficiários na aplicação dos recursos do CHEQUE-MORADIA, dos convênios firmados com a Associação Menino Jesus de Praga de Guaraí – TO, Instituto Social Mulher Ativa – ISMA de Araguaína, Prefeituras Municipais de Caseara – TO, Darcinópolis – TO, Dois Irmãos do Tocantins – TO, Pedro Afonso – TO e Santa Fé do Araguaia – TO, em desacordo com os seguintes dispositivos legais: Lei nº 1.857/07, art. 6º; Lei nº 8.429/92, art. 10, V, art. 10 e art. 12, inciso II; Decreto-Lei nº 201/67, art. 1º, § III; Lei nº 8.666/93, art. 6º, incisos IX e X, art. 7º, § 2º, inciso I, art. 3º, *caput* e art. 12º; CF/88, art. 31, *caput*, art. 37, *caput*, art. 70, *caput* e art. 74; LRF, art. 54 e 59, art. 67; EC nº 19/98; RN-TCE nº 007/2000, art. 12 e Código Civil de 2002, art. 618 (item 3.2 e Anexo II do relatório de auditoria). Fica a responsável ciente de que o não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o mesmo seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.284/01, bem como de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, consoante disposto no art. 81, II e §1º da Lei nº 1.284/2001. Os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63-3232-5878), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2011, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Hélio Ferreira Guimarães, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Relatora

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 004/2011-RELT5/CODIL

Processo nº 1525/2011 - Assunto: Prestação de Contas Anual de Ordenador – Exercício de 2010 e apenso 7967/2010 - Auditoria. Entidade: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Tocantins - SHDU. Nos termos do despacho nº 850/2011, folhas 297/299, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITADA/INTIMADA a Sra. Paula Ruiz Franco de Carvalho – Assessora Técnica IV da SHDU, para responder a todos os termos do referido processo, e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresentar as razões de defesa, documentos, e/ou ressarcindo os cofres públicos pelas despesas ilegítimas, tendo em vista as irregularidades apontadas no despacho acima mencionado, a qual apresento de forma resumida referente aos autos nº 7967/2010, de Auditoria: 1. Descumprimento de cláusulas contratuais e de convênios na aplicação dos recursos do Programa CHEQUE-MORADIA, dos convênios firmados com a Associação Menino Jesus de Praga de Guaraí – TO, Instituto Social Mulher Ativa – ISMA de Araguaína, Prefeituras Municipais de Caseara – TO, Darcinópolis – TO, Dois Irmãos do Tocantins – TO, Pedro Afonso – TO e Santa Fé do Araguaia – TO, em desacordo com os seguintes dispositivos legais: itens 7 e 9, cláusula segunda, do Convênio de Reforma/Ampliação; itens “a”, “f”, “g”, “i” e “j”, da cláusula quarta, do Contrato de Reforma/Ampliação; Normativo do Programa Cheque Moradia da SEHAB; art. 1º, parágrafo único e art. 3º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 1.532/04, alterada pela Lei nº 1.857/07; Código Penal, art. 299; Lei nº 1.857/07, art. 6º; CF/88, art. 37, *caput* e inciso XXI, art. 31, *caput*, art. 70 e art. 74; LRF, artigos 54, 59 e 67; RN-TCE nº 007/2000, art. 12; Lei nº 8.429/92, art. 10, *caput* e inciso V, art. 12, inciso II (item 3.1 e Anexo I do relatório de auditoria); 2. Deficiência no acompanhamento técnico por parte da SEHAB, Interventientes e Beneficiários na aplicação dos recursos do CHEQUE-MORADIA, dos convênios firmados com a Associação Menino Jesus de Praga de Guaraí – TO, Instituto Social Mulher Ativa – ISMA de Araguaína, Prefeituras Municipais de Caseara – TO, Darcinópolis – TO, Dois Irmãos do Tocantins – TO, Pedro Afonso – TO e Santa Fé do Araguaia – TO, em desacordo com os seguintes dispositivos legais: Lei nº 1.857/07, art. 6º; Lei nº 8.429/92, art. 10, V, art. 10 e art. 12, inciso II; Decreto-Lei nº 201/67, art. 1º, § III; Lei nº 8.666/93, art. 6º, incisos IX e X, art. 7º, §

2º, inciso I, art. 3º, *caput* e art. 12º; CF/88, art. 31, *caput*, art. 37, *caput*, art. 70, *caput* e art. 74; LRF, art. 54 e 59, art. 67; EC nº 19/98; RN-TCE nº 007/2000, art. 12 e Código Civil de 2002, art. 618 (item 3.2 e Anexo II do relatório de auditoria). Fica a responsável ciente de que o não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o mesmo seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.284/01, bem como de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, consoante disposto no art. 81, II e §1º da Lei nº 1.284/2001. Os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63-3232-5878), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2011, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Hélio Ferreira Guimarães, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Relatora

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 005/2011-RELT5/CODIL

Processo nº 1525/2011 - Assunto: Prestação de Contas Anual de Ordenador – Exercício de 2010 e apenso 7967/2010 - Auditoria. Entidade: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Tocantins - SHDU. Nos termos do despacho nº 850/2011, folhas 297/299, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITADO/INTIMADO o Sr. Paranoá Ferreira Beda – Arquiteto da SHDU, para responder a todos os termos do referido processo, e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresentar as razões de defesa, documentos, e/ou ressarcindo os cofres públicos pelas despesas ilegítimas, tendo em vista as irregularidades apontadas no despacho acima mencionado, a qual apresento de forma resumida referente aos autos nº 7967/2010, de Auditoria: 1. Descumprimento de cláusulas contratuais e de convênios na aplicação dos recursos do Programa CHEQUE-MORADIA, dos convênios firmados com a Associação Menino Jesus de Praga de Guaraí – TO, Instituto Social Mulher Ativa – ISMA de Araguaína, Prefeituras Municipais de Caseara – TO, Darcinópolis – TO, Dois Irmãos do Tocantins – TO, Pedro Afonso – TO e Santa Fé do Araguaia – TO, em desacordo com os seguintes dispositivos legais: itens 7 e 9, cláusula segunda, do Convênio de Reforma/Ampliação; itens “a”, “f”, “g”, “i” e “j”, da cláusula quarta, do Contrato de Reforma/Ampliação; Normativo do Programa Cheque Moradia da SEHAB; art. 1º, parágrafo único e art. 3º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 1.532/04, alterada pela Lei nº 1.857/07; Código Penal, art. 299; Lei nº 1.857/07, art. 6º; CF/88, art. 37, *caput* e inciso XXI, art. 31, *caput*, art. 70 e art. 74; LRF, artigos 54, 59 e 67; RN-TCE nº 007/2000, art. 12; Lei nº 8.429/92, art. 10, *caput* e inciso V, art. 12, inciso II (item 3.1 e Anexo I do relatório de auditoria); 2. Deficiência no acompanhamento técnico por parte da SEHAB, Interventientes e Beneficiários na aplicação dos recursos do CHEQUE-MORADIA, dos convênios firmados com a Associação Menino Jesus de Praga de Guaraí – TO, Instituto Social Mulher Ativa – ISMA de Araguaína, Prefeituras Municipais de Caseara – TO, Darcinópolis – TO, Dois Irmãos do Tocantins – TO, Pedro Afonso – TO e Santa Fé do Araguaia – TO, em desacordo com os seguintes dispositivos legais: Lei nº 1.857/07, art. 6º; Lei nº 8.429/92, art. 10, V, art. 10 e art. 12, inciso II; Decreto-Lei nº 201/67, art. 1º, § III; Lei nº 8.666/93, art. 6º, incisos IX e X, art. 7º, § 2º, inciso I, art. 3º, *caput* e art. 12º; CF/88, art. 31, *caput*, art. 37, *caput*, art. 70, *caput* e art. 74; LRF, art. 54 e 59, art. 67; EC nº 19/98; RN-TCE nº 007/2000, art. 12 e Código Civil de 2002, art. 618 (item 3.2 e Anexo II do relatório de auditoria). Fica a responsável ciente de que o não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o mesmo seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.284/01, bem como de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, consoante disposto no art. 81, II e §1º da Lei nº 1.284/2001. Os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63-3232-5878), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2011, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Hélio Ferreira Guimarães, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Relatora

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 006/2011-RELT5/CODIL

Processo nº 1521/2011 - Assunto: Prestação de Contas Anual de Ordenador – Exercício de 2010 e apensos: 7964/2010, 7965/2010 e 7966/2010 - Auditoria. Entidade: Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM. Nos termos do despacho nº 849/2011, folhas 184/201, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITADO/INTIMADO o Sr. Paranoá Ferreira Beda – Arquiteto Urbanista da SEHAB, para responder a todos os termos do referido processo, e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresentar as razões de defesa, documentos, e/ou ressarindo os cofres públicos pelas despesas ilegítimas, tendo em vista as irregularidades apontadas no despacho a qual apresento de forma resumida referente aos autos nº 7964/2010, de Auditoria (período de janeiro a março de 2010 – FUNMORAR): Antecipação de pagamento de convênios, com liberação da 1ª parcela, no valor de R\$ 30.848,37 (trinta mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), referente à obra de Construção do Centro Comunitário e Cultural, do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Esperantina-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Convênio nº. 004/2009, Cláusula Sétima, página 3, (fl. 68); Lei nº. 4.320/64, artigos 62, 63 e 68; Lei nº. 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea “c” e art. 67, § 1º e Lei nº. 8.429/92, art. 10 (item 3.1, subitem 3.1.1 e Anexo I). Quantificação do débito: Valor Histórico - R\$ 30.848,37 / Data da Ocorrência p/ fins de atualização: 10/11/2009; Referente aos autos nº 7966/2010 de Auditoria (período de abril a julho de 2010 - FUNDEPAM): 1. Superfaturamento de serviços de engenharia, no valor de R\$5.778,60 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), referentes à obra de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência dos Idosos, do convênio firmado com a Associação Recreativa da Melhor Idade - Viva a Vida de Dianópolis-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Lei nº. 8.429/92, art. 10, V, art. 11 e art. 12, II e III; Decreto-Lei nº. 201/67, art. 1º, § III; Lei nº. 8.666/93, art. 12, art. 44, § 3º, art. 48, II; CF/88, art. 37, *caput* e art. 70, *caput*; LRF, art. 67, II; EC 19/98; Acórdão nº. 304/2001 da Câmara do TCU; Lei Orgânica do TCE-TO, art. 39 e Regimento Interno do TCE-TO, art. 85, III, “b” (item 3.1, subitem 3.1.1 e Anexo I). Quantificação do débito: Valor Histórico - R\$ 5.778,60 / Data da Ocorrência p/ fins de atualização - 07/2010; 2. Superfaturamento de serviços de engenharia, no valor de R\$9.415,32 (nove mil quatrocentos e quinze reais e trinta e dois centavos), referentes à obra de Reforma e Ampliação da Feira Popular, do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Lei nº. 8.429/92, art. 10, V, art. 11 e art. 12, II e III; Decreto-Lei nº. 201/67, art. 1º, § III; Lei nº. 8.666/93, art. 12, art. 44, § 3º, art. 48, II; CF/88, art. 37, *caput* e art. 70, *caput*; LRF, art. 67, II; EC 19/98; Acórdão nº. 304/2001 da Câmara do TCU; Lei Orgânica do TCE-TO, art. 39 e Regimento Interno do TCE-TO, art. 85, III, “b” (item 3.1, subitem 3.1.2 e Anexo II). Quantificação do débito: Valor Histórico - R\$ 9.415,32 / Data da Ocorrência p/ fins de atualização - 07/2010; 3. Celebração de convênios com documentações irregulares, no valor de R\$51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), referentes à obra de Reforma e Ampliação da Feira Popular, do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Lei nº. 8.666/93, art. 3º *caput*, art. 6º, IX e X, art. 7º, § 2º, inciso I, art. 12, art. 44, § 3º, art. 48, II, art. 67, § 1º; Decreto-Lei nº. 201/67, art. 1º, § III; Lei nº. 4.320/64, artigos 62 e 63; Lei nº. 10.406/02, art. 299; CF/88, art. 37, *caput* e inciso XXI, art. 31, *caput*, art. 70 e art. 74; LRF, artigos 54, 59 e 67; EC 19/98; RN-TCE nº. 007/2000, art. 12; Código Civil de 2002, art. 618; Normas da ABNT – NBR 9050:2004; Lei nº. 10.098/00, art. 11, regulamentada pelo Decreto nº. 5.296/04; Lei nº. 9.503/97 e Lei nº. 8.429/92, art. 10 *caput* e inciso V, art. 12, inciso II (item 3.4, subitem 3.4.2 e Anexo II); 4. Superfaturamento de serviços de engenharia, no valor de R\$3.366,47 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), referentes à obra de Construção do Centro Comunitário e Cultural, do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Esperantina-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Lei nº. 8.429/92, art. 10, V, art. 11 e art. 12, II e III; Decreto-Lei nº. 201/67, art. 1º, § III; Lei nº. 8.666/93, art. 12, art. 44, § 3º, art. 48, II; CF/88, art. 37, *caput* e art. 70, *caput*; LRF, art. 67, II; EC 19/98; Acórdão nº. 304/2001 da Câmara do TCU; Lei Orgânica do TCE-TO, art. 39 e Regimento Interno do TCE-TO, art. 85, III, “b” (item 3.1, subitem 3.1.4 e Anexo IV). Quantificação do débito: Valor Histórico - R\$ 3.366,47 / Datas da Ocorrência p/ fins de atualização - 11/2009, 05/2010 e 07/2010; 5. Celebração de convênios com documentações irregulares, no valor de R\$154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), referentes à obra de Construção do Centro Comunitário e Cultural, do convênio firmado

com a Prefeitura Municipal de Esperantina-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Lei nº. 8.666/93, art. 3º *caput*, art. 6º, IX e X, art. 7º, § 2º, inciso I, art. 12, art. 44, § 3º, art. 48, II, art. 67, § 1º; Decreto-Lei nº. 201/67, art. 1º, § III; Lei nº. 4.320/64, artigos 62 e 63; Lei nº. 10.406/02, art. 299; CF/88, art. 37, *caput* e inciso XXI, art. 31, *caput*, art. 70 e art. 74; LRF, artigos 54, 59 e 67; EC 19/98; RN-TCE nº. 007/2000, art. 12; Código Civil de 2002, art. 618; Normas da ABNT – NBR 9050:2004; Lei nº. 10.098/00, art. 11, regulamentada pelo Decreto nº. 5.296/04; Lei nº. 9.503/97 e Lei nº. 8.429/92, art. 10 *caput* e inciso V, art. 12, inciso II (item 3.4, subitem 3.4.4 e Anexo IV). 6. Superfaturamento de serviços de engenharia, no valor de R\$119.946,15 (cento e dezenove mil novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), referentes à obra de Construção de um Centro Recreativo (Centro de Múltiplo Uso), do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Praia Norte-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Lei nº. 8.429/92, art. 10, V, art. 11 e art. 12, II e III; Decreto-Lei nº. 201/67, art. 1º, § III; Lei nº. 8.666/93, art. 12, art. 44, § 3º, art. 48, II; CF/88, art. 37, *caput* e art. 70, *caput*; LRF, art. 67, II; EC 19/98; Acórdão nº. 304/2001 da Câmara do TCU; Lei Orgânica do TCE-TO, art. 39 e Regimento Interno do TCE-TO, art. 85, III, “b” (item 3.1, subitem 3.1.6 e Anexo VI). Quantificação do débito: Valor Histórico - R\$ 119.946,15 / Data da Ocorrência p/ fins de atualização - 07/2010; 7. Celebração de convênios com documentações irregulares, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), referentes à obra de Construção de um Centro Recreativo (Centro de Múltiplo Uso), do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Praia Norte-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Lei nº. 8.666/93, art. 3º *caput*, art. 6º, IX e X, art. 7º, § 2º, inciso I, art. 12, art. 44, § 3º, art. 48, II, art. 67, § 1º; Decreto-Lei nº. 201/67, art. 1º, § III; Lei nº. 4.320/64, artigos 62 e 63; Lei nº. 10.406/02, art. 299; CF/88, art. 37, *caput* e inciso XXI, art. 31, *caput*, art. 70 e art. 74; LRF, artigos 54, 59 e 67; EC 19/98; RN-TCE nº. 007/2000, art. 12; Código Civil de 2002, art. 618; Normas da ABNT – NBR 9050:2004; Lei nº. 10.098/00, art. 11, regulamentada pelo Decreto nº. 5.296/04; Lei nº. 9.503/97 e Lei nº. 8.429/92, art. 10 *caput* e inciso V, art. 12, inciso II (item 3.4, subitem 3.4.6 e Anexo VI); 8. Celebração de convênios com documentações irregulares, no valor de \$500.000,00 (quinhentos mil reais), referentes à obra de Construção de um Centro Recreativo (Centro de Múltiplo Uso), do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Praia Norte-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Lei nº. 8.666/93, art. 3º *caput*, art. 6º, IX e X, art. 7º, § 2º, inciso I, art. 12, art. 44, § 3º, art. 48, II, art. 67, § 1º; Decreto-Lei nº. 201/67, art. 1º, § III; Lei nº. 4.320/64, artigos 62 e 63; Lei nº. 10.406/02, art. 299; CF/88, art. 37, *caput* e inciso XXI, art. 31, *caput*, art. 70 e art. 74; LRF, artigos 54, 59 e 67; EC 19/98; RN-TCE nº. 007/2000, art. 12; Código Civil de 2002, art. 618; Normas da ABNT – NBR 9050:2004; Lei nº. 10.098/00, art. 11, regulamentada pelo Decreto nº. 5.296/04; Lei nº. 9.503/97 e Lei nº. 8.429/92, art. 10 *caput* e inciso V, art. 12, inciso II (item 3.4, subitem 3.4.6 e Anexo VI). Quantificação do débito: Valor Histórico - R\$ 5.817,31 / Data da Ocorrência p/ fins de atualização - 07/2010; 9. Celebração de convênios com documentações irregulares, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), referentes à obra de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência dos Idosos, do convênio firmado com a Associação Recreativa da Melhor Idade - Viva a Vida de Dianópolis-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Lei nº. 8.666/93, art. 3º *caput*, art. 6º, IX e X, art. 7º, § 2º, inciso I, art. 12, art. 44, § 3º, art. 48, II, art. 67, § 1º; Decreto-Lei nº. 201/67, art. 1º, § III; Lei nº. 4.320/64, artigos 62 e 63; Lei nº. 10.406/02, art. 299; CF/88, art. 37, *caput* e inciso XXI, art. 31, *caput*, art. 70 e art. 74; LRF, artigos 54, 59 e 67; EC 19/98; RN-TCE nº. 007/2000, art. 12; Código Civil de 2002, art. 618; Normas da ABNT – NBR 9050:2004; Lei nº. 10.098/00, art. 11, regulamentada pelo Decreto nº. 5.296/04; Lei nº. 9.503/97 e Lei nº. 8.429/92, art. 10 *caput* e inciso V, art. 12, inciso II (item 3.4, subitem 3.4.1 e Anexo I). Fica o responsável ciente de que o não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o mesmo seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.284/01, bem como de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, consoante disposto no art. 81, II e §1º da Lei nº 1.284/2001. Os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63-3232-5878), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2011, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Hélio Ferreira Guimarães, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Relatora

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 007/2011-RELT5/CODIL

Processo nº 1521/2011 - Assunto: Prestação de Contas Anual de Ordenador – Exercício de 2010 e apensos: 7964/2010, 7965/2010 e 7966/2010 - Auditoria. Entidade: Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM. Nos termos do despacho nº 849/2011, folhas 184/201, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITADA/INTIMADA a Sra. Paula Ruiz Franco de Carvalho – Arquiteta Fiscal de Obra da SEHAB, para responder a todos os termos do referido processo, e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresentar as razões de defesa, documentos, e/ou ressarcindo os cofres públicos pelas despesas ilegítimas, tendo em vista as irregularidades apontadas no despacho a qual apresento de forma resumida referente aos autos nº 7966/2010 de Auditoria (período de abril a julho de 2010 - FUNDEPAM). 1. Superfaturamento de serviços de engenharia, no valor de R\$10.160,24 (dez mil cento e sessenta reais e vinte e quatro centavos), referentes à obra de Construção de um Salão Múltiplo Uso, do convênio firmado com a Loja Maçônica Luz e Igualdade Tocantinense 2417 de Porto Nacional-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Lei nº. 8.429/92, art. 10, V, art. 11 e art. 12, II e III; Decreto-Lei nº. 201/67, art. 1º, § III; Lei nº. 8.666/93, art. 12, art. 44, § 3º, art. 48, II; CF/88, art. 37, *caput* e art. 70, *caput*; LRF, art. 67, II; EC 19/98; Acórdão nº. 304/2001 da Câmara do TCU; Lei Orgânica do TCE-TO, art. 39 e Regimento Interno do TCE-TO, art. 85, III, “b” (item 3.1, subitem 3.1.5 e Anexo V). Quantificação do débito: Valor Histórico - R\$ 10.160,24 / Data da Ocorrência p/ fins de atualização - 07/2010; 2. Celebração de convênios com documentações irregulares, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), referentes à obra de Construção de um Salão Múltiplo Uso, do convênio firmado com a Loja Maçônica Luz e Igualdade Tocantinense 2417 de Porto Nacional-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Lei nº. 8.666/93, art. 3º *caput*, art. 6º, IX e X, art. 7º, § 2º, inciso I, art. 12, art. 44, § 3º, art. 48, II, art. 67, § 1º; Decreto-Lei nº. 201/67, art. 1º, § III; Lei nº. 4.320/64, artigos 62 e 63; Lei nº. 10.406/02, art. 299; CF/88, art. 37, *caput* e inciso XXI, art. 31, *caput*, art. 70 e art. 74; LRF, artigos 54, 59 e 67; EC 19/98; RN-TCE nº. 007/2000, art. 12; Código Civil de 2002, art. 618; Normas da ABNT – NBR 9050:2004; Lei nº. 10.098/00, art. 11, regulamentada pelo Decreto nº. 5.296/04; Lei nº. 9.503/97 e Lei nº. 8.429/92, art. 10 *caput* e inciso V, art. 12, inciso II (item 3.4, subitem 3.4.5 e Anexo V); 3. Celebração de convênios com documentações irregulares, no valor de R\$90.000,00 (noventa mil reais), referentes à obra de Construção de Unidades Habitacionais (04 un.), do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Colméia-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Lei nº. 8.666/93, art. 3º *caput*, art. 6º, IX e X, art. 7º, § 2º, inciso I, art. 12, art. 44, § 3º, art. 48, II, art. 67, § 1º; Decreto-Lei nº. 201/67, art. 1º, § III; Lei nº. 4.320/64, artigos 62 e 63; Lei nº. 10.406/02, art. 299; CF/88, art. 37, *caput* e inciso XXI, art. 31, *caput*, art. 70 e art. 74; LRF, artigos 54, 59 e 67; EC 19/98; RN-TCE nº. 007/2000, art. 12; Código Civil de 2002, art. 618; Normas da ABNT – NBR 9050:2004; Lei nº. 10.098/00, art. 11, regulamentada pelo Decreto nº. 5.296/04; Lei nº. 9.503/97 e Lei nº. 8.429/92, art. 10 *caput* e inciso V, art. 12, inciso II (item 3.4, subitem 3.4.7 e Anexo VII). Fica a responsável ciente de que o não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o mesmo seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.284/01, bem como de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, consoante disposto no art. 81, II e §1º da Lei nº 1.284/2001. Os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63-3232-5878), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2011, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Hélio Ferreira Guimarães, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Relatora

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 008/2011-RELT5/CODIL

Processo nº 1521/2011 - Assunto: Prestação de Contas Anual de Ordenador – Exercício de 2010 e apensos: 7964/2010, 7965/2010 e 7966/2010 - Auditoria. Entidade: Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM. Nos termos do despacho nº 849/2011, folhas 184/201, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITADO/INTIMADO o Sr. José Aníbal Rodrigues Alves Lamattina – Gestor à época, para responder a todos os termos do referido processo, e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresentar as razões de defesa, documentos, e/ou ressarcindo os cofres públicos pelas despesas ilegítimas, tendo em vista as irregularidades apontadas no despacho acima mencionado, a qual apresento de forma resumida referente aos autos nº 7964/2010, de Auditoria (período de janeiro a março de 2010 – FUNMORAR): Antecipação de pagamento de convênios, com liberação da 1ª parcela, no valor de R\$ 30.848,37 (trinta mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), referente à obra de Construção do Centro Comunitário e Cultural, do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Esperantina-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Convênio nº. 004/2009, Cláusula Sétima, página 3, (fl. 68); Lei nº. 4.320/64, artigos 62, 63 e 68; Lei nº. 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea “c” e art. 67, § 1º e Lei nº. 8.429/92, art. 10 (item 3.1, subitem 3.1.1 e Anexo I). Quantificação do débito: Valor Histórico - R\$ 30.848,37 / Data da Ocorrência p/ fins de atualização - 10/11/2009. Fica o responsável ciente de que o não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o mesmo seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.284/01, bem como de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, consoante disposto no art. 81, II e §1º da Lei nº 1.284/2001. Os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63-3232-5878), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2011, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Hélio Ferreira Guimarães, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Relatora

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 009/2011-RELT5/CODIL

Processo nº 1521/2011 - Assunto: Prestação de Contas Anual de Ordenador – Exercício de 2010 e apensos: 7964/2010, 7965/2010 e 7966/2010 - Auditoria. Entidade: Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM. Nos termos do despacho nº 849/2011, folhas 184/201, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITADA/INTIMADA a Sra. Patrícia Regiane Machado Nepomuceno – Coordenadora de Finanças da SEHAB, para responder a todos os termos do referido processo, e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresentar as razões de defesa, documentos, e/ou ressarcindo os cofres públicos pelas despesas ilegítimas, tendo em vista as irregularidades apontadas no despacho acima mencionado, a qual apresento de forma resumida referente aos autos nº 7964/2010 de Auditoria (período de janeiro a março de 2010 – FUNMORAR): Antecipação de pagamento de convênios, com liberação da 1ª parcela, no valor de R\$ 30.848,37 (trinta mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), referente à obra de Construção do Centro Comunitário e Cultural, do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Esperantina-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Convênio nº. 004/2009, Cláusula Sétima, página 3, (fl. 68); Lei nº. 4.320/64, artigos 62, 63 e 68; Lei nº. 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea “c” e art. 67, § 1º e Lei nº. 8.429/92, art. 10 (item 3.1, subitem 3.1.1 e Anexo I). Quantificação do débito: Valor Histórico - R\$ 30.848,37 / Data da Ocorrência p/ fins de atualização - 10/11/2009. Fica a responsável ciente de que o não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o mesmo seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.284/01, bem como de que o recolhimento tempestivo do débito somente saneará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, consoante disposto no art. 81, II e §1º da Lei nº 1.284/2001. Os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63-3232-5878), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2011, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Hélio Ferreira Guimarães, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Relatora

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 010/2011-RELT5/CODIL

Processo nº 1521/2011 - Assunto: Prestação de Contas Anual de Ordenador – Exercício de 2010 e apensos: 7964/2010, 7965/2010 e 7966/2010 - Auditoria. Entidade: Fundo de Apoio a Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM. Nos termos do despacho nº 849/2011, folhas 184/201, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, fica, pelo presente Edital, CITADO/INTIMADO o Sr. José Luiz Gonçalves da Silva – Coordenador de Contratos, Convênios e Operações de Crédito da AHDU, para responder a todos os termos do referido processo, e para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresentar as razões de defesa, documentos, e/ou ressarcindo os cofres públicos pelas despesas ilegítimas, tendo em vista as irregularidades apontadas no despacho acima mencionado, a qual apreso de forma resumida referente aos autos nº 7964/2010 de Auditoria (período de janeiro a março de 2010 – FUNMORAR): Antecipação de pagamento de convênios, com liberação da 1ª parcela, no valor de R\$ 30.848,37 (trinta mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), referente à obra de Construção do Centro Comunitário e Cultural, do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Esperantina-TO, em desacordo com o disposto nas seguintes leis: Convênio nº. 004/2009, Cláusula Sétima, página 3, (fl. 68); Lei nº. 4.320/64, artigos 62, 63 e 68; Lei nº. 8.666/93, art. 65, inciso II, alínea “c” e art. 67, § 1º e Lei nº. 8.429/92, art. 10 (item 3.1, subitem 3.1.1 e Anexo I). Quantificação do débito: Valor Histórico - R\$ 30.848,37 / Data da Ocorrência p/ fins de atualização - 10/11/2009. Fica o responsável ciente de que o não atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o mesmo seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 22 da Lei nº 1.284/01, bem como de que o recolhimento tempestivo do débito somente sanará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, consoante disposto no art. 81, II e §1º da Lei nº 1.284/2001. Os autos estarão à sua disposição durante o mencionado prazo, na sala da Coordenadoria de Diligências (63-3232-5878), no prédio do TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2011, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Eu, Hélio Ferreira Guimarães, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheira DORIS DE MIRANDA COUTINHO
Relatora

**PUBLICAÇÕES
DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua 25 de dezembro nº 265 sala 13 CEP 77804-901 Araguaína/TO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2011. Abertura dia 10/11/2011, às 08:10 horas visando à aquisição de bonés para a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Araguaína.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2011. Abertura dia 11/11/2011, às 08:10 horas visando à aquisição de produtos alimentícios, produtos de limpeza e outros para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura de Araguaína.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2011. Abertura dia 16/11/2011, às 08:10 horas visando à aquisição de materiais de limpeza e outros para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura de Araguaína.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2011. Abertura dia 17/11/2011, às 08:10 horas visando à aquisição de produtos alimentícios (carnes, mucilon de arroz, milho verde), produtos de limpeza e outros para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura de Araguaína.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2011. Abertura dia 22/11/2011, às 08:10 horas visando à aquisição de refrigerantes, leite condensado, açúcar refinado, docinho e outros para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura de Araguaína.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2011. Abertura dia 22/11/2011, às 14:10 horas visando à aquisição de produtos alimentícios (carnes, café, macarrão parafuso), produtos de limpeza e outros para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação da Prefeitura de Araguaína.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2011. Abertura dia 24/11/2011, às 08:10 horas visando a aquisição de areia fina para construção para a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Araguaína.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2011. Abertura dia 25/11/2011, às 08:10 horas visando à aquisição de manilhas em concreto para a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Araguaína.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2011. Abertura dia 25/11/2011, às 14:10 horas visando a aquisição de cimento para a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Araguaína.

Edital e maiores informações se encontram à disposição na Comissão Permanente de Licitação através dos telefones 3411-7015/3411-7017, pelo e-mail: pmalicitacao@yahoo.com.br e pelo site www.araguaina.to.gov.br, durante horário de expediente.

Araguaína –TO, 24 de outubro de 2011.

MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua 25 de dezembro nº 265 sala 13 CEP 77804-901 Araguaína/TO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2011. Abertura dia 23/11/2011, às 14:10 horas visando à contratação de empresa para a confecção de informativos de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Araguaína.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2011. Abertura dia 28/11/2011, às 08:30 horas visando à aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Araguaína.

Edital e maiores informações se encontram à disposição na Comissão Permanente de Licitação através dos telefones 3411-7015/3411-7017, pelo e-mail: pmalicitacao@yahoo.com.br e pelo site www.araguaina.to.gov.br, durante horário de expediente.

Araguaína –TO, 24 de Outubro de 2011.

MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, a Rua 25 de dezembro nº 265 sala 13 CEP 77804-901 Araguaína/TO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2011. Abertura dia 24/11/2011, às 14:10 horas visando a aquisição de brinquedos para parque, mesas, cadeiras, colchonetes, ventilador e outros para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguaína.

Edital e maiores informações se encontram à disposição na Comissão Permanente de Licitação através dos telefones 3411-7015/3411-7017, pelo e-mail: pmalicitacao@yahoo.com.br e pelo site www.araguaina.to.gov.br, durante horário de expediente.

Araguaína –TO, 24 de Outubro de 2011.

MÁRCIO ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços na realização de concurso público para o provimento de vagas inerente ao quadro geral de servidores do Município.

O Pregoeiro Titular da Prefeitura Municipal de Augustinópolis – TO., regido pelo Decreto nº 01/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011, cujo certame se deu às 08:30h do dia 18/10/2011; na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação na sede da prefeitura, em que foi aclamada vencedora a seguinte empresa: CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP, cuja a modalidade acima citada é do tipo menor preço global (Soma do Nível Fundamental, Médio e Superior por candidato) no Valor de R\$ 108,00 (Cento e Oito Reais). E que as planilhas encontram-se na sede deste município.

Augustinópolis – TO, 18 de outubro de 2011.

Manoel Evandro de Araújo Sousa
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de Pregão Presencial de nº 09/2011, Expedida aos 04 dia do mês de outubro de 2011, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - adjudicar aos proponentes: CONSEP – CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.223.316/0001-30, que apresentou a menor proposta nos itens mencionados: R\$ 108,00 (cento e oito reais), (Soma do Nível Fundamental, Médio e Superior por candidato). Por ser esta a mais vantajosa proposta para a administração deste órgão.

Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

SALA DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 25 dias do mês de outubro de 2011.

MARIA DO CARMO DE ALCÂNTARA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

Retificação do aviso licitação pregão presencial 037/2011.

Fica retificado no aviso de pregão presencial nº 037/2011. Onde se lê: "Aquisição de telhas onduladas galvanizadas lume 0,43mm, para troca das telhas do prédio da prefeitura com um total de 363,40m²", publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.483 ano XXIII pág. 136, de 13 de outubro de 2011. Leia-se: "Aquisição de telhas onduladas galvanizadas lume 0,43mm, para troca das telhas do prédio da prefeitura com um total de 364,00m²."

Bernardo Sayão – TO, aos 24 de outubro de 2011.

Francisco Marcilio Gomes de Sousa
Pregoeiro Portaria 003/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2011

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS torna público que fará realizar o seguinte procedimento licitatório: PREGÃO PRESENCIAL – PM – CTO – 023/2011 do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" com Sistema de Registro de Preço, abertura prevista para o dia 10/11/2011 às 09h, cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível e lubrificantes solicitados pelas secretarias municipais do Município de Colinas do Tocantins, de acordo com as especificações e quantidades constantes do edital. Mais informações (63) 3476 7003.

Colinas do Tocantins, 25 de outubro de 2011.

Juscelino Ferreira Silva
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011

O Município de Dois Irmãos do Tocantins torna público o resultado de julgamento de licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011, tendo como vencedor a empresa: Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 11 – Maria Jadilma de Andrade Barreto-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.333.622/0001-92, com sede na Rua Araguacema S/N, Lt. 01 Qd. 08, Centro - Dois Irmãos do Tocantins – TO. Lotes 06, 07, 08, 09 e 10 – Não houve propostas apresentadas. O Pregoeiro adjudicou e o Prefeito homologou o resultado. Tudo de acordo com o registro em ata. Maiores informações com o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Dois Irmãos do Tocantins/TO, 24 de outubro de 2011.

Jean Carlos Silva
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajeado – TO
CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão, de comum acordo, do Contrato nº 077/2011, referente à prestação de Serviços de Construção da Praça da Bíblia no Setor Aeroporto, sede do Município de Lajeado – TO, celebrado em 25 de maio de 2011, decorrente de Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 001/2011.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2011.
VALOR GLOBAL DE R\$: 214.489,59
DATA DA RESCISÃO: 24 de outubro de 2011.

MÁRCIA DA COSTA REIS CARVALHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

DECRETO Nº. 027/2011, de 19 de Outubro de 2011.

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no IV Concurso Público Municipal de Muricilândia - TO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37, inc. II e Art. 41, da Constituição Federal, combinado com 05 e 16 do Edital nº 001/2009 do IV Concurso Público de Muricilândia/TO:

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto n.º 045 de 18/11/2009, que homologou o resultado final do Concurso, conforme sequência de classificação, os concorrentes classificados e constantes do Anexo I deste Decreto, aprovados no IV Concurso Público de Muricilândia-TO, conforme Edital n.º 001, de 06/07/2009 e seus aditamentos.

Art. 2º. O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento Pessoal (Recursos Humanos), na sede da Prefeitura Municipal de Muricilândia/TO, situada na Av. Araguaia, s/nº, Setor Bela Vista, Cep 77850-000, Muricilândia –TO, no horário das 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, provido dos documentos constantes do item 5 e 16, do Edital 001/2009, a saber:

- a) Certidões expedidas pela Justiça Federal, Eleitoral e Criminal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Muricilândia;
- c) Original e fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos, comprovante de residência, e certificado Reservista (sexo masculino), CNH Categoria “D” (Motorista), demais documentos conforme o cargo descritos no item 3 do Edital nº. 001/2009;
- d) Duas fotos 3x4.

§ 1º. No ato de apresentação, os candidatos convocados serão encaminhados para Inspeção de Saúde, e deverão apresentar os seguintes exames médicos:

- 1. Hemograma;
- 2. Glicemia;
- 3. Grupo sanguíneo e fator RH.

§ 2º. Os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer para Inspeção de Saúde munidos dos exames elencados no § 1º, e do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

§ 3º. A não apresentação dos exames elencados nos parágrafos anteriores no prazo estabelecido neste Edital implicará na eliminação do candidato, conforme disposto no subitem 5.3.12 do Edital nº. 001/2009.

§ 4º. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na Inspeção de Saúde.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.institutogalatas.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Muricilândia, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de Outubro de 2011.

JAIR LUIZ MONTES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 027/2011

IV CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA/TO – 2009

| Cargo: FISIOTERAPEUTA | | | | |
|--------------------------|----------------|----------------------------|--------|--------------|
| Class. | CPF | Nome | Pontos | Condição |
| 002 | 010.591.161-54 | Cleyton Geovani Kremer | 76.00 | Classificado |
| Cargo: PORTEIRA SERVENTE | | | | |
| Class. | CPF | Nome | Pontos | Condição |
| 004 | 968.709.151-72 | Jocerly Vilêda de Oliveira | 62.00 | Classificado |
| 005 | 000.886.401-24 | Alessandra Brito de Sousa | 60.00 | Classificado |

JAIR LUIZ MONTES
Prefeito Municipal

**Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 004/2011**

A Prefeitura Municipal de Muricilândia – TO torna público que a Sessão de Abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2011, tipo menor preço por item, visando à aquisição de combustível, lubrificantes e outros, foi reconduzida para dia 07 de Novembro de 2011, na sede da Prefeitura, às 9:30 hs.

Edital e maiores informações se encontram à disposição na Secretaria Municipal de Administração ou através do telefone: (63)3429-1157 durante o horário de expediente.

Muricilândia - TO, 24 de Outubro de 2011.

José Antônio Gil da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2011**

A Prefeitura Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público resultado do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços para contratação de empresa pelo sistema de empreitada global para execução das obras de pavimentação asfáltica de 21.119,95m²: 6.095,25m lineares de meio fio com sarjetas; 2.713,45m² de calçadas, sinalização horizontal e identificação de vias públicas no Município de Peixe – TO, realizada no dia 19 de julho de 2011, às 14:00h, sendo vencedor da certame a empresa ENGICOM-ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 988.184,54 (novecentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Ficando convocada a empresa acima citada para no prazo de até 05 (cinco) dias, a comparecer para assinatura do contrato.

Peixe, 24 de outubro de 2011.

MARILEIDE PEREIRA MAIA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura de Santa Tereza do Tocantins torna público que o Pregão Presencial nº 08/2011, realizado no dia 19/10/2011 às 10 h para aquisição de um triciclo de carga e máquinas e equipamentos para feira de comercialização e despoldadeira de frutos não acudiu interessados e foi declarada DESERTA.

Valteir Lustosa de Oliveira
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2011**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TALISMÃ torna público que fará realizar na sede da prefeitura municipal de Talismã, na Av. Rio Formoso, - Centro, às 11h00, do dia 10/11/2011 licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o objetivo de Contratar Empresa especializada para fornecer combustíveis para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde para o último trimestre de 2011, em consonância com os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos. O edital e seus anexos estão disponíveis na sede da prefeitura do horário das 08:00 hs até 17:00 hs.

Talismã-TO, 24 de outubro de 2011.

Alexandre B. de O. Carrijo
Pregoeiro CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2011**

O MUNICÍPIO DE TALISMÃ-TO torna público que fará realizar em sua sede, na Av. Rio Formoso, - Centro as 09h00, do dia 10/11/2011 licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com o objetivo de Contratar Empresa especializada para fornecer combustíveis e óleo lubrificantes para a frota de veículos e máquinas do Município de Talismã no exercício de 2011, em consonância com os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos. O edital e seus anexos estão disponíveis na sede da prefeitura do horário das 08:00 hs até 17:00 hs.

Talismã-TO, 24 de outubro de 2011.

Alexandre B. de O. Carrijo
Pregoeiro CPL

**PUBLICAÇÕES
PARTICULARES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Curtume Açay S.A. convoca seus acionistas para reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 07 de novembro de 2011, às 8.30 horas, na sede da empresa situada à margem da BR 153 – Km. 121 – zona rural de Wanderlândia (TO), para a seguinte ordem do dia:

a) AGO – 1) Apreciação das contas inerentes aos exercícios de 2007, 2008 e 2009; 2) outros assuntos de interesse da sociedade;

b) AGE – 1) Eleição dos membros da Diretoria Executiva; 2) outros de interesse da sociedade.

Wanderlândia, 22 de setembro de 2011.

Márcio Peixoto Valadão
Diretor em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os acionistas do FRICOL – Frigorífico Colinas S.A., para a reunião em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada às 09.00 hs. do dia 08 de novembro de 2011 na sede da empresa situada na BR153 – km. 229 – zona suburbana de Colinas do Tocantins (TO), para a seguinte ordem do dia:

AGO – a) apreciação das contas inerentes aos exercícios de 2008 e 2009; b) outros assuntos de interesse da sociedade:

AGE – a) eleição da diretoria executiva para o triênio 2011 a 2013; b) outros assuntos de interesse da sociedade.

Colinas, 23 de setembro de 2011.

João Donizete Leite de Amorim
Diretor presidente

**CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO
EMILSON PEREIRA DO ANSCIMENTO
CTPS nº 6773325 Série nº 00010 – MG**

Prezado Senhor:

Solicitamos seu comparecimento ao estabelecimento da empresa: Bento Peres Prestação de Serviços e Transportes LTDA, situada à Rod. BR 235 km 02 lote 11 sn, Setor Zacarias Campelo, Pedro Afonso – TO, no prazo de 3 dias, para justificar suas faltas no período de 01/09/2011 a 18/10/2011, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 482, inciso "i", da CLT.

Pedro Afonso – TO, 18 de outubro de 2011.

Silvio Peres Rodrigues
Proprietário

**CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO
GILMAR LOPES
CTPS nº 086735 Série nº 00009 – TO**

Prezado Senhor:

Solicitamos seu comparecimento ao estabelecimento da empresa: Bento Peres Prestação de Serviços e Transportes LTDA, situada à Rod. BR 235 km 02 lote 11 s/nº, Setor Zacarias Campelo, Pedro Afonso – TO, no prazo de 3 dias, para justificar suas faltas no período de 01/09/2011 a 18/10/2011, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 482, inciso "i", da CLT.

Pedro Afonso – TO, 18 de outubro de 2011.

Silvio Peres Rodrigues
Proprietário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Tocantins – SINEP/TO, inscrito no CNPJ sob o nº25.042.573/0001-09, sediado em Palmas - TO, na Quadra 106 Sul, Av. JK, N°3, Sala 6, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-048 (tel.: 3224-1887, e-mail: sinepe.to@gmail.com), no uso das prerrogativas estatutárias CONVOCA todos os filiados no Estado do Tocantins, a comparecer em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que acontecerá dia 03 de novembro de 2011, na sede do sindicato, às 14h00min em primeira convocação com maioria absoluta dos associados quites, e em segunda convocação às 14h15min com a presença de pelo menos, 1/3 dos associados presentes, deliberando por 2/3 quanto a alteração estatutária e demais deliberações pela maioria dos presentes, para discutir os seguintes assuntos:

- 1) Alteração estatutária conforme preceito do art. 48 da norma;
- 2) Criação e implantação das Câmaras de Ensino Básico e Ensino Superior;
- 3) Criação das Delegacias Regionais nas cidades de Araguaína e Gurupi;
- 4) Fixação quanto ao valor, forma de pagamento e vencimento da mensalidade dos associados em todos os segmentos.

Contamos com sua presença.

Palmas – TO, 24 de outubro de 2011.

Cláudia Cristiane Andrade
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ASrª Angelina Silva de Assunção Teixeira CPF nº017.187.391-25, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para atividade de Silvicultura na Fazenda Remissão lote 21, Loteamento Porto Nacional, Município Silvanópolis – TO. O empreendimento enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86 -237/97 e COEMA 007/2005.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Autoposto Campeão, CNPJ 12.863.447/0001-73, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos as Licenças Prévia e de Instalação para a atividade de abastecimento de veículos automotores (Posto de Combustível), localizada no JARDIM AURENY I RUA PERNAMBUCO NE C4 LOTE 8º, Palmas – TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

L E H INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO LTDA, CNPJ 05.595.705/0001-12, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, prorrogação e renovação da Licença de Operação (LO) do processo 887-2005, para a atividade de Fabricação de Carvão Vegetal, com endereço no Loteamento Tocantins, L-34,35, 42,46,47,48,49,50,51,52,53,54, Zona Rural, Município de Peixe-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA n.º 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

PORTARIA ASSEED Nº 003, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, no seu Art. 36 § 1º, resolve:

CRIAR,

DIRETORIA SÓCIO CULTURAL E DESPORTIVA, a partir de 24 de Outubro de 2011.

PORTARIA ASSEED Nº 004, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Social, no seu Art. 36 § 1º, resolve:

NOMEAR,

DOMINGOS FERREIRA CURSINO, matrícula nº 55654-8, servidor efetivo da Secretaria da Educação, para exercer o cargo de Diretor Sócio Cultural e Desportivo, a partir de 25 de Outubro de 2011.

EDITAL

De acordo com o Art. 77, item II do Estatuto do Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Tocantins - SECETO, faço saber aos que este Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que a única chapa registrada concorrente às eleições a serem realizadas nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2011, conforme Aviso Resumido do Edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Tocantins", edição do dia 14/10/2011, foi a seguinte:

DIRETORIA

EFETIVOS

Adaneijela Dourado da Silva
Joel de Sousa Silva
Fabricio Almeida de Melo
Elton Rodrigues Santana
Doralice Pereira da Silva Soares
Zenilda Leonardo da Silva Fonseca

SUPLENTES

Joaquim Mendes Rodrigues
Eudes Rodrigues de Oliveira

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

Leila Maria Moraes de Sousa
Neusirlene Monteiro de Carvalho dos Santos
Shirley Aparecida Dias de Sousa

SUPLENTE

Robson Cleone Anastacio

DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO

EFETIVOS

Adaneijela Dourado da Silva
Joel de Sousa Silva

SUPLENTES

Zenilda Leonardo da Silva Fonseca
Fabricio Almeida de Melo

Fica aberto o prazo de dois dias para oferecimento de impugnação contra qualquer candidato, a contar da data da publicação do presente Edital.

A mesa coletora funcionará ininterruptamente nos dias 28, 29 e 30 de novembro no horário de 08h às 17h.

Palmas, 26 de outubro de 2011.

ADANEIJELA DOURADO DA SILVA
Presidente

Sua saúde começa dentro da sua casa!

Sujeira é passagem
para doenças.



Dengue

Sintomas:

Febre alta, dores nas articulações,
vermelhidão no corpo, dor nos olhos,
dor de cabeça, tontura, dores
musculares, queda de pressão e
sangramentos

